



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Programa Educa Mais Tocantins - Ciência, Tecnologia e Inovação, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Tocantins, sob a coordenação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins (FAPT), o Programa Educa Mais Tocantins - Ciência, Tecnologia e Inovação (Programa Educa Mais Tocantins).

Art. 2º O Programa Educa Mais Tocantins tem por finalidade fomentar a expansão da oferta de cursos superiores no Estado, por meio de Instituições de Ensino Superior (IES) privadas com ou sem fins lucrativos, democratizando o acesso de maior parcela da sociedade ao âmbito acadêmico, por meio da interiorização do ensino e, conseqüentemente, da ciência, da tecnologia e da inovação, elevando o número de pessoas profissionalmente qualificadas no Estado, com potencial de inseri-las no mercado local e/ou regional.

Art. 3º São objetivos do Programa Educa Mais Tocantins:

I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos superiores no Estado, nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, considerando as demandas sociais identificadas, as potencialidades e as vocações produtivas regionais;

II - contribuir com a geração de emprego, com a formação de profissionais para os diferentes setores da economia, visando à melhoria de renda e à inclusão social;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	8
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	13
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	16
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	16
SECRETARIA DA CULTURA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	36
SECRETARIA DA FAZENDA	36
SECRETARIA DA MULHER	41
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	41
SECRETARIA DA SAÚDE	41
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	53
AGETO	54
ATI	58
DETRAN	61
UNITINS	65
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	67
DEFENSORIA PÚBLICA	68
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	68
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	69
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	72

III - estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, a pesquisa aplicada e o empreendedorismo no Estado do Tocantins;

IV - contribuir para com a redução dos vazios de educação superior no Estado, visando ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, incentivando a permanência de jovens e adultos hipossuficientes no ensino superior;

V - estimular a formação de professor da rede pública de ensino, visando ao exercício de atividade mais qualificada, em conformidade com sua área de atuação.

Art. 4º O Programa Educa Mais Tocantins consiste na concessão de benefício aos favorecidos a seguir especificados, com valor pago diretamente à IES pela FAPT, pelo prazo máximo corresponde ao período regular necessário à conclusão do respectivo curso, previsto na correspondente estrutura curricular, a:

I - estudantes hipossuficientes, egressos do ensino médio e não portadores de diploma de curso superior;

II - professores da rede pública de ensino, independentemente da renda a que se referem os incisos de I a III do §1º deste artigo.

§1º considera-se:

I - hipossuficiente: o indivíduo com ou sem rendimento próprio, integrante de grupo familiar cuja renda bruta mensal não ultrapasse o valor equivalente a um salário mínimo e meio *per capita* e que comprove, nos termos estabelecidos pela FAPT, não possuir condições de arcar com as despesas da realização de um curso superior sem o prejuízo do sustento próprio ou de seu grupo;

II - renda bruta mensal familiar: o somatório de quaisquer verbas percebidas, declaradas, consideradas sem a incidência de tributos devidos;

III - grupo familiar: núcleo composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para com a composição do rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, residente em um mesmo domicílio;

IV - Instituições de Ensino Superior (IES) privadas: com ou sem fins lucrativos, com sede e foro no Tocantins, que dispõe de quadro de professores mestres e doutores para os cursos ofertados, que se configuram como unidades autônomas oferecendo serviços de educação superior, como cursos de graduação, pós-graduação e extensão, nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância com autorização/credenciamento e autorização/recredenciamento validado pelo Ministério da Educação;

V - professor da rede pública de ensino: aquele que estiver atuando em sala de aula de unidade ensino pública, segundo critérios estabelecidos pela FAPT.

§2º O valor do benefício, os montantes gerais anuais da cobertura do benefício e os requisitos específicos para a concessão deste, observada a disponibilidade orçamentário-financeira do Estado e a prévia autorização do Grupo Gestor para o Equilíbrio do Gasto Público, bem como a forma de atribuição ao beneficiário, os mecanismos de adesão por parte das IES, os respectivos editais e demais formas de operacionalização serão, na forma da lei, dispostos em ato do Presidente da FAPT.

Art. 5º O Programa Educa Mais Tocantins contará com recursos de dotação orçamentária consignada anualmente ao Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FECT), gerido pela FAPT, conforme §5º do art. 142 da Constituição Estadual, sem prejuízo de eventuais aberturas de créditos suplementares e do recebimento de emendas parlamentares.

Art. 6º Compete à FAPT baixar os atos normativos necessários ao cumprimento desta Medida Provisória.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.678, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Fixa os Índices de Participação dos Municípios - IPM no valor do ICMS para o exercício financeiro de 2023, em atendimento às Ações Judiciais em Cumprimento Provisório de Sentença que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015, e na conformidade do Decreto Estadual nº 5.264, de 30 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o teor das decisões judiciais proferidas nos autos nºs 0027016-38.2015.8.27.2729 e 0025511-12.2015.8.27.2729,

DECRETA:

Art. 1º São fixados, na conformidade dos Anexos I e II a este Decreto, novos Índices de Participação dos Municípios - IPM, para aplicação nas parcelas do ICMS recolhidas a partir de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 6.553, de 27 de dezembro de 2022.

Palácio do Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos
Secretário de Estado da Fazenda

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

"ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO/ORDEN JUDICIAL"
Valor Adicionado
Ano-base 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO I

Nº	MUNICÍPIO	EXTRAÍDOS DA NOTA FISCAL AVULSA E PRODUTOR RURAL					DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES: DIF / PGDAS / DIF / DASN/SIMEI										Autos de Infração	TOTAL GERAL	ÍNDICES DO VALOR ADICIONADO		
		Pecuária	Agricultura	Silvicultura / Expl. Vegetal	Pesca	Outros	Comunicação	Usinas Hidrelétricas	Energia Elétrica	Transportes	Comércio	Indústria	Prestação de Serviços	Combustível	Água Canalizada	2021			2020	ÍNDICE MÉDIO	
1	ABREULÂNDIA	53.038.239,08	59.878.751,13	-	-	1.509.058,96	410.474,41	-	2.764.440,43	32.407,20	21.930.838,34	7.447.477,06	24.432,32	6.435.060,54	485.773,10	-	153.956.952,60	0,2333868	0,2060120	0,2296994	
2	AGUIARNÓPOLIS	3.401.702,04	7.964.970,75	166.182,98	-	-	440.370,31	-	9.017.095,92	1.738.831,94	4.530.432,62	349.299.277,60	404.497,01	31.208.554,70	1.288.467,46	-	409.460.383,30	0,6739017	0,7607266	0,7173141	
3	ALIANÇA DO TOCANTINS	56.076.456,69	13.084.069,85	-	-	26.387,95	609.749,49	-	6.211.589,05	263.748,50	329.683.400,40	4.224.185,57	597.073,25	101.517.770,50	1.390.629,26	-	513.685.060,60	0,8454377	0,6247676	0,7351026	
4	ALMAS	23.648.554,26	37.812.113,87	2.688,00	363.364,45	224.257,45	816.147,06	-	5.531.913,87	253.001,35	29.111.136,68	11.481.435,50	332.958,34	9.076.575,04	1.826.988,39	-	120.481.134,30	0,1982913	0,1843785	0,1913349	
5	ALVORADA	69.959.991,35	39.058.199,84	75.823,46	82.365,92	76.812,12	1.669.254,53	-	18.422.898,36	18.158.888,95	114.637.340,90	876.011.266,70	1.429.441,57	255.408.524,10	3.009.114,55	-	1.397.999.922,00	2,3008686	2,1075683	2,2042184	
6	ANANAS	62.167.155,75	1.224.708,78	-	-	43.201,59	922.007,95	-	8.784.670,07	422.792,35	25.868.047,39	9.928.493,06	499.624,46	9.673.584,33	-	1.099.259,00	120.633.544,70	0,1985422	0,2259546	0,2122484	
7	ANGICO	5.782.753,23	17.090.751,45	9.120,00	-	-	268.760,45	-	2.365.322,57	46.871,84	5.106.150,62	6.644.433,30	6.640,00	1.783.416,84	549.301,16	-	33.647.532,49	0,0553781	0,0321131	0,0437456	
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	10.488.435,24	117.536.574,90	-	-	565.530,94	359.393,57	-	6.319.516,72	5.024.015,12	63.894.720,19	16.818.321,40	80.706,56	23.244.407,96	-	-	244.311.622,60	0,4020951	0,3279085	0,3650018	
9	ARAGOMINAS	82.941.485,29	1.106.435,58	12.049,51	-	768,00	576.688,11	-	3.650.082,40	160,58	5.429.705,16	3.288.604,51	37.898,64	1.912.035,84	243.070,10	139.359,00	99.337.340,72	0,1634923	0,1426735	0,1530825	
10	ARAGUACEMA	24.074.165,69	66.647.931,91	-	-	79.762,08	942.213,28	-	6.654.043,75	2.861.316,06	82.598.555,86	6.601.961,63	182.904,20	5.629.304,01	1.336.432,04	-	197.608.590,50	0,3252299	0,2800095	0,3029195	
11	ARAGUACU	376.974.722,70	24.276.488,58	-	10,88	4.943.887,66	1.304.692,71	-	11.484.003,26	331.194,08	46.355.674,43	6.012.021,80	335.233,10	28.551.910,63	2.337.157,48	-	1.263.263,76	507.770.261,00	0,8357029	0,8569442	0,8463236
12	ARAGUAINA	294.418.581,70	46.744.774,30	176,00	6.849,28	284.335,30	38.391.731,38	599.202,21	265.687.389,60	61.311.285,03	2.233.353.889,00	2.310.446.669,00	54.072.450,30	742.111.345,20	58.886.806,19	12.396.846,21	6.118.712.331,00	10,0703531	10,0037027	10,0370279	
13	ARAGUANA	63.200.024,84	2.257.551,95	-	-	1.648,64	390.764,63	-	3.914.701,16	569.691,16	11.107.638,58	5.396.424,62	121.235,10	1.979.812,58	820.365,69	258.712,57	90.018.561,52	0,1481551	0,1574669	0,1528110	
14	ARAQUATINS	83.561.122,78	9.231.875,38	3.715.944,93	256,00	1.007,94	2.687.964,80	-	29.294.121,95	661.722,78	95.870.851,19	6.317.206,51	1.065.522,10	15.928.543,99	-	59.017,24	248.395.157,60	0,4088159	0,4484441	0,4286300	
15	ARAPOEMA	114.512.796,50	1.778.337,48	-	-	-	758.076,49	-	6.563.882,23	31.931,59	23.986.618,94	11.078.104,41	1.070.114,37	16.268.070,93	1.654.773,18	-	177.702.706,10	0,2924682	0,2937758	0,2931220	
16	ARRAIAS	90.489.477,20	3.062.690,72	-	-	4.027.369,47	1.692.963,12	-	8.938.987,46	194.960,03	13.462.254,95	35.688.616,00	551.968,59	20.825.878,84	5.111.831,54	-	181.454.637,60	0,3363848	0,3046848	0,3166440	
17	AUGUSTINÓPOLIS	79.257.389,77	345,60	-	-	-	1.650.738,72	-	18.109.572,01	9.380,53	56.346.657,34	80.643.479,12	1.998.569,64	11.256.336,67	5.111.831,54	-	204.386.280,90	0,3363848	0,4227377	0,3795793	
18	AURORA DO TOCANTINS	22.543.236,60	134.080,03	-	-	17.280,00	497.850,80	-	3.239.068,91	701.265,89	4.430.525,47	344.977,87	93.120,00	1.354.231,79	326.464,56	-	33.051.001,91	0,0543963	0,0637633	0,0590798	
19	AXIUM DO TOCANTINS	13.877.491,12	8.208,26	78.933,23	-	5.371,97	817.225,44	-	8.490.566,65	4.009.457,21	12.767.361,30	1.087.386,80	92.214,31	7.798.703,17	-	-	48.972.919,46	0,0806010	0,1017363	0,0911686	
20	BABACULÂNDIA	30.857.493,89	9.182.876,18	22.685,59	5.312,96	35,20	1.255.785,74	-	6.318.094,87	5.839,94	15.221.359,18	36.960.960,04	81.001,15	7.593.130,32	1.437.923,49	677.785,17	82.263.293,72	0,1353913	0,1326440	0,1340176	
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	78.734.460,00	272.452,46	46.719,68	-	-	375.335,80	-	9.878.918,96	107.359.589,80	13.873.788,53	173.800.542,70	75.811,66	2.723.611,10	304.111,25	-	387.535.341,90	0,6378168	0,5902926	0,6145471	
22	BARRA DO OURO	17.989.218,73	2.268.283,96	11.926,40	-	28.025,60	257.700,00	-	3.380.738,83	655.676,70	10.144.252,60	6.601.603,61	90.121,55	3.087.140,51	816.742,99	-	44.791.436,48	0,0737190	0,0704482	0,0718836	
23	BARROINDIA	53.953.349,24	2.011.460,08	28.301,93	14.217,28	37.496,57	649.462,77	-	5.734.568,39	3.383,90	20.023.284,81	1.370.234,26	457.948,42	50.030.523,80	1.580.951,95	-	135.895.183,40	0,2126602	0,1548117	0,1895710	
24	BERNARDO SAYÃO	46.820.549,60	1.564.729,62	-	9.600,00	21.630,72	532.427,00	-	4.801.852,42	365.665,65	13.311.995,10	7.465.069,03	1.083.240,83	8.000.311,90	369.861,09	-	84.746.888,36	0,1294789	0,2883236	0,2139042	
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	14.671.865,63	14.484.033,60	57.734,34	-	1.782,05	455.680,49	-	3.645.851,62	777.946,04	30.592.818,92	5.243.057,15	105.861,50	10.497,99	733.804,02	-	70.780.582,25	0,1164927	0,0888896	0,1026912	
26	BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	18.043.633,58	38.454,53	825.194,41	-	-	290.074,76	-	1.798.178,25	68,02	3.686.864,46	998.069,62	183.776,80	57.018.944,77	165.498,99	-	83.048.760,19	0,1366840	0,1068139	0,1217490	
27	BREJINHO DE NAZARE	18.976.232,48	82.200.948,07	8.495.412,55	8.930.979,85	231.011,84	794.471,31	-	6.398.797,59	18.443.740,53	44.289.517,19	11.013.228,47	125.570,79	11.407.440,19	193.570,50	-	211.500.912,40	0,3480493	0,4568139	0,4024546	
28	BURITTI DO TOCANTINS	8.902.240,96	1.537,28	-	-	-	942.820,41	-	5.832.498,94	992,77	10.939.723,02	11.117.190,00	102.198,40	10.347.142,08	2.101.673,16	-	50.288.017,02	0,0827655	0,0849591	0,0836823	
29	CACHOEIRINHA	1.004.742,77	7.599,81	9.399.260,32	-	-	161.989,65	-	1.600.626,78	216,65	2.724.949,18	541.135,26	71.930,55	782.875,15	-	-	16.295.326,12	0,0281923	0,0127698	0,0195945	
30	CAMPOS LINDOS	9.698.650,18	191.961.402,30	-	-	288,00	1.080.938,73	-	10.646.850,40	26.052.133,78	1.015.613.085,00	27.661.857,46	823.316,36	28.779.416,07	1.687.911,87	888.825,33	1.314.894.676,00	2,1640916	1,2059917	1,6850411	



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

Table with 30 columns and 199 rows. Columns include municipality names (e.g., CARIUIBÁ DO TOCANTINS, CAROLINA), numerical values, and a 'TOTAL' row at the bottom. The table lists various municipalities and their associated data points.

Fonte: SEFAZ/TO
Nota 1: Cálculo do Valor Adicionado da atividade: Usinas Hidrelétricas em conformidade com o § 14 do artigo 36 da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990.
Nota 2: Contemplada a decisão liminar proferida nos Autos da Ação Cautelar nº 2023.02.2729 referente a divisão de valores de atividade econômica: Usinas Hidrelétricas entre os Municípios de Lajeado e Miracema do Tocantins
Nota 3: Contemplada a decisão liminar proferida nos Autos da Ação Cautelar nº 0034300-21.2023.02.2729/TO, com Pedido de Tutela de Urgência, imperado pelo Município de Palmeiras do Tocantins referente a inclusão do Valor Adicionado da Usina Hidrelétrica de Estreito no valor de R\$ 837.232.037,00
Nota 4: Contemplada a decisão da Ação Ordinária nº 0007216-38.2015.02.2729/TO, imperado pelo Município de São Salvador do Tocantins contra o Município de Peixe e referente a inclusão do Valor Adicionado da Usina Hidrelétrica de Peixe Angelina no valor de R\$ 177.443.775,24
Nota 5: Contemplada a decisão da Ação Ordinária nº 0025511-12.2015.02.2729/TO, imperado pelo Município de São Salvador do Tocantins contra o Município de Paranã e referente a inclusão do Valor Adicionado da Usina Hidrelétrica de São Salvador do Tocantins no valor de R\$ 86.428.840,29
Nota 6: A nota 4 e 5 tem efeitos financeiros a partir de outubro/2023
Nota 7: Data de Corte: 30/10/2022

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - IPM - DEFINITIVO/ORDEN JUDICIAL
Ano-base 2021 - Elaboração 2022 - Aplicação 2023

ANEXO II

Nº	MUNICÍPIO	Valor Adicionado	Quota Igual	Número de Habitantes	Área Territorial	ICMS ECOLÓGICO						IPM Aplicação 2023
		75,0 %	8,0 %	2,0 %	2,0 %	1,5 %	4,0 %	1,5 %	1,5 %	3,5 %	1,0 %	
1	ABREULANDIA	0,172	0,058	0,003	0,014	0,016	0,081	0,022	0,020	0,041	0,000	0,426
2	AGUIARNOPOLIS	0,538	0,058	0,009	0,002	0,001	0,000	0,004	0,003	0,017	0,000	0,630
3	ALIANCA DO TOCANTINS	0,551	0,058	0,007	0,011	0,003	0,000	0,012	0,011	0,036	0,000	0,689
4	ALMAS	0,144	0,058	0,009	0,029	0,016	0,000	0,008	0,014	0,017	0,020	0,315
5	ALVORADA	1,653	0,058	0,010	0,009	0,008	0,000	0,015	0,003	0,043	0,000	1,798
6	ANANAS	0,159	0,058	0,012	0,011	0,018	0,001	0,012	0,016	0,014	0,020	0,321
7	ANGICO	0,033	0,058	0,004	0,003	0,014	0,000	0,019	0,014	0,028	0,000	0,172
8	APARECIDA DO RIO NEGRO	0,274	0,058	0,006	0,008	0,010	0,004	0,008	0,009	0,033	0,000	0,410
9	ARAGOMINAS	0,115	0,058	0,007	0,008	0,002	0,000	0,009	0,002	0,013	0,000	0,214
10	ARAGUACEMA	0,227	0,058	0,009	0,020	0,041	0,104	0,016	0,027	0,036	0,020	0,557
11	ARAGUACU	0,635	0,058	0,010	0,037	0,000	0,000	0,010	0,004	0,017	0,000	0,772
12	ARAGUAINA	7,528	0,058	0,232	0,029	0,031	0,002	0,023	0,031	0,104	0,020	8,057
13	ARAGUANA	0,115	0,058	0,007	0,006	0,036	0,000	0,022	0,022	0,076	0,020	0,361
14	ARAGUATINS	0,321	0,058	0,046	0,019	0,033	0,005	0,015	0,009	0,061	0,020	0,587
15	ARAPOEMA	0,220	0,058	0,008	0,011	0,015	0,000	0,003	0,003	0,042	0,000	0,360
16	ARRAIS	0,226	0,058	0,013	0,042	0,004	0,000	0,001	0,005	0,019	0,020	0,389
17	AUGUSTINOPOLIS	0,285	0,058	0,023	0,003	0,012	0,000	0,012	0,007	0,017	0,000	0,416
18	AURORA DO TOCANTINS	0,044	0,058	0,005	0,005	0,005	0,000	0,014	0,006	0,045	0,020	0,202
19	AXIXA DO TOCANTINS	0,068	0,058	0,012	0,001	0,004	0,000	0,001	0,003	0,005	0,000	0,153
20	BABACULANDIA	0,101	0,058	0,013	0,013	0,000	0,000	0,004	0,009	0,006	0,020	0,224
21	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	0,461	0,058	0,005	0,011	0,008	0,000	0,011	0,012	0,037	0,000	0,602
22	BARRA DO OURO	0,054	0,058	0,006	0,008	0,007	0,000	0,013	0,007	0,021	0,000	0,174
23	BARROLANDIA	0,142	0,058	0,007	0,005	0,003	0,000	0,001	0,009	0,024	0,000	0,250
24	BERNARDO SAYAO	0,160	0,058	0,006	0,007	0,007	0,000	0,009	0,005	0,025	0,000	0,276
25	BOM JESUS DO TOCANTINS	0,077	0,058	0,006	0,010	0,008	0,000	0,001	0,007	0,010	0,000	0,177
26	BRASILANDIA DO TOCANTINS	0,091	0,058	0,003	0,005	0,005	0,000	0,005	0,012	0,008	0,000	0,186
27	BREJINHO DE NAZARE	0,302	0,058	0,007	0,012	0,016	0,000	0,007	0,012	0,088	0,000	0,501
28	BURITI DO TOCANTINS	0,063	0,058	0,014	0,002	0,014	0,000	0,019	0,005	0,024	0,000	0,199
29	CACHEIRINHA	0,015	0,058	0,003	0,003	0,043	0,238	0,019	0,030	0,017	0,000	0,424
30	CAMPOS LINDOS	1,264	0,058	0,013	0,023	0,001	0,000	0,000	0,004	0,004	0,000	1,366
31	CARRI DO TOCANTINS	1,942	0,058	0,006	0,008	0,004	0,000	0,018	0,012	0,024	0,000	2,071
32	CARMOLANDIA	0,061	0,058	0,003	0,002	0,001	0,000	0,004	0,000	0,001	0,000	0,130
33	CARRASCO BONITO	0,016	0,058	0,005	0,001	0,017	0,149	0,022	0,006	0,018	0,000	0,292
34	CASEARA	0,453	0,058	0,007	0,012	0,026	0,105	0,016	0,004	0,032	0,020	0,734
35	CENTENARIO	0,033	0,058	0,004	0,014	0,004	0,000	0,010	0,002	0,013	0,000	0,137
36	CHAPADA DA NATIVIDADE	0,131	0,058	0,004	0,012	0,000	0,000	0,015	0,008	0,041	0,000	0,268
37	CHAPADA DE AREIA	0,045	0,058	0,002	0,005	0,016	0,049	0,008	0,008	0,022	0,000	0,213
38	COLINAS DO TOCANTINS	1,091	0,058	0,045	0,006	0,024	0,000	0,015	0,017	0,045	0,020	1,322
39	COLMEIA	0,197	0,058	0,010	0,007	0,001	0,000	0,002	0,008	0,001	0,000	0,284
40	COMBINADO	0,063	0,058	0,006	0,002	0,012	0,000	0,020	0,026	0,055	0,000	0,242
41	CONCEICAO DO TOCANTINS	0,048	0,058	0,005	0,018	0,026	0,000	0,016	0,004	0,039	0,000	0,215
42	COUTO DE MAGALHAES	0,286	0,058	0,007	0,011	0,018	0,000	0,020	0,019	0,035	0,000	0,454
43	CRISTALANDIA	0,290	0,058	0,009	0,013	0,018	0,000	0,021	0,022	0,083	0,000	0,513
44	CRIXAS DO TOCANTINS	0,114	0,058	0,002	0,007	0,001	0,000	0,004	0,003	0,001	0,000	0,191
45	DARCINOPOLIS	0,177	0,058	0,008	0,012	0,001	0,000	0,000	0,003	0,016	0,000	0,274
46	DIANOPOLIS	0,940	0,058	0,028	0,024	0,011	0,000	0,020	0,020	0,079	0,020	1,199
47	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	0,278	0,058	0,009	0,017	0,004	0,076	0,022	0,016	0,047	0,000	0,527
48	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	0,343	0,058	0,009	0,027	0,015	0,058	0,023	0,010	0,025	0,000	0,567
49	DUERE	0,296	0,058	0,006	0,025	0,027	0,000	0,009	0,013	0,032	0,000	0,464
50	ESPERANTINA	0,024	0,058	0,014	0,004	0,007	0,000	0,008	0,001	0,005	0,000	0,120
51	FATIMA	0,129	0,058	0,005	0,003	0,004	0,000	0,001	0,005	0,005	0,020	0,230
52	FIGUEIROPOLIS	0,578	0,058	0,006	0,014	0,004	0,000	0,011	0,005	0,005	0,000	0,682
53	FILADELFA	0,117	0,058	0,011	0,014	0,003	0,011	0,015	0,005	0,013	0,000	0,246
54	FORMOSO DO ARAGUAIA	1,202	0,058	0,023	0,097	0,004	0,027	0,007	0,012	0,006	0,000	1,435
55	GOIANORTE	0,195	0,058	0,006	0,013	0,015	0,000	0,020	0,014	0,032	0,000	0,354
56	GOIATINS	0,216	0,058	0,016	0,046	0,001	0,199	0,008	0,007	0,001	0,000	0,553
57	GUARAI	2,885	0,058	0,033	0,016	0,003	0,000	0,000	0,017	0,006	0,020	2,839
58	GURUPI	6,194	0,058	0,110	0,013	0,006	0,000	0,016	0,022	0,085	0,020	6,525
59	IPUEIRAS	0,035	0,058	0,003	0,006	0,004	0,000	0,001	0,000	0,014	0,000	0,121
60	ITACAJA	0,116	0,058	0,009	0,022	0,034	0,195	0,017	0,012	0,025	0,020	0,509
61	ITAGUATINS	0,031	0,058	0,007	0,005	0,002	0,000	0,002	0,003	0,004	0,020	0,132
62	ITAPIRATINS	0,137	0,058	0,005	0,009	0,019	0,000	0,015	0,015	0,036	0,000	0,293
63	ITAPORA DO TOCANTINS	0,135	0,058	0,003	0,007	0,009	0,000	0,009	0,019	0,009	0,000	0,249
64	JAU DO TOCANTINS	0,133	0,058	0,005	0,016	0,000	0,000	0,000	0,002	0,001	0,000	0,214
65	JUARINA	0,041	0,058	0,003	0,003	0,007	0,000	0,022	0,017	0,046	0,000	0,197
66	LAGOADA CONFUSAO	1,213	0,058	0,017	0,076	0,006	0,354	0,016	0,013	0,025	0,020	1,799
67	LAGOA DO TOCANTINS	0,037	0,058	0,006	0,007	0,001	0,000	0,007	0,002	0,001	0,000	0,118
68	LAJEADO	0,493	0,058	0,004	0,002	0,015	0,027	0,012	0,007	0,010	0,020	0,648
69	LAVANDEIRA	0,015	0,058	0,002	0,003	0,010	0,000	0,015	0,014	0,018	0,000	0,135
70	LIZARDA	0,029	0,058	0,005	0,041	0,017	0,000	0,013	0,005	0,012	0,020	0,200
71	LUZINOPOLIS	0,027	0,058	0,004	0,002	0,001	0,000	0,004	0,000	0,001	0,020	0,118
72	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	0,299	0,058	0,007	0,015	0,005	0,052	0,001	0,012	0,023	0,020	0,492
73	MATEIROS	0,135	0,058	0,003	0,069	0,030	0,194	0,007	0,009	0,012	0,020	0,538

74	MAURILANDIA DO TOCANTINS	0,017	0,058	0,004	0,005	0,005	0,395	0,005	0,000	0,001	0,000	0,490
75	MIRACEMA DO TOCANTINS	1,027	0,058	0,022	0,019	0,011	0,000	0,015	0,014	0,020	0,020	1,206
76	MIRANORTE	0,738	0,058	0,017	0,007	0,023	0,000	0,018	0,026	0,040	0,000	0,927
77	MONTE DO CARMO	0,364	0,058	0,010	0,026	0,007	0,000	0,014	0,004	0,020	0,000	0,503
78	MONTE SANTO DO TOCANTINS	0,120	0,058	0,003	0,008	0,006	0,000	0,000	0,010	0,004	0,000	0,208
79	MURICILANDIA	0,073	0,058	0,005	0,009	0,011	0,000	0,022	0,011	0,043	0,000	0,230
80	NATIVIDADE	0,340	0,058	0,012	0,023	0,023	0,003	0,017	0,007	0,033	0,020	0,537
81	NAZARE	0,042	0,058	0,005	0,003	0,001	0,000	0,000	0,004	0,008	0,000	0,120
82	NOVA OLINDA	0,886	0,058	0,015	0,011	0,018	0,000	0,016	0,011	0,053	0,000	1,069
83	NOVA ROSALANDIA	0,114	0,058	0,005	0,004	0,002	0,000	0,001	0,013	0,004	0,000	0,200
84	NOVO ACORDO	0,105	0,058	0,006	0,019	0,002	0,037	0,004	0,004	0,001	0,020	0,256
85	NOVO ALEGRE	0,029	0,058	0,003	0,001	0,007	0,000	0,007	0,010	0,015	0,000	0,131
86	NOVO JARDIM	0,046	0,058	0,003	0,009	0,005	0,000	0,004	0,007	0,023	0,000	0,155
87	OLIVEIRA DE FATIMA	0,025	0,058	0,001	0,002	0,005	0,000	0,001	0,007	0,029	0,000	0,128
88	PALMAS	13,301	0,058	0,390	0,016	0,008	0,029	0,022	0,068	0,119	0,020	14,031
89	PALMEIRANTE	0,746	0,058	0,008	0,019	0,001	0,000	0,010	0,004	0,001	0,000	0,846
90	PALMEIRAS DO TOCANTINS	1,095	0,058	0,008	0,005	0,000	0,000	0,007	0,005	0,001	0,020	1,200
91	PALMEIROPOLIS	0,168	0,058	0,010	0,012	0,034	0,001	0,021	0,049	0,108	0,000	0,460
92	PARAISO DO TOCANTINS	3,693	0,058	0,065	0,009	0,012	0,002	0,021	0,012	0,070	0,020	3,963
93	PARANA	0,283	0,058	0,013	0,081	0,006	0,000	0,010	0,000	0,012	0,000	0,462
94	PAU D'ARCO	0,092	0,058	0,006	0,010	0,003	0,000	0,003	0,013	0,011	0,020	0,216
95	PEDRO AFONSO	0,907	0,058	0,017	0,015	0,021	0,000	0,004	0,002	0,018	0,020	1,063
96	PEIXE	0,878	0,058	0,015	0,038	0,011	0,002	0,018	0,015	0,032	0,020	1,088
97	PEQUIZEIRO	0,102	0,058	0,007	0,009	0,016	0,000	0,016	0,008	0,024	0,000	0,241
98	PINDORAMA DO TOCANTINS	0,069	0,058	0,005	0,011	0,003	0,000	0,003	0,009	0,001	0,020	0,179
99	PIRAQUE	0,084	0,058	0,004	0,010	0,003	0,000	0,013	0,002	0,012	0,000	0,186
100	PIUM	0,332	0,058	0,010	0,072	0,020	0,138	0,019	0,011	0,042	0,020	0,721
101	PONTE ALTA DO BOM JESUS	0,043	0,058	0,006	0,012	0,004	0,000	0,000	0,000	0,003	0,000	0,126
102	PONTE ALTA DO TOCANTINS	0,102	0,058	0,010	0,047	0,005	0,207	0,013	0,009	0,036	0,020	0,508
103	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	0,027	0,058	0,004	0,004	0,003	0,000	0,007	0,008	0,005	0,000	0,115
104	PORTO NACIONAL	6,834	0,058	0,067	0,032	0,035	0,011	0,023	0,044	0,128	0,020	7,252
105	PRAIA NORTE	0,022	0,058	0,011	0,002	0,006	0,000	0,012	0,002	0,003	0,020	0,137
106	PRESIDENTE KENNEDY	0,070	0,058	0,005	0,006	0,001	0,000	0,001	0,007	0,015	0,000	0,163
107	PUGMIL	0,135	0,058	0,003	0,003	0,021	0,000	0,014	0,008	0,056	0,000	0,298
108	RECURSOLANDIA	0,034	0,058	0,005	0,016	0,002	0,000	0,009	0,008	0,005	0,000	0,138
109	RIACHINHO	0,043	0,058	0,006	0,004	0,012	0,000	0,011	0,005	0,016	0,000	0,155
110	RIO DA CONCEICAO	0,007	0,058	0,003	0,006	0,025	0,152	0,016	0,005	0,034	0,020	0,326
111	RIO DOS BOIS	0,046	0,058	0,004	0,006	0,012	0,000	0,013	0,018	0,020	0,000	0,177
112	RIO SONO	0,090	0,058	0,008	0,046	0,013	0,000	0,017	0,009	0,008	0,020	0,288
113	SAMPAIO	0,010	0,058	0,006	0,002	0,013	0,000	0,015	0,016	0,020	0,000	0,140
114	SANDOLANDIA	0,260	0,058	0,004	0,025	0,007	0,000	0,004	0,008	0,018	0,020	0,405
115	SANTA FE DO ARAGUAIA	0,194	0,058	0,010	0,012	0,021	0,003	0,014	0,012	0,009	0,000	0,332
116	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,060	0,058	0,004	0,010	0,008	0,000	0,011	0,008	0,011	0,000	0,171
117	SANTARITA DO TOCANTINS	0,248	0,058	0,003	0,024	0,020	0,000	0,009	0,016	0,032	0,020	0,429
118	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,563	0,058	0,006	0,013	0,036	0,000	0,021	0,018	0,035	0,000	0,750
119	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	0,029	0,058	0,004	0,004	0,001	0,000	0,011	0,005	0,004	0,020	0,136
120	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,016	0,058	0,003	0,002	0,000	0,000	0,010	0,017	0,001	0,020	0,127
121	SAO BENTO DO TOCANTINS	0,049	0,058	0,007	0,008	0,004	0,093	0,014	0,014	0,014	0,000	0,260
122	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,007	0,058	0,002	0,014	0,027	0,049	0,011	0,000	0,008	0,020	0,196
123	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	0,043	0,058	0,015	0,003	0,002	0,000	0,005	0,014	0,004	0,000	0,145
124	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,396	0,058	0,004	0,010	0,007	0,004	0,007	0,006	0,017	0,020	0,529
125	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,018	0,058	0,006	0,002	0,029	0,000	0,017	0,006	0,024	0,020	0,180
126	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	0,200	0,058	0,005	0,018	0,002	0,000	0,001	0,014	0,004	0,000	0,302
127	SILVANOPOLIS	0,395	0,058	0,007	0,009	0,006	0,000	0,019	0,013	0,050	0,000	0,556
128	SITIO NOVO DO TOCANTINS	0,093	0,058	0,011	0,002	0,005	0,000	0,007	0,007	0,012	0,000	0,195
129	SUCUPIRA	0,160	0,058	0,002	0,007	0,005	0,000	0,012	0,004	0,025	0,000	0,273
130	TABOCAO	0,192	0,058	0,003	0,005	0,011	0,000	0,015	0,017	0,043	0,000	0,342
131	TAGUATINGA	0,268	0,058	0,021	0,017	0,004	0,000	0,001	0,008	0,029	0,020	0,427
132	TAIPAS DO TOCANTINS	0,019	0,058	0,003	0,008	0,005	0,000	0,000	0,003	0,017	0,000	0,112
133	TALISMA	0,217	0,058	0,004	0,016	0,011	0,000	0,015	0,004	0,008	0,000	0,331
134	TOCANTINIA	0,039	0,058	0,010	0,019	0,029	0,388	0,011	0,021	0,026	0,020	0,621
135	TOCANTINOPOLIS	0,313	0,058	0,028	0,008	0,014	0,548	0,017	0,031	0,044	0,000	1,060
136	TUPIRAMA	0,064	0,058	0,002	0,005	0,000	0,000	0,006	0,027	0,009	0,000	0,172
137	TUPIRATINS	0,018	0,058	0,003	0,006	0,001	0,000	0,001	0,008	0,006	0,000	0,101
138	WANDERLANDIA	0,167	0,058	0,015	0,010	0,004	0,000	0,003	0,005	0,015	0,000	0,276
139	XAMBIOA	0,775	0,058	0,014	0,009	0,008	0,002	0,007	0,004	0,010	0,020	0,907
	TOTAL	75,00	8,00	2,00	2,00	1,50	4,00	1,50	1,50	3,50	1,00	100,00

Fonte: SEFAZ/TO

Nota 1: PMMA - Política Municipal do Meio Ambiente; UCTITQ - Unidades de Conservação e Terras Indígenas; CCQ - Controle Combate a Queimadas; CS - Conservação do Solo; SBCA - Saneamento Básico e Conservação da Água; TS - Turismo Sustentável.

ATO Nº 1.872 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de setembro de 2023:

1. ADEMILTON FERREIRA MARTINS, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
2. ADIL DE ARAÚJO SOBRAL, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
3. AMAURI ALVES NUNES, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
4. ANTONIA BARBOSA ALVES ADVENTINO, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
5. ANTÔNIO FERNANDES GOMES, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
6. ANTONIO MARQUES RODRIGUES FILHO, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
7. ANTÔNIO RODRIGUES DE SANTANA, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
8. ARI MARCOS RABELO CUNHA, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
9. BRUNO ALVES ARCANJO, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
10. CAUBI VIEIRA PEIXOTO, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
11. DALDYANNE COSTA E SILVA, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
12. DENISE SILVA SANTA CRUZ, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
13. DIOMAR MILHOMEM DE ARAÚJO, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
14. EVERTON DIAS DA SILVA, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
15. EXPEDITO VIEIRA DOS SANTOS, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
16. FRANKLIN BRINGEL COELHO, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
17. GUTTEMBERG PEREIRA DOS SANTOS ANJOS, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
18. IVALDO PACHECO LESSA CASTRO, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
19. IVANHOÉ DE SOUSA MARTINS, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
20. JAMAR GOMES VIANA, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
21. JERUZA NASCIMENTO ALMEIDA, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
22. JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO, Chefe da Assessoria Técnica Fazendária - DAS-4;
23. JOSÉ DIVINO AIRES PINHEIRO, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
24. JOSÉ RENALDO LOPES BRANDÃO, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
25. JUNILDON FERREIRA TORRES, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
26. JUSCELINO DE OLIVEIRA CÉSAR, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
27. LEIRIANE SOUSA BORGES, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
28. LEONARDO ARAÚJO GUIMARÃES, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
29. LUCIANO FERREIRA DA SILVA, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
30. LUCIANO PINTO BANDEIRA, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
31. LUCICLEADIAS DE ARAÚJO, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
32. LUCIO PEREIRA RAMOS, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
33. LÚCIO SOARES MELO, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
34. MARCÉLIO RODRIGUES LIMA, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
35. MARCOS ANTÔNIO MACIEL CARDOSO, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;

36. MARIZA MELO XAVIER, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
37. MARLENE RODRIGUES PÓVOA, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
38. MILLER CLÁUDIA FERREIRA DE SOUSA, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
39. MIRIAM SUZUE OKURA DO AMARAL, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
40. NAIARA DE AQUINO MIRANDA BEZERRA SOUZA, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
41. PAULO ROBERT TEIXEIRA MASCARENHAS, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
42. POLIANA CORREIA BECKMAN, Coordenador Regional de Arrecadação - DAI-3;
43. ROSINETE MENDES DE CASTRO, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
44. RUTH NAZARETH DO AMARAL ROCHA, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
45. SILENE LIMA OLIVEIRA, Delegado Regional de Fiscalização - DAI-1;
46. UBIRATAN CARLOS BARRETO ARAÚJO, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3;
47. VERÔNICA BECHERT SCHMITZ, Coordenador Regional de Administração - DAI-3;
48. VIVIANY ALVES BRITO, Coordenador Regional de Fiscalização - DAI-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.911 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 40, inciso X, e 133, da Constituição do Estado, e na conformidade dos arts. 33 e 34 da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, do Decreto Federal 10.656, de 22 de março de 2021, e da Medida Provisória 13, de 28 de julho de 2021, resolve

DESIGNAR

para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB/TO, para o quadriênio 2021/2025, em substituição aos membros designados no Ato nº 1.159 - DSG, de 28 de setembro de 2021, publicado na edição 5.937 do Diário Oficial do Estado, os seguintes representantes:

I - da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

Titular: AMANDA SOARES RODRIGUES, em substituição a Jailton Pereira Bezerra;
Suplente: LETÍCIA COELHO PEREIRA ROCHA, em substituição a Dayana Aires Monteiro de Cantuária;

Titular: MÁRCIA PEIXOTO SCHLEINGER, em substituição a Karen Pereira Galli;

II - da União da Juventude Estudantil Secundarista do Estado do Tocantins - UJESTO:

Suplente: IZABEL CRISTINA BOBATO LOPES, em substituição a Helaine Ricardo Barbosa;

Suplente: RAPHAEL ANDRADE EVANGELISTA, em substituição a João Batista Queiros dos Santos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.912 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

ÉDER MARTINS FERNANDES, Secretário Executivo da Secretaria da Educação, para empreender viagem a Belgrado, na Sérvia, a fim de participar da *ISF WSC Futsal U18*, no período de 6 a 15 de outubro de 2023, com ônus pelo Estado, quanto às diárias.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.936 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.938 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KALIANE DOS SANTOS ALENCAR MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.939 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO BANDEIRA COSTA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente para Assuntos Legislativos - DAS-3, da Casa Civil, a partir de 2 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.940 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Casa Civil, a partir de 2 de outubro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 29 dias do mês de setembro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.614 - DISP, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir de 15 de setembro de 2023:

1. ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA, matrícula 30895-2, FCA-1;
2. LUCAS DA SILVA SANTANA, matrícula 11179880-1, FCA-4;

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.691 - EX, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

WESVANYA BATISTA GLÓRIA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - DAL-1, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, a partir de 1º de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.694 - DISP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Supervisor de Relações de Consumo - FCSRC o servidor NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 892923-2, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.695 - DISP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de outubro de 2023:

1. ALLAN GARCIA FARIAS MONTEIRO, matrícula 799996-2, FCA-6;
2. PAULO EDEM MONTEIRO VIANA, matrícula 421768-1, FCA-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.696 - CSS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 15, de 30 de novembro de 2022, resolve

CEDER

ao Ministério Público do Estado do Tocantins a Técnico em Produção Gráfica RANDOLFO SOARES CORRÊA, matrícula 810086, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.699 - EX, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOÃO DE JESUS PEREIRA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.700 - EX, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MARIA DE JESUS COSTA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Casa Civil, a partir de 2 de outubro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.701 - EX, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ANTÔNIO BANDEIRA COSTA MARTINS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - DAS-3, da Casa Civil, a partir de 30 de setembro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 5/2023/1º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00028.2023
Recorrente: Rodrigo Matos Botelho
Autuado(a): MUNICÍPIO DE PALMAS CPF/CNPJ: 24.851.511/0001-85
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 18/07/2023.

ALEX MATOS FERNANDES - TC QOBM
Comandante de Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 8/2023/1ª CIBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00476.2023
Recorrente: Rodrigo Matos Botelho
Autuado(a): PMP - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CPF/
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 21/09/2023.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante de Pelotão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 87/2023/DAL - CONTRATOS.

Designa Comissão para recebimento de bens oriundos de doação da SENASP.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 16 de abril de 2021, pelo art. 75, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o item 2 do art. 66, do Decreto Federal nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990;

Considerando o ofício nº 7150/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ (SGD: 2023/09039/081008), que solicita a indicação da comissão, para fins de instrução do Termo de Doação conforme o disposto no artigo 15, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o despacho de movimentação nº 08;

Considerando o Ofício nº 112/2023 - DAL, datado de 27 de setembro de 2023, da lavra do Chefe da Gerência de Transportes da DAL, CAP QOA Luciano Montalvão de Almeida (SGD: 2023/09030/0081487)

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor Comissão de recebimento de material doado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, os policiais militares relacionados abaixo:

MEMBROS:

Posto	CPF	NOME	Matrícula
TC QOPM	932.XXX.XXX-87	Benedita Soares de Moraes Barra de Souza	10XXX97
2º SGT QPPM	015.XXX.XXX-23	Gustavo Guedes Ferreira	99XXX2
CB QPPM	025.XXX.XXX-99	Jefferson Alexandre Batista dos Santos	112XXX37

SUPLENTES:

Posto	CPF	NOME	Matrícula
CAP QOA	875.XXX.XXX-63	Luciano Montalvão de Almeida	98XXX8-1
1º SGT QPPM	011.XXX.XXX-08	Creinaldo Gomes dos Santos	81XXX-1
2º SGT QPPM	820.XXX.XXX-49	Ronesley de Penha de Almeida	928279

Art. 2º É de responsabilidade desta Comissão:

I - Receber os bens móveis oriundos de doação da SENASP;

II - Identificar e promover a regularização de eventuais pendências;

III - Vistoriar e avaliar os bens recebidos, para fins de inclusão no patrimônio quando se fizer necessário;

IV - Encaminhar termo de recebimento provisório de doação para o órgão de origem e relatório, quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 27 de setembro de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 766/2023/DGP/SAMP.

Promove policiais militares pelo critério de bravura e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso IV do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções, e;

Considerando ainda a Ata 417ª datada em 10 de agosto de 2023, publicada no Boletim Geral nº 170, de 12/09/2023, e da Reunião da Comissão de Promoção de Praças (CPP).

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de bravura, nas respectivas designações e datas, os policiais militares:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A	UPM¹
1	ANTÔNIO CARNEIRO DE MORAES	1036327-1	2º SGT QPPM	10/08/2023	9º CIPM
2	WANDERSON DOS SANTOS LEANDRO	41005-1	2º SGT QPPM	10/08/2023	9º CIPM
3	SÉRGIO DANNILLO ALVES	11211318-1	CB QPPM	10/08/2023	2º BPM

Art. 2º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 19 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 780/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	2º TEN QOA	EPAMINONDAS JOSÉ DE SOUZA	675316-1	22/09/2023	8º CIPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 783/2023/DGP/SAMP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 652/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.388, de 10 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOM	EDSON FERNANDO BIZERRA	842506-2	2022	11/09/2023 a 10/10/2023	30	CCG/PM/5

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 633/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.386, de 08 de agosto de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	SD QPPM	PEDRO AUGUSTO SILVA RODRIGUES	11770511-1	2022	21/09/2023 a 03/10/2023	13	RPMon

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 733/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM*
1.	ST QPPM	RONALDO ALVES DE SOUSA	521660-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	3º CIPM

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
1.	2º TEN QOM	EDSON FERNANDO BIZERRA	842506-2	2022	02/01/2024 a 31/01/2024	30	CCG/PM/5
2.	ST QPPM	RONALDO ALVES DE SOUSA	521660-1	2022	04/12/2023 a 02/01/2024	30	3º CIPM
3.	SD QPPM	PEDRO AUGUSTO SILVA RODRIGUES	11770511-1	2022	15/12/2023 a 27/12/2023	13	RPMon

Art. 5º Os Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 784/2023/DGP/SAMP.

Promove policial militar pelo critério de tempo de serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso VI do art. 21, art. 27, inciso I, §§1º e 3º do art. 54 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15, inciso VI, incisos I e IV do §3º do art. 85, inciso I do art. 121, incisos I e II do art. 122 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças em decorrência da transferência para a inatividade;

Combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, que dispõe sobre a implementação dos efeitos financeiros decorrentes das promoções;

Considerando que o policial militar requereu transferência para a reserva remunerada, por ter preenchido os requisitos exigidos em Lei, e;

Considerando ainda que o Processo nº 2023.16.218216P SGD: 2023/24839/033121 e a manifestação exarada no Despacho nº 4050/2023, de 19 de setembro de 2023, emitido pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins-IGEPREV/TO, que após análise dos autos opinou pelo deferimento do pedido de transferência para a reserva remunerada formulado pelo requerente.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de tempo de serviço, na respectiva designação e data, o policial militar:

ORD.	NOME	MAT.	PIGRAD. DE	REFERÊNCIA	RETROATIVO A
1	ELIAS DOS SANTOS MORAIS	410813-1	1º SGT QPPM	"J"	08/11/2022

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 22 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 787/2023/DGP/SAMP.

Dispensa policial militar do SPM mediante desconto em férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a militar abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, previstas para o mês de dezembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
1.	TEN CEL QOS	MARTA DE MOURA SEPTÍMIO SANDIN	974745-1	2022	20/10/2023 a 29/10/2023	10	2º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 788/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 24-F, inciso I e Parágrafo único do art. 24-G e art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que assegura o direito adquirido na concessão de inatividade remunerada aos militares dos Estados e do Distrito Federal e dispõe sobre o tempo mínimo exigido;

Combinado com o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, publicado na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.513, que dispõe sobre as normas de transição de que trata o art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019;

Combinado com o inciso II do §1º e §9º do art. 107, inciso I do art. 121, incisos I e II e §1º do art. 122 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada e;

Considerando que os policiais militares requereram transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	2º TEN QOA	LEONILDO PEREIRA VIEIRA	689005-1	25/09/2023	11º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 790/2023/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	PATRICIA PINHEIRO DE MELO AZEVEDO	1091476-1	2022	09/10/2023 a 07/11/2023	30	GCG

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 792/2023/DGP/SAMP.

Torna sem efeito portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando que o militar inframencionado foi agregado, por decisão judicial, conforme Portaria nº 777/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.419, de 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o Item 4 do §13 do art. 1º da Portaria nº 733/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.407, de 06 de setembro de 2023, a concessão de 30 dias de férias referentes ao exercício de 2022 do militar abaixo:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	UPM*
1.	SD QOPM	DOUGLAS GONÇALVES DE ARAÚJO	11773090-1	12ºBPM

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 793/2023/DGP/SAMP.

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 356/2023/DGP SAMP, publicada no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins-BG nº 084/2023, de 05 de maio de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
12.	SD QPPM	LUCAS JONATHAN MESQUITA DA SILVA	11783214-1	2022	02/10/2023 a 31/10/2023	30	8ºBPM

Leia-se:

Art. 5º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM*
12.	SD QPPM	LUCAS JONATHAN MESQUITA DA SILVA	11783214-1	2022	07/10/2023 a 05/11/2023	30	8ºBPM

Art. 2º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 794/2023/DGP/SAMP.

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes aos exercícios especificados abaixo, suspensas por meio do Boletim Interno-BI nº 054/2012 - 1º BPM, de 03/12/2018, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	2º SGT QPPM	JAYLON PORTILHO DE SÁ	38985-1	2017	27/09/2023 a 26/10/2023	30	CPE

Art. 2º O Comando de Policiamento deverá providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de setembro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 173/2023/GABSEC, DE 26/09/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019;

Considerando a fundamentação contida, no Despacho nº 196/2023/COGE, SGD 2023/09049/010361 e a Decisão nº 87/2023/GABSEC, SGD 2023/09049/010365, ambas de 26 de setembro de 2023, prolatadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000034.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor A.L.F., Médico, número funcional 927615-3, com base nos artigos 168, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.818/2007 e 386, inciso III do Código de Processo Penal, e por consequência, declarar a IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA e determinar o ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 176/2023/GABSEC, DE 27/09/2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GIOVANA MARTINS DE MIRANDA, ocupante do cargo de Supervisor de Análise e Controle, número funcional 11889870-1, para responder pela Assessoria Jurídica desta Controladoria-Geral do Estado nas ausências e nos impedimentos legais da titular do cargo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 12/2023/GABSEC, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6267, de 08/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 1843/2023/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

FRANCISQUINHA BARBOZA MARTINS, Auxiliar Administrativo, número funcional 342730/1, CPF: XXX.XXX.303-97, oriunda da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 27 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1844/2023/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

VALÉRIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS PACHECO, Assistente Administrativo, número funcional 945174/1, CPF XXX.XXX.832-04, oriunda da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 27 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1845/2023/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

LAYSE EVANGELISTA VILANOVA PINHEIRO, Assistente Administrativo, número funcional 1263226/4, CPF: XXX.XXX.771-54, oriunda da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, a partir de 25 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1846/2023/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Administração,

KEILA GONÇALVES DE MIRANDA, Assistente Administrativo, número funcional 913811/1, CPF: XXX.XXX.991-00, oriunda da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, a partir de 25 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1847/2023/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

DANILO SALES COELHO, Motorista, número funcional 11220872/1, CPF: XXX.XXX.981-59, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 26 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1848/2023/GASEC, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

ADNO RAMALHO DOS SANTOS, Assistente Administrativo, número funcional 11216964/1, CPF: XXX.XXX.731-86, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 27 de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1852/2023/GASEC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA, Número Funcional 1043625/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.951-00, as Portarias nº 395 e nº 398, ambas de 31/03/2022, publicadas no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2023.

RESOLVE:

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA, Número Funcional 1043625/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.951-00, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo VII e Tabela VI, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-I	VIII-H	IX-I	01/04/2016	01/04/2016
HORIZONTAL	IX-I	-	IX-J	01/04/2018	01/04/2018

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2722/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/23000/004238
INTERESSADO(A): EDNA DOS SANTOS SANTANA NASCIMENTO
DEPENDENTE: Darwin Santana e Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 457581/2
CPF: XXX.XXX.473-68
CARGO: Enfermeiro
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente EDNADOS SANTOS SANTANA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 12/07/2023 a 10/07/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2760/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/018181
INTERESSADO(A): JOSE WILLANME LOPES DO NASCIMENTO
NÚMERO FUNCIONAL: 359789/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado Tocantins - Unidade I
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, por falta de amparo legal, haja vista que a(s) patologia(s) do(a) servidor(a) não se enquadra(m) na(s) deficiência(s) especificada(s) nos arts. 40 e 41, da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2834/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/30550/006802
INTERESSADO(A): JOSE WILLANME LOPES DO NASCIMENTO
NOME DO DEPENDENTE: Adauto da Costa Barros
GRAU DE PARENTESCO: Irmão
NÚMERO FUNCIONAL: 529348/1
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Gerência de Imunização
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) ELIANA DA COSTA BARROS, por meio do Despacho nº 3366, de 29 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 23/08/2023 a 21/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2835/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021021
INTERESSADO(A): MARIA CELMA RODRIGUES DE SOUSA
NOME DO DEPENDENTE: Vicente Rodrigues de Sousa
GRAU DE PARENTESCO: Pai
NÚMERO FUNCIONAL: 1225774/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Marechal Ribas Junior
MUNICÍPIO: AXIXÁ DO TOCANTINS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MARIA CELMA RODRIGUES DE SOUSA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/08/2023 a 20/08/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2836/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021097
INTERESSADO(A): MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO
NOME DO DEPENDENTE: Laura Pereira Cavalcante
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 429275/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Professora Carmenia Matos Maia
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA JANDIRA CAVALCANTE MACEDO, por meio do Despacho nº 3164, de 02 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 31/08/2023 a 29/08/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2837/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/020811
INTERESSADO(A): MARIA EDMA FERREIRA DA SILVA DE PAULA
NOME DO DEPENDENTE: Taiara Divina Ferreira da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Irmã
NÚMERO FUNCIONAL: 985792/5
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Dom Domingos Carrerot
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao servidor(a) MARIA EDMA FERREIRA DA SILVA DE PAULA, por meio do Despacho nº 3165, de 02 de Setembro de 2022, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 08/07/2023 a 06/07/2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2838/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021328
INTERESSADO(A): NEILA REGINA LIMA FLORÊNCIO
NOME DO DEPENDENTE: Iolanda Lima de Oliveira
GRAU DE PARENTESCO: Mãe
NÚMERO FUNCIONAL: 597123/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Tiradentes
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente NEILA REGINA LIMA FLORENCIO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/08/2023 a 16/08/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2839/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/020994
INTERESSADO(A): MONICA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA MELO
NOME DO DEPENDENTE: Ednaldo Cabral de Oliveira Melo
GRAU DE PARENTESCO: Conjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 943347/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Fulgêncio Nunes
MUNICÍPIO: CHAPADA DA NATIVIDADE

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente MONICA MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA MELO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 29/08/2023 a 27/08/2024.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2841/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/23000/004239
INTERESSADO(A): TATIANA CRISTINA MOURÃO
NÚMERO FUNCIONAL: 1158171/4
CARGO: Analista Técnico-Jurídico
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Diretoria de Apoio Logístico - DAL
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER a partir de 12/07/2023, ao(à) requerente TATIANA CRISTINA MOURÃO o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que o(a) servidor(a) em questão é portador(a) de deficiência física de caráter sequelar e irreversível, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme a Lei nº 4.138, de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2842/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/27000/021150
INTERESSADO(A): ANACLEIA PINHEIRO MILHOMENS FONSECA
NÚMERO FUNCIONAL: 797240/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação Básica
LOTAÇÃO: Escola Estadual Benedito Pereira Bandeira
MUNICÍPIO: FORMOSO DO ARAGUAIA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR a partir de 03/09/2023 ao(à) requerente ANACLEIA PINHEIRO MILHOMENS FONSECA o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por período definitivo.

Ressaltamos que o(a) servidor(a) em questão é portador(a) de deficiência física de caráter sequelar e irreversível, não havendo a necessidade de comprovação da permanência das necessidades especiais, conforme a Lei nº 4.138, de 12 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 26 dias de setembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 663, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 446/2023, oriunda da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO, também, o art. 35, §1º, I, da Lei 1.818/2007, em que a remoção pode ocorrer de ofício, por conveniência da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, a servidora MARIA LUIZA DE OLIVEIRA NEGRE SILVA, Analista III, matrícula nº 11816031-2, da Gerência Geral de Administração para o Central de Penas e Medidas Alternativas de Porto Nacional a partir de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F. A: 23.08.0030.008.00160-3

CONSUMIDOR(A): EMIVALDO FERNANDES OLIVEIRA
FORNECEDOR: MEDCORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Araguatins - TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada MEDCORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EMIVALDO FERNANDES OLIVEIRA, foi instaurado o processo administrativo F.A: 23.08.0030.008.00160-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, Rua 07 de Setembro, 992, Centro CEP: 77.950-000 Araguatins -TO, 1271, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguatins - TO, 27 de Setembro de 2023.

Núcleo de Atendimento de Araguatins - TO.

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**PORTARIA/SECIHD Nº 155, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 04 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor TULIO TORRES DE SOUSA, Engenheiro Civil, nº funcional 11872101, para exercer a função de Fiscal de Obra e Contrato referente ao Contrato nº 010/2022, firmado com a empresa SIVANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 00.704.890/0001-12, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de recuperação das Barragens Autovertentes do Rio Urubu, Eixo Ponte e Eixo Tartaruga, no Município de Lagoa da Confusão no Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar o servidor JOÃO CARLOS FARENCENA, Engenheiro Agrônomo, nº funcional 385480-7, como substituto pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, como suplente do Fiscal, devendo atuar de acordo com as suas atividades técnicas profissionais.

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 140/2023/GASEC, de 02 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.384, de 04 de agosto de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DA CULTURA

EDITAL Nº 23/2023/GABSEC/SECULT AUDIOVISUAL TOCANTINS

1 - O que é o Edital e seus principais objetivos?

O Edital Audiovisual Tocantins 2023 é uma ação do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Cultura - SECULT-TO, com o propósito de promover o acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195, Lei Paulo Gustavo (LPG) de 08 de julho de 2022 e fomentar iniciativas de fazedores de arte e cultura do segmento do audiovisual a serem realizadas por profissionais de todas as regiões do Estado, impulsionando a democratização e a descentralização do acesso aos recursos da referida Lei.

O Edital Audiovisual Tocantins 2023 será executado com os recursos previstos no art. 5º da LPG, para apoio às ações da cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins, previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º.

1.1 - Objetivos

- ▶ Fomentar projetos do segmento do audiovisual do Tocantins.
- ▶ Garantir o acesso ao pleno exercício dos direitos culturais e às fontes da cultura nacional.
- ▶ Assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo dos agentes culturais do audiovisual do Tocantins.
- ▶ Valorizar e dar visibilidade à cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins.
- ▶ Promover a sustentabilidade desse setor cultural.

2 - Quem pode participar do Edital?

- ▶ Pessoas Físicas maiores de 18 anos (Individuais e Coletivos Culturais) domiciliadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos;
- ▶ Pessoas Jurídicas (Produtoras Audiovisuais, Pontos de Cultura, Associações e outros) de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, instituídas e sediadas no Estado do Tocantins há pelo menos 02 (dois) anos.

3 - Categorias

Os proponentes deste Edital poderão se inscrever nas seguintes categorias, definidas de acordo com os incisos do artigo 6º da Lei Complementar nº 195:

3.1 - Categoria 1 - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

3.2 - Categoria 2 - apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

3.3 - Categoria 3 - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

3.4 - Categoria 4 - apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

4 - Critérios Afirmativos e Descentralização

4.1 - Critérios Afirmativos - Com o objetivo de democratizar as oportunidades de acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo e de fortalecer o papel inclusivo e afirmativo das políticas culturais, os projetos com proponentes ou cujos representantes legais sejam mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2, 3 e 4.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> em qual(ais) critério(s) se encaixa:

Mulher.

Pessoa LGBTQIA+.

Pessoa com deficiência - além de assinalar no formulário de inscrição a condição PCD, o proponente precisará anexar um laudo médico - em PDF, com boa qualidade de leitura.

São considerados proponentes com deficiência aqueles que se enquadram nas seguintes legislações: art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015; art. 4º do Decreto Federal n. 5.296/2004; §1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021; e Decreto Federal n. 6.949/2009.

4.2 - Descentralização - Com o objetivo de descentralizar o acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo, os projetos cujos proponentes, Pessoa Física ou Jurídica, residam fora da capital, Palmas, receberão pontuação extra, conforme tabelas de critérios adotados para seleção constantes nos Anexos 1, 2, 3 e 4. No caso de proponente Pessoa Jurídica, a entidade não pode ser sediada em Palmas nem seu representante legal residir na capital.

Mas, atenção!!!

Para receber a pontuação extra, o proponente deverá assinalar no formulário de inscrição na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> que não reside em Palmas e no caso de Pessoa Jurídica que a entidade não é sediada em Palmas nem seu representante legal reside na capital.

4.3 - Cotas

4.3.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.3.2. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3.3. Os proponentes pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.3.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.3.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.3.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.3.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 6.

4.3.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham um dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

4.4 - Cota para Primeiro Fomento

4.4.1 - Proponentes das categorias 1, 2, 3 ou 4 que nunca tenham sido contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1. No caso de proponente Pessoa Jurídica, seu representante legal também não pode ter sido contemplado com os referidos recursos.

4.4.2 - As vagas não preenchidas para o Primeiro Fomento irão automaticamente para a ampla concorrência.

Atenção !!!

As informações prestadas na inscrição deste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

Em situações de denúncias ou suspeitas de irregularidades em autodeclarações ou laudos médicos, três comissões serão formadas:

- ▶ Para pessoa autodeclarada como pessoa com deficiência, o laudo médico poderá ser submetido à verificação de especialistas.
- ▶ Para pessoa autodeclarada negro (preto e pardo) poderá ser submetida à banca de heteroidentificação.
- ▶ Para pessoa autodeclarada como pessoa LGBTQIA+, caberá à SECULT-TO validar as respectivas autodeclarações.

5 - Sobre os anexos

Cada categoria tem seu anexo específico com informações importantes para o preenchimento do formulário de inscrição, quantidade de projetos, valores e critérios de pontuação.

Veja qual é o seu:

Anexo 1 - Categoria 1 - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

Anexo 2 - Categoria 2 - apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Anexo 3 - Categoria 3 - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

Anexo 4 - Categoria 4 - apoio às microempresas e às pequenas empresas do setor audiovisual e à distribuição de produções audiovisuais nacionais.

Mas, atenção! Existem outros anexos que precisam ser preenchidos, caso você opte por se inscrever como proponente que se encaixe nos critérios afirmativos, de descentralização ou cotas.

Anexo 5 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD - para pessoa física e pessoa jurídica.

Anexo 6 - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena - para pessoa física e pessoa jurídica.

Anexo 7 - Declaração de residência fora da capital, Palmas - para pessoa física e pessoa jurídica.

Anexo 8 - Declaração de primeiro fomento - para pessoa física e pessoa jurídica.

E, caso seja selecionado, você precisará preencher e enviar pelo <http://mapa.cultura.to.gov.br/>:

Anexo 9 - Termo de Execução Cultural.

6 - Quem não pode ser proponente?

► Servidores da Secretaria da Cultura do Tocantins, SECULT - TO.

► Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta até o terceiro grau e colaterais de servidores da SECULT - TO.

► Membros de órgãos colegiados que participem na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de projetos, na etapa de julgamento de recursos e prestação de contas dos projetos apresentados neste Edital.

► Pessoas que fazem parte da Comissão de Avaliação e Seleção deste Edital, assim como seus sócios comerciais ou parentes de até terceiro grau (marido/esposa; pai/mãe; avô/avó; filho/filha; neto/neta).

► Proponentes que se encontrem inadimplentes quanto à prestação de contas da Lei Aldir Blanc 1, até a publicação deste Edital.

7 - Inscrições

7.1 - Quantos projetos o proponente poderá inscrever?

► Serão aceitos até 02 (dois) projetos por proponente, desde que inscritos em categorias diferentes. Em caso de mais de duas inscrições do mesmo proponente, só as últimas serão consideradas. Cada proponente poderá ter até 02 (dois) aprovados, desde que sejam em categorias diferentes.

7.2 - Quem é a pessoa proponente?

► É aquela responsável pelo projeto inscrito.

7.3 - Qual o período de inscrição?

► As inscrições são gratuitas e começam no dia 06/10/2023 e seguem até às 23h59 de 29/10/2023.

7.4 - Onde fazer a inscrição?

► As inscrições serão realizadas pela plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>

► Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Secretaria da Cultura ou enviadas pelos Correios.

► Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.

► Fica vedado ao representante legal da Pessoa Jurídica concorrer, também, como Pessoa Física.

► O proponente, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever até 02 (dois) projetos, sendo obrigatoriamente em categorias diferentes.

7.5 - O que não posso inscrever? Projetos que:

► Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.

► Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.

► Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.

► Explore trabalho infantil, degradante ou escravo.

► Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.

► Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.

► Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.6 - Passo a passo para realizar a inscrição:

► Passo 1 - Acesse o site <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, clique no link entrar, usando seus dados ou crie uma conta (se ainda não tiver).

► Passo 2 - Clique na aba Oportunidades para ter acesso ao Formulário de Inscrição.

► Passo 3 - Preencha o Formulário de Inscrição (é obrigatório preencher todo o formulário e anexar todos os documentos do item 7.7 para pessoa física, e 7.8 para pessoa jurídica).

Atenção !!!

O passo a passo para realizar a inscrição será também disponibilizado em formatos acessíveis, como audiovisual, audiodescrição e libras no site <https://www.to.gov.br/secult> e no canal do Youtube @ cultura_to.

7.7 - Para Pessoa Física

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

► Seus dados pessoais (CPF, RG).

► Se é representante de Coletivo Cultural.

► Se é proponente mulher, LGBTQIA+, PCD ou residente fora de Palmas.

► Se é proponente cotista pessoa negra (preta e parda), indígena ou primeiro fomento.

► Caso a inscrição seja de Coletivo Cultural, e queira se inscrever como cotista, deve informar em qual requisito do item 4.3.8 se encaixa.

► A categoria e módulo na qual está concorrendo.

► Os dados do projeto que você pretende realizar.

Atenção!!

O proponente deve declarar no formulário de inscrição:

► que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.

► que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

► que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

► que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

► que são legítimos os documentos e informações prestadas

► que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.7.1 - E vai precisar anexar:

► Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

► Documento oficial com foto (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

► CPF (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

► Currículo do proponente e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto.

► Portfólio do proponente - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.

► E, se for o caso:

Anexo 5 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 6 - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e ou indígena.

Anexo 7 - Declaração de residência fora da capital Palmas.

Anexo 8 - Declaração de primeiro fomento.

7.7.2 - O que é preciso informar sobre o projeto que você pretende realizar?

► Nome do projeto.

► Apresentação (você deverá descrever o que pretende realizar, durante quanto tempo, de que forma você pretende realizar).

► Objetivo geral (você deverá descrever o resultado que deseja alcançar por meio do projeto).

► Objetivos específicos (você deverá citar duas a três ações que serão realizadas para alcançar o objetivo geral).

► Público-alvo (descrever a quem o seu projeto vai interessar ou quem vai ter acesso ao produto do seu projeto).

► Justificativa (descreva porque seu projeto deve ser aprovado e qual a importância da sua realização).

► Ficha técnica (cite os principais profissionais envolvidos no seu projeto, incluindo os profissionais que promovam acessibilidade).

► Cronograma de execução (você deverá listar todas as ações necessárias para a execução do seu projeto, quando serão realizadas e o tempo necessário para a execução, conforme modelo de planilha em anexo no formulário de inscrição na plataforma mapa.cultura.to.gov.br).

► Formas de divulgação do projeto (você deverá descrever as formas de comunicação que serão utilizadas para dar visibilidade à execução do seu projeto e que impactarão no acesso do público, informar por exemplo, se terá divulgação em sites de notícias, redes sociais, camisetas, banner, faixas, convites a escolas, a empresas, carro de som, etc).

► Planilha orçamentária (você deverá descrever as atividades e os gastos previstos para realizar o projeto, listar tudo aquilo que será comprado/pago ou alugado, em qual quantidade e por qual valor. Se você vai trabalhar no projeto deve prever pagamento pelo seu serviço prestado, assim como de todas as pessoas envolvidas. Ao final, some o valor de todos os itens para informar o custo total do projeto).

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado (§2º, art. 24. Decreto 11.453).

Atenção!!!

O proponente deverá observar os documentos específicos de sua categoria que deverão ser enviados no ato da inscrição e poderá enviar outras informações que considere importantes para a avaliação de seu projeto, como programações, conteúdos de oficinas, fotos, textos, dentre outros.

► Medidas de acessibilidade - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto. Você deverá descrever as medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto que serão oferecidos pelo seu projeto, conforme o art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023), Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2023 e nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar recursos de acessibilidade nos aspectos arquitetônico, comunicacional e atitudinal.

A utilização do percentual mínimo de dez por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o proponente deve apresentar justificativa.

► Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do §3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

7.8 - Para Pessoa Jurídica

Ao longo do preenchimento do Formulário, você vai informar:

► Os dados pessoais (RG e CPF) do representante legal da entidade cultural.

► Se o representante legal da entidade cultural proponente é mulher, pessoa LGBTQIA+, PCD ou residente/sediada fora de Palmas.

► Se é proponente cotista pessoa negra (preta e parda), indígena ou primeiro fomento. No caso de cota para pessoa negra (preta e parda) ou indígena, deve informar em qual requisito do item 4.3.8 se encaixa.

► A categoria e módulo na qual está concorrendo.

► Os dados do projeto que pretende realizar.

Atenção!!

O representante legal deve declarar no formulário de inscrição:

► que leu as regras do edital e está ciente de suas cláusulas.

► que os documentos apresentados são verdadeiros e de boa fé sob as penas da lei.

► que está ciente que é de sua total responsabilidade o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

► que não está impedido de se inscrever neste Edital, conforme item 6.

► que são legítimos os documentos e informações prestadas

► que autoriza a utilização de obra, imagem e som.

7.8.1 - E vai precisar anexar:

► Cópia (frente e verso) dos seguintes documentos:

► Documento oficial com foto do representante legal (exemplo: carteira de identidade, carteira de motorista).

► CPF do representante legal (se já constar nos outros documentos anexados, não precisa anexar).

► Currículo do proponente e currículos resumidos dos principais envolvidos na execução do projeto.

► Portfólio do proponente - comprovações das atividades desenvolvidas, que podem ser feitas por meio de fotografias, links de vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário, declarações, certificados, diplomas e outros documentos comprobatórios nos formatos JPG, PDF, e áudios nos formato MP3.

► E, se for o caso:

Anexo 5 - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e ou PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).

Anexo 6 - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) ou indígena

Anexo 7 - Declaração de residência/sede fora da capital Palmas.

Anexo 8 - Declaração de primeiro fomento.

7.8.2 - O que é preciso informar sobre o projeto que a entidade pretende realizar?

► Nome do projeto.

► Apresentação (você deverá descrever o que pretende realizar, durante quanto tempo, de que forma você pretende realizar).

► Objetivo geral (você deverá descrever o resultado que deseja alcançar por meio do projeto).

► Objetivos específicos (você deverá citar duas a três ações que serão realizadas para alcançar o objetivo geral).

► Público-alvo (descrever a quem o seu projeto vai interessar ou quem vai ter acesso ao produto do seu projeto).

► Justificativa (descreva porque seu projeto deve ser aprovado e qual a importância da sua realização).

► Ficha técnica (cite os principais profissionais envolvidos no seu projeto, incluindo os profissionais que promovam acessibilidade).

► Cronograma de execução (você deverá listar todas as ações necessárias para a execução do seu projeto, quando serão realizadas e o tempo necessário para a execução, conforme modelo de planilha em anexo no formulário de inscrição na plataforma mapa.cultura.to.gov.br).

► Formas de divulgação do projeto (você deverá descrever as formas de comunicação que serão utilizadas para dar visibilidade à execução do seu projeto e que impactarão no acesso do público, informar por exemplo, se terá divulgação em sites de notícias, redes sociais, camisetas, banner, faixas, convites a escolas, a empresas, carro de som, etc).

► Planilha orçamentária (você deverá descrever as atividades e os gastos previstos para realizar o projeto, listar tudo aquilo que será comprado/pago ou alugado, em qual quantidade e por qual valor. Se você vai trabalhar no projeto deve prever pagamento pelo seu serviço prestado, assim como de todas as pessoas envolvidas. Ao final, some o valor de todos os itens para informar o custo total do projeto).

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado (§2º, art. 24. Decreto 11.453).

Atenção!!!

O proponente deverá observar os documentos específicos de sua categoria que deverão ser enviados no ato da inscrição e poderá enviar outras informações que considere importantes para a avaliação de seu projeto, como programações, conteúdos de oficinas, fotos, textos, dentre outros.

► Medidas de acessibilidade - Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto. Você deverá descrever as medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto que serão oferecidos pelo seu projeto, conforme o art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023), Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2023 e nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar recursos de acessibilidade nos aspectos arquitetônico, comunicacional e atitudinal.

A utilização do percentual mínimo de dez por cento pode ser excepcionalmente dispensada quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. Caso não seja possível aplicar o percentual mínimo, o proponente deve apresentar justificativa.

Atenção!!!

► Para projetos cujo objeto seja a produção de longas-metragens, séries e telefilmes, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e Libras.

► Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e deverão conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do §3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

8 - Contrapartida social

► Você deverá prever medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais direcionadas à rede de ensino da localidade e a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.

► No caso de projetos em que o produto final seja uma obra audiovisual, deverá ser incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

► As salas de cinema beneficiadas com os recursos previstos no inciso II do *caput* do art. 3º exibirão obras cinematográficas brasileiras de longa metragem em número de dias dez por cento superior ao estabelecido pela regulamentação a que se refere o art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001.

► Se você tiver alguma dúvida sobre o processo de inscrição, entre em contato pelo e-mail: audiovisualtocantins@secult.to.gov.br.

9 - Etapas do Processo de Seleção

9.1 - 1ª Etapa: avaliação do mérito cultural e seleção (de caráter classificatório e eliminatório)

► Será formada 01 (uma) Comissão de Avaliação na área do audiovisual, com 03 profissionais especializados, selecionados por meio do Edital de Credenciamento de Pareceristas de Projetos Culturais da SECULT-TO, para análise dos projetos, em conformidade com os critérios de avaliação deste Edital.

9.1.1 - Critérios de Avaliação e Pontuação:

► A análise dos projetos obedecerá os critérios estabelecidos nos anexos 1, 2, 3 e 4. Serão usados critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística em relação aos objetivos descritos, em conformidade com o estabelecido no art. 18, §1º do Decreto 11.453 de 23 de Março de 2023.

► A nota final de cada projeto será a somatória das notas atribuídas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação, para cada um dos critérios definidos nos respectivos anexos.

9.1.2 - Como funciona o sistema de pontuação?

9.1.2.1 - Critérios para aplicação das notas de 0 a 10

0 ponto - Não atende ao critério

01 a 5,99 pontos - Atende insuficientemente ao critério

06 pontos - Atende parcialmente ao critério

07 a 09 pontos - Atende satisfatoriamente ao critério

10 pontos - Atende plenamente ao critério

9.1.2.2 - A nota final será a soma das notas dadas pelos avaliadores. Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

9.1.2.3 - Havendo empate entre as notas finais dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de nota dos critérios:

a) Maior nota obtida no critério (I)

b) Maior nota obtida no critério (II)

c) Maior nota obtida no critério (III)

d) Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

9.2 - O resultado preliminar contendo todas as notas em ordem decrescente e a identificação dos classificados e desclassificados será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.2.1 - Interposição de recursos

É possível discordar de sua desclassificação no resultado preliminar da avaliação do mérito cultural?

▶ Sim. Após a publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões.

▶ O proponente deverá acessar a plataforma mapa.cultura.to.gov.br, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção, preencher, assinar e enviar o anexo.

Atenção!!!

É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado dos recursos interpostos.

9.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório)

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar no link Documentos para Habilitação na plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br> os seguintes documentos:

9.3.1 - Para Pessoa Física

▶ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

▶ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

▶ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

▶ Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

▶ Declaração de Residência de no mínimo 02 anos (assinada), para comprovar o mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, conforme anexo.

▶ Declaração de Anuência para Coletivo Cultural (exclusivo para representante de coletivo/grupo sem CNPJ), conforme anexo.

9.3.2 - Para Pessoa Jurídica

▶ Cópia do cartão do CNPJ da entidade, de natureza cultural.

▶ Contrato Social e alterações (devidamente registrado no órgão competente), para empresas em geral, ou Estatuto, para organização/entidade sem fins econômicos.

▶ Ata de nomeação do Presidente (representante legal) e demais diretores, conforme seu estatuto, no caso de associação.

▶ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

▶ Certidão de Regularidade do FGTS.

▶ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

▶ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal.

▶ Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal.

▶ Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Tribunal de Contas da União.

▶ Para a comprovação de no mínimo de 02 (dois) anos de domicílio fixo no Estado do Tocantins, o representante legal, deverá assinar Declaração de Residência/sediada de no mínimo 02 anos, conforme anexo.

9.3.3 - A verificação dos documentos será feita pela Comissão de Habilitação, formada por técnicos da SECULT-TO.

Atenção!!

▶ As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

▶ Para que o proponente seja habilitado terá que enviar todos os documentos solicitados.

▶ A ausência ou inadequação de alguns destes documentos solicitados elimina o proponente.

▶ Não será aceito o envio de novos documentos.

▶ O resultado preliminar da etapa de habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.3.4 - Interposição de Recursos

É possível discordar de sua inabilitação?

▶ Sim. Se você não estiver de acordo com a sua inabilitação, você poderá recorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da sua publicação.

▶ Para isso, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br>, na aba Oportunidades, clicar no link Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar da Habilitação, preencher, assinar e enviar o anexo, solicitando revisão da documentação enviada, mas não poderá juntar novos documentos.

9.3.5 - Resultado definitivo da habilitação

▶ O resultado definitivo da etapa da habilitação será divulgado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

9.4 - Resultado final do Edital

► O resultado final do Edital será publicado no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult> e no Diário Oficial do Estado, indicando os nomes dos classificados com as respectivas pontuações em ordem decrescente.

10 - O que acontece após a seleção e divulgação do resultado final?

10.1 - Assinatura do Termo de Execução Cultural e Recebimento do Recurso

► Para a formalização do Termo de Execução Cultural, você deverá acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/>, na aba Oportunidades, clicar no link Termo de Execução Cultural, baixar, assinar e enviar o Termo de Execução Cultural.

► O proponente selecionado deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

► O proponente selecionado deverá enviar também no link Termo de Execução Cultural, cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário, com a indicação do nome do Banco, Agência e Conta Corrente, aberta especificamente para receber os recursos deste edital, obrigatoriamente em nome do proponente.

► No caso de pessoa jurídica a Conta Bancária deve ser em nome da entidade proponente e não em nome do representante legal.

► O valor a ser recebido pelo proponente selecionado estará sujeito à incidência de imposto conforme previsto em legislação tributária própria.

► Caso haja necessidade de alteração do Termo de Execução Cultural, esta deverá ser formalizada por meio de termo aditivo conforme art. 28 do Decreto 11.453.

11 - Das Obrigações e Prestação de Contas

► O proponente é obrigado a utilizar os recursos conforme proposto no formulário de inscrição.

► O proponente deverá citar em todos os atos de divulgação do projeto o nome da Secretaria da Cultura, do Governo do Estado e do Governo Federal, de acordo com os padrões de identidade visual disponíveis no site da SECULT-TO <https://www.to.gov.br/secult>.

► O proponente deverá fazer constar, nos produtos decorrentes dos projetos, a expressão "Projeto realizado com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, seguidos de "O Ministério da Cultura e a Secretaria da Cultura do Estado apresentam".

► O proponente deverá incluir na abertura da obra audiovisual, por no mínimo 5 (cinco) segundos os créditos iniciais, e no final da obra, os créditos finais, fazendo constar as marcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, Lei Paulo Gustavo - TO, Secretaria da Cultura do Tocantins e Governo do Estado do Tocantins, com o seguinte texto: "Esta obra cinematográfica foi realizada com recursos da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo".

► Fica sob a responsabilidade do proponente todos os contatos, contratações, custos, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais referentes ao desenvolvimento da ação cultural selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.).

► O proponente deverá permitir que todas as ações do projeto contemplado possam ser fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo pela SECULT-TO, e que o material resultante possa ser incorporado ao arquivo da Instituição.

► Para a prestação de contas o proponente contemplado deverá enviar Relatório de Execução Cultural até 31 de dezembro de 2024, de acordo com os dispositivos legais relacionados à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

► O proponente deverá encaminhar à SECULT-TO pelo Mapa Cultural em até 30 (trinta) dias após a execução, o Relatório de Execução Cultural.

11.1 - O que é o Relatório de Execução Cultural?

► No Relatório de Execução Cultural, você vai apresentar as comprovações de realização do projeto, que pode ser feita por meio de vídeos, links, fotos, notícias de sites e outros. Se for o caso, incluir a quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação e material de divulgação, em que constem os créditos exigidos, de acordo com o Edital.

► Para produções de curtas, médias, longas-metragens, séries, webséries, telefilmes e videocliques deverá ser enviada cópia no formato digital da obra finalizada.

► Para produção de games deverá ser enviado o protótipo de jogo proposto.

► Para enviar o Relatório de Execução Cultural, você deve acessar a plataforma <http://mapa.cultura.to.gov.br/> na aba Oportunidades, clicar no link Relatório de Execução Cultural, preencher o formulário e anexar materiais comprobatórios.

► Caso a SECULT-TO considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do projeto no relatório de execução cultural ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, a SECULT-TO solicitará ao beneficiário o relatório de execução financeira, conforme determina o artigo 32 do Decreto 11.453/2023.

► Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. (conforme determina o artigo 34 do Decreto 11.453/2023.

► A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira deverá ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento (art. 29, §2º Decreto 11.453/2023).

12 - Dos Prazos deste Edital

ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATAS
1	Publicação do Edital	29/09/2023
2	Período de inscrição	06 a 29/10/2023
3	Avaliação do mérito cultural e seleção das propostas	30/10 a 10/11/2023
4	Publicação do resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	13/11/2023
5	Interposição de recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas	14 a 16/11/2023
6	Análise dos recursos ao resultado preliminar do mérito cultural e publicação do resultado	17 a 21/11/2023
7	Contrarrazões ao resultado preliminar da análise dos recursos do mérito cultural e seleção das propostas	22 e 23/11/2023
8	Análise das contrarrazões	24 a 27/11/2023
9	Publicação do resultado definitivo do mérito cultural e seleção das propostas	28/11/2023
10	Envio da documentação para habilitação	29/11 a 03/12/2023
10	Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação	04 a 11/12/2023
11	Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação	12 a 14/12/2023
12	Análise dos recursos ao resultado da habilitação e publicação do resultado final do Edital	15 a 18/12/2023

13 - Este Edital fundamenta-se nas seguintes legislações:

► Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e suas alterações; Lei Estadual nº 3.252, de 31 de julho de 2017 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, observando ainda, o Decreto Estadual nº 4.944, de 27 de novembro de 2013, que regulamenta o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins - PROCULTURA; a Lei nº 4.130, de 6 de janeiro de 2023, que institui o Plano Estadual de Cultura do Tocantins - PEC/TO; a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2023; Decreto de Regulamentação nº 11.453, de 23 de março de 2023, que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e Instrução Normativa nº 05, de 10 de agosto de 2023 que dispõe sobre as regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

14 - Dos Recursos Financeiros

► Os recursos UG - 207200 para a realização deste Edital são provenientes da Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, repassados ao Fundo Cultural do Tocantins CNPJ: 24.832.001/0001-60, compatível com a ação 4157 da Unidade Orçamentária 20720 Fundo Cultural do PPA 2020/2023, tendo um aporte financeiro no valor de R\$ 17.810.000,00 (dezessete milhões oitocentos e dez mil reais) para pagamento de 109 (cento e nove) projetos, sendo 29 (vinte e nove) projetos para a Categoria 1; 22 (vinte e dois) projetos para a Categoria 2; 30 (trinta) projetos para a Categoria 3 e 28 (vinte e oito) projetos para a Categoria 4, previstos nos anexos 1, 2, 3 e 4 deste Edital.

► Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

15 - Disposições Finais

► O Governo do Estado do Tocantins e a SECULT-TO não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

► O presente edital teve como base a Escuta Pública via Formulário Eletrônico e a Escuta com as Setoriais da Cultura para definição de valores e quantidade de oportunidades.

► O prazo para impugnação deste Edital será de até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao prazo do término de inscrição, devendo a impugnação ser respondida no prazo de até 03 (três) dias úteis. As impugnações deverão ser enviadas pelo e-mail: audiovisualtocantins@cultura.to.gov.br.

► Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso. Caberá à Autoridade Superior da SECULT-TO responder às impugnações.

► A inscrição neste Edital implicará na tácita aceitação das normas e condições aqui estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

► Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura.

► Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

ANEXO 1 - CATEGORIA 1

1 - Que projetos podem ser apresentados?

O proponente poderá apresentar projeto de desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos; produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videocliques; etapas de finalização; pós-produção; e outros formatos de produção audiovisual.

Atenção!!

► Para longas-metragens, séries e telefilmes a execução deverá ser realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na Ancine, nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na Ancine de pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade; c) 59.11-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; d) 5913-8/00 distribuição de filmes a cinemas e cineclubes; e) 5913-8/00 distribuição de filmes a redes e canais de televisão; f) distribuição de filmes cinematográficos em películas; g) 5913-8/00 distribuição de filmes em fitas de vídeo e dvd's a exibidores.

► Para os projetos de longas-metragens que prevejam a complementação de recursos de mais de um ente federativo, deverá explicitar as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção.

► Para projetos de produção de curtas, médias e longas-metragens; séries e webséries; telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação; produção de games; videocliques, o proponente deverá obrigatoriamente apresentar roteiro completo da obra, visão do diretor e sinopse; para obras de animação além do roteiro deverá ser apresentada a bíblia ou (storyboard) de animação.

► Para fins dos objetos desta Categoria, consideram-se as definições dos produtos audiovisuais os mesmos da Agência Nacional do Cinema (Ancine) respeitando também suas regras e normas.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins - Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade, planilha orçamentária e roteiro, visão do diretor, sinopse e bíblia de animação, quando for o caso.	0 a 10
III - Coerência do currículo e portfólio do proponente e dos currículos resumidos dos principais profissionais da ficha técnica com suas atribuições no projeto.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	0 a 2

► O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

► Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

MÓDULO/VALOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo I R\$ 1.300.000,00	2	1	1	1	5	R\$ 6.500.000,00
Módulo II R\$ 750.000,00	2	1	1	1	5	R\$ 3.750.000,00
Módulo III R\$ 150.000,00	2	1	1	1	5	R\$ 750.000,00
Módulo IV R\$ 100.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 400.000,00
Módulo V R\$ 50.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 200.000,00
Módulo VI R\$ 30.000,00	3	1	1	1	6	R\$ 180.000,00
TOTAL DE VAGAS	11	6	6	6	29	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						11.780.000,00

Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, da mesma categoria, obedecendo a ordem de pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos das outras categorias, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

ANEXO 2 - CATEGORIA 2

1 - Que projetos podem ser apresentados?

O proponente poderá apresentar projeto para aquisição de equipamentos, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema privadas (que não componham redes) ou públicas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

Atenção!!!

► Considera-se sala de cinema o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

► Considera-se cinema de rua ou cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva do audiovisual do Tocantins - Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Coerência do currículo e portfólio do proponente e da pessoa responsável pela programação.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	0 a 2

► O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

► Serão eliminados os proponentes cuja pontuação final for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

MÓDULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo I R\$ 400.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 1.600.000,00
Módulo II R\$ 74.000,00	4	2	1	1	8	R\$ 592.000,00
Módulo III R\$ 50.000,00	6	2	1	1	10	R\$ 500.000,00
TOTAL DE VAGAS	11	5	3	3	22	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						R\$ 2.692.000,00

Os recursos não destinados em determinado módulo, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, da mesma categoria, obedecendo a ordem de pontuação. Se, ainda assim, houver sobra de recursos, serão atendidos projetos das outras categorias, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

ANEXO 3 - CATEGORIA 3

1 - Que projetos podem ser apresentados?

O proponente poderá apresentar projeto para capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, festivais e mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras e acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do Tocantins - Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Currículo e Portfólio do proponente e dos principais envolvidos na execução do projeto.	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	0 a 2

► O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

► Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

MÓDULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL DO MÓDULO
Módulo I R\$ 150.000,00	1	1	1	1	4	R\$ 600.000,00
Módulo II R\$ 50.000,00	3	1	1	1	6	R\$ 300.000,00
Módulo III R\$ 22.750,00	13	4	2	1	20	R\$ 455.000,00
TOTAL DE VAGAS	17	6	4	3	30	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						R\$ 1.355.000,00

Os recursos não destinados a esta categoria, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, das outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

ANEXO 4 - CATEGORIA 4

1 - Que projetos podem ser apresentados?

Projetos para apoio a micro e pequenas empresas e para distribuição de obra audiovisual.

Para apoio a micro e pequenas empresas, o proponente poderá apresentar projeto para participação em festivais, mostras, feiras, aquisição de equipamentos, dentre outros.

Para distribuição de obra audiovisual tocantinense, os projetos podem prever feitura de cópias, concepção e preparação dos diferentes materiais e peças de divulgação de filmes (cartazes, trailers, press-books impressos ou digitais, etc.) e a compra de espaços de veiculação de mídia. Entende-se por distribuição a fase de lançamento comercial de filmes de curtas, médias e longas-metragens, séries, webséries e telefilmes.

Poderão ser compreendidas na categoria de apoio à distribuição de produções audiovisuais nacionais as exposições realizadas em circuitos de salas de cinema comerciais, em salas públicas, em circuitos alternativos e em projetos de distribuição de impacto, e as ações de comercialização nos segmentos de TV aberta, TV por assinatura e *streaming* e nos demais segmentos de mercado.

Atenção!!!

➤ Só poderão apresentar projeto nesta categoria empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na Ancine.

➤ Para projetos de distribuição as empresas produtoras brasileiras independentes, registradas na Ancine, nos termos da Instrução Normativa nº 91, pertencentes ou não a grupos econômicos, no âmbito da comunicação audiovisual de acesso condicionado previsto na Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, constando em seu registro na Ancine de pelo menos um dos seguintes códigos no CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômicas), como atividade principal ou secundária: a) 59.11-1/01 - estúdios cinematográficos; b) 59.11-1/02 - produção de filmes para publicidade; c) 59.11-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente; d) 5913-8/00 distribuição de filmes a cinemas e cineclubes; e) 5913-8/00 distribuição de filmes a redes e canais de televisão; f) distribuição de filmes cinematográficos em películas; g) 5913-8/00 distribuição de filmes em fitas de vídeo e dvd's a exibidores.

Para projetos de distribuição, o proponente deverá obrigatoriamente anexar no formulário de inscrição o link do filme, com senha, caso haja.

Critérios de Avaliação e Pontuação

CRITÉRIOS	PONTOS
I - Relevância do projeto para o fortalecimento da cadeia produtiva artística e cultural do Tocantins - Contribuição do projeto para o enriquecimento, valorização e desenvolvimento da cultura do Estado.	0 a 10
II - Qualidade do projeto - Coerência entre o objeto, objetivos, atividades propostas, contrapartida, medidas de acessibilidade e a planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
III - Currículo e Portfólio do proponente e dos principais envolvidos na execução do projeto	0 a 10
IV - Proponente ou representante é mulher, pessoa LGBTQIA+ pessoa com deficiência, pessoa residente/sediado fora da capital Palmas (0,50 pontos por item).	1 a 2

➤ O resultado final será a soma das notas dadas pelos avaliadores.

➤ Serão eliminados os inscritos cuja pontuação final mínima for inferior a 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Quantidade de projetos e valores

MÓDULO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	PRIMEIRO FOMENTO	TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL MÓDULO
Módulo I R\$ 130.000,00	6	2	1	1	10	R\$ 1.300.000,00
Módulo II R\$ 50.000,00	8	2	1	1	12	R\$ 600.000,00
Módulo III R\$ 20.000,00	3	1	1	1	6	R\$ 120.000,00
TOTAL DE VAGAS	17	5	3	3	28	-
VALOR TOTAL DA CATEGORIA						R\$ 2.020.000,00

Os recursos não destinados a esta categoria, por falta de aprovação de projetos, serão destinados a outros projetos aprovados, das outras categorias, obedecendo a ordem de pontuação, tendo como critério a seleção de projeto com maior nota final. No caso de empate entre projetos, o desempate será feito com base na maior nota obtida no critério de avaliação (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior nota obtida, sucessivamente, nos critérios de avaliação (II) e (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerado o proponente de maior idade para pessoa física, e para pessoa jurídica, o que tiver o maior tempo de constituição.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 5 A - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).
PESSOAS FÍSICA

Eu, _____, RG _____, CPF nº _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 5 B - Autodeclaração para proponente pessoa LGBTQIA+ e PCD (no caso de proponente PCD deverá ser enviado laudo médico no mesmo arquivo da Autodeclaração).
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, localizada _____ declaro com a finalidade de participar das Políticas de Ações Afirmativas do EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023, sob as penas da lei, que sou () LGBTQIA+ () PCD. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 6 A - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena
PESSOA FÍSICA OU COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participar das Políticas de Cotas no EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023 que sou _____ (informar se é PRETO/PARDO OU INDÍGENA).

No caso de Coletivo, DECLARO que o Coletivo _____ possui pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

Nós, abaixo-assinados nos declaramos (para Coletivos):

Nome	CPF	Pessoa preta ou parda	Indígena	Função no projeto

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 6 B - Autodeclaração étnico-racial para proponente pessoa negra (preta e parda) e indígena
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de concorrer às vagas destinadas às cotas étnico-raciais no EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023 que a entidade _____, a qual represento, se encaixa em uma das seguintes condições: () pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; () pessoas jurídicas que possuem pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural.

Nós, abaixo-assinados nos declaramos:

Nome	CPF	Pessoa preta ou parda	Indígena	Cargo na empresa ou função no projeto

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 7 A - Declaração de residência fora da capital Palmas
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem na capital Palmas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 7 B - Declaração de residência fora da capital Palmas
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, declaro sob as penas da lei, que resido e sou domiciliado à _____ CEP _____ no município de _____ e que a entidade a qual represento é sediada à _____ com a finalidade de participar das Políticas de Descentralização dos recursos do EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023, que prevê pontuação extra aos proponentes que não residem e não têm sede na capital Palmas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 8 A - Declaração de Primeiro Fomento
PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participar das Cotas para Primeiro Fomento no EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023 que nunca fui contemplado em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

Anexo 8 B - Declaração de Primeiro Fomento
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ _____, DECLARO para fins de participar das Cotas para Primeiro Fomento no EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023 que esta entidade, nem seu representante legal nunca foram contemplados em editais com recursos do Fundo Estadual de Cultura do Tocantins, incluindo os Editais da Lei Aldir Blanc 1.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica - Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL 23/2023/GABSEC/SECULT, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL AUDIOVISUAL TOCANTINS 2023

ANEXO 9 - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO EM EDITAL ABAIXO DESIGNADO.

CONCEDENTE:

O ESTADO DO TOCANTINS por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA inscrita no CNPJ nº 45.270.459/0001-43 situada na Praça dos Girassóis, S/N, Centro, Palmas - TO, CEP: 77001-002, neste ato representado pelo senhor JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº XXX.XXX.561-87 e RG nº XXX.430 SSP/GO, designado pelo ATO Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6.281, de 02 de março de 2023, residente e domiciliado em Palmas/TO.

PARCEIRO:

Nome do agente cultural e C.P.F./C.N.P.J	
Coletivo Cultural (se for o caso)	
Endereço Completo	
Conta Bancária	
Contato(s)	
Fiscal do Termo de Execução Cultural	

RESOLVEM: Celebrar o presente Termo de Execução Cultural com base nas Legislações:

Edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Federal Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal Nº 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Complementar Federal Nº 195/2022), no Decreto Federal Nº 11.453/2023 (Decreto do Fomento Nacional) demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR, VIGÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FISCAL

1.1. Constitui objeto do presente TEC a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no Edital Audiovisual Tocantins 2023, na categoria [INDICAR NOME DA CATEGORIA] conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO], para a realização de ação cultural, mediante o financiamento direto, em conformidade com o citado Projeto.

1.2. O presente termo terá o seguinte: valor, vigência, dotação orçamentária e fiscal:

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TEC, as partes assumem as seguintes obrigações:

2.1. DA SECULT - TO

a) Transferir para conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor mencionado na cláusula Primeira;

b) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentadas pelo (a) AGENTE CULTURAL;

c) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

d) Supervisionar o(a) AGENTE CULTURAL, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

e) Analisar os documentos enviados pelo AGENTE CULTURAL para prestação de contas;

f) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;

g) Realizar o monitoramento e avaliação da execução do projeto, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento do mesmo.

h) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento.

2.2. DO(A) AGENTE CULTURAL

a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;

b) Aplicar os recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e com o Edital;

c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

e) Realizar a prestação de contas do objeto e financeira quando solicitada, conforme previsto no edital, na Lei Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023, na Lei nº 18.012/2022 e neste instrumento.

f) Veicular e inserir o nome da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins e do Governo Federal e seus símbolos oficiais em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas expedido pela Assessoria de comunicação da SECULT - TO - ASCOM e pelo Ministério da Cultura;

g) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULT - TO e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

h) Apresentar relatórios e informações exigidos pela SECULT - TO para fins de monitoramento e acompanhamento do projeto, bem como responder a eventuais diligências;

i) Comprometer-se, caso seja solicitado pela SECULT - TO, a apresentar no ato da prestação de contas financeira o extrato da conta bancária para que seja visto o nexo financeiro entre as despesas realizadas e o objeto pactuado com a SECULT - TO;

j) Entregar o Relatório de Execução Cultural quando solicitado pela Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins ou no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do presente termo.

k) Apresentar a prestação de contas do projeto nos modelos e formatos informados pela SECULT - TO;

l) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

m) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

n) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

o) Executar a contrapartida conforme pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A SECULT - TO não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados (a) para fins de execução das atividades do projeto cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. As atividades executadas pelo AGENTE CULTURAL, objeto deste Termo de Execução Cultural, serão monitoradas e acompanhadas pelo fiscal mencionado na cláusula primeira devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento está disposto na cláusula primeira e terá seu início a partir da data de sua assinatura pela Secretária da Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo e o Projeto correspondente poderão ser alterados mediante termo aditivo ou Apostilamento nos termos e limites da legislação aplicável e do Edital, podendo o AGENTE CULTURAL apresentar solicitação para a alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações neste instrumento poderão ser formalizadas por Apostilamento, independentemente de solicitação do agente cultural, nas seguintes hipóteses:

a) prorrogação automática por parte da SECULT - TO em razão do exato atraso na liberação dos recursos financeiros;

b) prorrogação, quando a SECULT - TO houver dado causa a pendências que causam atrasos à execução da ação cultural, ficando a prorrogação da vigência limitada ao exato período do atraso verificado, nos seguintes casos:

c) erros de ordem técnica nos sistemas de gestão e acompanhamento;

d) alteração do fiscal ou analista financeiro do instrumento.

e) alteração do projeto sem modificação do valor do instrumento sem modificação do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja necessidade de alteração do Termo de Execução Cultural, esta deverá ser formalizada por meio de termo aditivo conforme art. 28 do Decreto 11.453.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Termo de Execução Cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designados na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos deverão ocorrer por meio de transferências bancárias ou pagamentos em que seja possível a identificação do beneficiário final.

PARÁGRAFO QUARTO - Os termos poderão admitir a dispensa da exigência do parágrafo terceiro e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada no relatório de execução do objeto, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com a região onde se desenvolverão as ações culturais e a natureza dos serviços, devendo ser apresentados documentos comprobatórios de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, de acordo com as informações apresentadas no relatório de execução do projeto.

6.2. O relatório de execução do projeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos no Projeto e ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

6.3. Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.4. A SECULT - TO elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do projeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

6.5. Após a apresentação o relatório de execução do projeto de que trata o item 6.3, a SECULT - TO poderá:

a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

b) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do projeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

6.6. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.7. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

6.8. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

6.9. A não exigência da apresentação previamente dos documentos financeiros (ex: notas fiscais, recibos e extrato da conta) NÃO afasta a obrigação de que o agente cultural guarde tais documentos por 05 (cinco) anos, visto que podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

6.10. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento, por parte do(a) AGENTE CULTURAL, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará sujeita às sanções previstas no art. 79 da Lei nº 3252/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, das seguintes formas:

I - amigável, por acordo entre as partes;

II - unilateral, determinada pela Administração Pública, devendo a rescisão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que poderá se dar nas seguintes situações:

a) descumprimento de qualquer das cláusulas e condições dos termos ou das disposições da legislação vigente;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;

c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do termo deverá ser publicitada, devendo o agente cultural devolver os recursos em conta e apresentar relatório de execução do projeto e relatório de execução financeira em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de utilização indevida dos recursos públicos, por dolo ou culpa, quando da rejeição total ou parcial das contas, o fiscal poderá prever a aplicação de sanções.

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se culpa a negligência do agente em utilizar os recursos sem o devido zelo, enquanto dolo a consciência e a vontade dirigida para a realização da conduta proibida por Lei e/ou pelo Edital, devendo ser aplicadas as seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, observada a gravidade dos fatos e garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, nos casos de infrações leves, relativas às questões meramente formais, e nos casos de aprovação de contas com ressalvas;

II - devolução total ou parcial dos recursos, proporcionalmente à inexecução das metas ou ações previstas no objeto, acrescidas de atualização monetária pelo IPCA;

III - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de dolo em relação ao uso irregular dos recursos públicos ou quando for o caso de identificação de fraudes documentais ou em relação a prestação de informações falsas.

PARÁGRAFO QUINTO - As determinações previstas no parágrafo anterior somente poderão ser aplicadas cumulativamente quando constatados indícios de irregularidade ou vícios decorrentes de dolo, fraude ou má-fé, hipótese em que o fato deve ser comunicado ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TEC deverá ser levado à publicação, pela SECULT - TO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os assuntos decorrentes do cumprimento deste Termo de Execução Cultural, que não possam ser resolvidos administrativamente serão processados no foro da Comarca de Palmas/TO, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo às partes, firmam o presente instrumento para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, _____ de _____ 2023.

JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA
Secretário de Estado da Cultura

Kátia Maia Flores
Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1341, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

KELCYA FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS FERNANDES, Professora da Educação Básica, nº funcional 955659/6, com lotação na Escola Estadual Onesina Bandeira, no município de Miracema do Tocantins, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins, para o Colégio Dom Alano Marie Du Noday, no município de Palmas, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas, a partir de 02 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1363, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 423, de 7 de junho de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013111, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo período de três anos, o Cerrato Técnico, situado à Rua Rodoviária, nº 337, Centro, no município de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1364, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 426, de 7 de junho de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013538, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, para ofertar o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, pelo período de três anos, ofertado pelo Atitude Cursos, situado à Rua T 5, QD 04, Lote 6, em Taquaralto, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1369, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

MARCELY ARAÚJO DE FRANÇA LIMA, Professora da Educação Básica, nº funcional 1201107/1, lotada na Escola Estadual Liberdade, para o Colégio Estadual São José, ambos no município de Palmas, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas, a partir de 26 de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1370, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2022/27000/012642
Número do Contrato: 069/2023.
Fiscal do Contrato: Ricardo Augusto de Barros, matrícula nº 11653485-3
Substituto de Fiscal: Américo Martins de Sá Neto, matrícula nº 301647-3
Contratada: Avante Construtora Ltda. CNPJ: 22.827.097/0001-43.
Objeto do Contrato: Reforma geral da quadra poliesportiva, construção da cobertura e da arquibancada do Colégio Estadual da Polícia Militar João XXIII localizado no endereço Rua Elias Lopes da Silva, nº 1466, Quadra 91, Centro, na cidade de Colinas do Tocantins - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Diretoria de Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Obras para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1372, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LUCILIA DAMIAO DA SILVA, Professor Normalista, número funcional 548460-2, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Estadual Santa Fé, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 1º de agosto de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1373, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB Nº 387/2023, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013151, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertados pelo RV Educacional, localizado na Avenida Ceará, nº 1843, Centro, no município de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1374, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 390, de 22 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000287, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertados pela Escola Municipal Paulo Freire, situada no Projeto de Assentamento Progresso, no município de Pequizeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1375, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 398, de 29 de maio de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013173, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pela Escola Estadual Dom Domingos Carrerót, situada à Avenida Ibanês Aires, s/nº, Setor Aeroporto, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1376, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR

EROTILDES SOARES CORREA NOGUEIRA, número funcional 467719-1, Professora da Educação Básica, da função de Diretora da Escola Estadual Santa Fé, nesta Capital, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 21 de setembro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1379, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora IRES MONE BARCELOS DE MORAIS JALES, Professora da Educação Básica, nº funcional 1050494-3, previstas para o período de 15 a 29/07/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1380, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora LEILA REJANE CARDOSO PONTES, Professora da Educação Básica, nº funcional 535427-2, previstas para o período de 11 a 30/07/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1381, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora LUCIDES VIEIRA MORAIS VALADARES, Professora da Educação Básica, nº funcional 535427-2, previstas para o período de 10 a 29/07/2023, período aquisitivo 2021/2022, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1383, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 1146, de 21 de agosto de 2023, que interrompeu as férias legais da servidora LEILA REJANE CARDOSO PONTES, Professor da Educação Básica nº funcional 535427-2, publicada na Edição nº 6396, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1384, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 1145, de 21 de agosto de 2023, que interrompeu as férias legais da servidora LUCIDES VIEIRA MORAIS VALADARES, Professor da Educação Básica nº funcional 871920-2, publicada na Edição nº 6396, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1385, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

1. ANTONIO CARLOS ELIZIARIO DOS SANTOS, número funcional 862463-4, Professor Normalista, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 18 de dezembro de 2023, no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, no Município de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1386, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

RAQUEL SILVA BARBOSA ANDRADE, Professora da Educação Básica, nº funcional 1216830/1, com lotação na Escola Estadual Beira Rio, no Distrito de Luzimangues, município de Porto Nacional, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Palmas, para Diretoria de Provimento e Folha de Pagamento, Sede da Seduc, com carga horária de 180 horas, a partir de 2 de outubro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1387, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria-Seduc nº 1144, de 21 de agosto de 2023, que interrompeu as férias legais da servidora IRES MONE BARCELOS DE MORAIS JALES, Professora da Educação Básica nº funcional 1050494-3, publicada na Edição nº 6396, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1388, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2021/27000/017546 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 1º de outubro de 2023 a 29 de março de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora VANUZA RODRIGUES LOPES, matrícula nº 1139690-1, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Família Agrícola de Porto Nacional, município de Porto Nacional, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins- UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 1844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1395, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2023/27000/000460 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 1º de outubro de 2023 a 31 de março de 2024, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido a servidora RHOSELLY MARQUES DA SILVA XAVIER, matrícula nº 43038-2, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, município de Miranorte, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Letras, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins- UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 315, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1405, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal do Contrato: Lucia Rosângela Ferreira Flor Lino, matrícula nº 737930-2;
Substituto de Fiscal: Ercivaldo Damsokewa Calixto Xerente, matrícula nº 1057790-3;
Processo: 2023/27000/019001;
Número do Contrato: 082/2023;
Contratada: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, CNPJ Nº 37.010.127/0001-00;
Objeto do Contrato: Aquisição de produtos alimentícios para atender os alunos, atletas e participantes dos II Jogos Escolares Indígenas do Tocantins - JEIT.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2021/27000/001116
Nº CONTRATO: 064/2021
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ: 04.657.535/0001-90
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de acréscimo de valor ao Contrato nº 064/2021.
DO VALOR: O contrato nº 064/2021 terá um acréscimo de 18,28% (dezoito vírgula vinte e oito por cento) do valor original do contrato.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.126.1100.2293
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40
FONTE: 500.1001.101
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz-Representante Legal da Contratante
Julio da Silva Sobrinho - Representante legal Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/12924
CONTRATO Nº: 049/2023
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
CONTRATADA: Avante Construtora Ltda
CNPJ: 22.827.097/0001-43
OBJETO: A presente contrato tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a construção em sua totalidade de unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula, do tipo modular, na Aldeia Indígena Kyjpekrin (extensão da Aldeia Nova) - coordenadas geográficas: 8º13'51.0"S, 47º11'07.0"O, (-8.230833, - 47.185278), está localizada na Terra Indígena Krahô no município de Goiatins-TO.
VALOR: R\$ 663.115,13 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais e treze centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 540
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Davi Jose Fernandes dos Santos - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/12924
CONTRATO Nº: 050/2023
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
CONTRATADA: Avante Construtora Ltda
CNPJ: 22.827.097/0001-43
OBJETO: A presente contrato tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obra referente a construção em sua totalidade de unidade escolar do tipo modular, com duas salas de aula, na Aldeia Indígena Nova - coordenadas geográficas: 8º13'11.6"S, 47º11'56.1"O, (-8.219897, -47.198908) estão localizadas na Terra Indígena Krahô no município de Goiatins-TO.
VALOR: R\$ 663.115,13 (seiscentos e sessenta e três mil, cento e quinze reais e treze centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 540
VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo.
DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Davi Jose Fernandes dos Santos - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/27000/019001
CONTRATO Nº: 082/2023
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
CONTRATADA: J M Braga Comercial Brilhante Ltda.
CNPJ: 37.010.127/0001-00
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de produtos alimentícios destinados a atender os alunos, atletas e participantes dos II Jogos Escolares Indígenas do Tocantins - JEIT, desenvolvidos pela Superintendência de Desporto Escolar.
VALOR: R\$ 727.016,50 (setecentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE: 573
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei 8.666/93, ou até a utilização do seu quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Jucyanna Mary Braga - Representante Legal da Contratada

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE FILADÉLFIA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO
NATHALIA LOPES DOS SANTOS matrícula nº 11815906-2

EQUIPE DE APOIO:
MARIA IVANEIDE VIEIRA, matrícula nº 815357-1.
WALKLEIA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 729921-3.
ELIZANGELA MARTINS DA SILVA, matrícula nº 818899-13.

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERCILENE PEREIRA DE ARAUJO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL

PORTARIA Nº 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL DEUS É FIEL, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Naia Aparecida Silva de Sousa, matrícula nº 1208349-1

EQUIPE DE APOIO:

Solange da Silva Brito, matrícula nº 11185333-8,
Monica de Sousa Ferreira, matrícula nº 11829974-1,
Thiago Rodrigues Moreira, matrícula nº 11185350-7,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SILVANA FERREIRA DA SILVA ARAÚJO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízos das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Romilda Cardoso de Aguiar, matrícula nº 1212222-1

EQUIPE DE APOIO:

Ana Raimunda Rodrigues Machado Aguiar, matrícula nº 493226-2
Creuzélia Gomes Florentino Passos, matrícula nº 11618531-2
Ana Francisca Nazário de Sousa, matrícula nº 336959-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 003 de 03 de agosto de 2022, publicada no diário Oficial do Estado nº 6144, do dia 06 de agosto de 2022.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRA:

Janaína Lúcia Coelho, matrícula nº 771822-1

EQUIPE DE APOIO:

Maria Zilmenia Pereira Lima, matrícula nº 768150-2
Cleans Avelino Amaral, matrícula nº 724250-1
Darlene Leitão da Silva, matrícula nº 11671300-1

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios e mandamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARILENA ANTONIA CARNEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO

PORTARIA Nº 02, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Aucélio Macário De Carvalho, matrícula nº 797707-1,

EQUIPE DE APOIO:

Jeová Ferreira Gonçalves, matrícula nº 11866802-1,
Miriam Cléia Carvalho de Sousa, matrícula nº 11808225-2,
Rosa Cristina Silva Gonçalves, matrícula nº 11631139-3,

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAQUELINE APARECIDA BORGES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA

TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO 01/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 80,00 (oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 19/01/2023 e com encerramento em 19/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luciene Pinheiro Neto Lessas - Representante Legal da Contratante
Valdivino Lino - Representante Legal da Contratada

LUCIENE PINHEIRO NETO LESSAS
Presidente da Associação

TERMO ADITIVO DO EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DOMINGOS CARVALHO BARBOSA
CONTRATADA: K. R. MELO -EIRELI
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual José Domingos Carvalho Barbosa por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.257,26 (Mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20/01/2023 e com encerramento em 20/01/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Luciene Pinheiro Neto Lessas - Representante Legal da Contratante
Kamila Rocha Melo - Representante Legal da Contratada

LUCIENE PINHEIRO NETO LESSAS
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 79010.000137/2023**

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE e a FEDERAÇÃO DE KARATÊ DO TOCANTINS.
Objeto: PROMOVER APOIO E EXECUÇÃO AO ESPORTE, COM O INTUITO DE AMPLIAR A PRÁTICA ESPORTIVA NAS MAIS DIVERSAS MODALIDADES, SOBRETUDO NA MODALIDADE KARATÊ. O REFERIDO TERMO DE PARCERIA ACIMA CITADA, COADUNA COM A POLÍTICA DESTA PASTA, POIS PRETENDE ATENDER A COMUNIDADE DESPORTIVA COM A REALIZAÇÃO DO PROJETO INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO ESPORTE. POSSIBILITAR CRIANÇAS E JOVENS CARENTES DE 06 A 17 ANOS, O ACESSO AO ESPORTE TRAZENDO CONHECIMENTO E APRENDIZADO DA MODALIDADE DESPORTIVA - KARATE, ATRAVÉS DA "FEDERAÇÃO DE KARATE DO TOCANTINS" BUSCANDO UMA MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA. - DESENVOLVER ATIVIDADES PARA O APRENDIZADO NA INICIAÇÃO DO KARATÊ DE FORMA RECREATIVA E TÉCNICA; DESENVOLVER A CONCENTRAÇÃO E O EQUILÍBRIO PSÍQUICO-MOTOR; - DESPERTAR O INTERESSE PELA ATIVIDADE FÍSICA; - PROMOVER A SOCIABILIDADE E INTEGRAÇÃO; DESENVOLVER O ESPÍRITO DE LIDERANÇA, SOLIDARIEDADE E CIDADANIA; ESTIMULAR O INTERESSE PELA ESCOLA E CONVÍVIO FAMILIAR; APRENDER A COMPETIR, VISANDO SEMPRE A VITÓRIA.
Base Legal: Estabelece o art. 31 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) conforme a Ação: 2325 - PROMOÇÕES E APOIO A EVENTOS E PROJETOS DESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 858/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: IVANHOÉ DE SOUSA MARTINS Matrícula: 63293-1 Fiscal Substituto: LUCIENE VIEIRA DA SILVA Matrícula: 1160320-3	45/2023 2023/25000/000607	ANDIRAYA RODRIGUES SOUSA	Locação para abrigar a Agência de Atendimento em Darcinópolis, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Tocantinópolis/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 27/09/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022
Republicado para correção

CONTRATADA: R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.
CONTRATO: Nº 32/2022
PROCESSO Nº 2022/25000/000572
Publicado no Diário Oficial nº 6.403, página 52, do dia 31 de agosto de 2023.
ONDE SE LÊ: R\$ 131.250,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
LEIA-SE: R\$ 656.250,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
Secretaria da Fazenda de Estado do Tocantins, 27 de setembro de 2023.

CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS

ATO Nº 002/2023 - CEIPM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL PARA A ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO ICMS - CEIPM - ICMS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015 e art. 4º, inciso XIV, do Regimento Interno do CEIPM - ICMS resolve:

DESIGNAR:

Para compor o Conselho Especial para Elaboração do Índice de Participação dos Municípios - IPM no ICMS, para o biênio 2023/2024, o seguinte membro:

I - da Associação Tocantinense de Municípios - ATM:

TITULAR: Suzano Lino Marques em substituição a Paulo Gomes de Souza;

Secretaria da Fazenda, em Palmas, aos 19 dias do mês de setembro de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário da Fazenda e Presidente do Conselho

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Secretário Executivo do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 da Secretaria da Cidadania e Justiça, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 00.556.225/0001-29

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	17.103	UN	LENÇOL para cama de solteiro, avulso, estampado em todo corpo o BRASÃO do Estado e o logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Cidadania e Justiça, COM ELÁSTICO em toda volta, cor verde claro. Composição: 50% algodão e 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios. Medidas: solteiro 88cmx188cmx25cm. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	PRORROUPAS	56,90	973.160,70
4	742	UN	LENÇOL para cama de solteiro, avulso, estampado em todo corpo o BRASÃO do Estado e o logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Cidadania e Justiça, COM ELÁSTICO em toda volta, cor verde claro. Composição: 50% algodão e 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios. Medidas: solteiro 88cmx188cmx25cm. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	PRORROUPAS	56,90	42.219,80
VALOR TOTAL						R\$1.015.380,50

Empresa: KARILAINE CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 03.664.435/0001-29

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16.999	UN	LENÇOL para cama de solteiro, avulso, estampado em todo corpo o BRASÃO do Estado e o logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Cidadania e Justiça, SEM ELÁSTICO em toda volta, cor verde claro. Composição: 50% algodão e 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios. Medidas: solteiro 88cmx188cmx25cm. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	BREXPORT	35,00	594.965,00
5	23.849	UN	TOALHA PARA BANHO na cor amarela, tamanho: 70cmx140cm, composição: 100% algodão, peso médio: 300 gramas, com estampa estampada. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	BREXPORT	21,00	500.829,00
VALOR TOTAL						R\$1.095.794,00

Empresa: RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 42.106.787/0001-10

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	846	UN	LENÇOL para cama de solteiro, avulso, estampado em todo corpo o BRASÃO do Estado e o logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Cidadania e Justiça, SEM ELÁSTICO em toda volta, cor verde claro. Composição: 50% algodão e 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios. Medidas: solteiro 88cmx188cmx25cm. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	PRÓPRIA	32,00	27.072,00
6	1.396	UN	TOALHA PARA BANHO na cor amarela, tamanho: 70cmx140cm, composição: 100% algodão, peso médio: 300 gramas, com estampa estampada. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	PRÓPRIA	21,00	29.316,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.388,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.167.562,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Cidadania e Justiça, situada na Quadra 112 Sul, Rua SR N05, Conjunto 09, Lote 18, CEP: 77.020-174, Palmas/TO, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

b) O prazo para entrega será não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com o atesto do servidor responsável/fiscal de que os itens entregues estão em perfeitas condições de uso e em consonância com os documentos referenciais (ETP, TR e Edital).

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

Empresas:

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA - EPP

KARILAINE CONFECÇÕES LTDA - EPP

RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR
LTDA - ME

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresas: NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.287.656/0001-38

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	16.999	UN	LENÇOL para cama de solteiro, avulso, estampado em todo corpo o BRASÃO do Estado e o logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Cidadania e Justiça, SEM ELÁSTICO em toda volta, cor verde claro. Composição: 50% algodão e 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios. Medidas: solteiro 88cmx188cmx25cm. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	35,00	594.965,00
2	846	UN	LENÇOL para cama de solteiro, avulso, estampado em todo corpo o BRASÃO do Estado e o logotipo do Sistema Prisional e da Secretaria de Cidadania e Justiça, SEM ELÁSTICO em toda volta, cor verde claro. Composição: 50% algodão e 50% poliéster, 120 gramas, 200 fios. Medidas: solteiro 88cmx188cmx25cm. Obs: As artes serão fornecidas por esta Secretaria.	32,00	27.072,00
VALOR TOTAL:					R\$ 622.037,00

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2023 do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 02.619.095/0001-51

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 - LOCAÇÃO DE PISO E TABLADO	06	15.000	MT2/DIÁRIA	Piso tipo deck - tablado de madeira, aparente, nivelado a 10 cm do piso base seja calçamento ou solo compactado	27,00	405.000,00
	07	1.000	MT2/DIÁRIA	Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m² com 0,50cm à 1mt de altura, com escadas, sendo regulável. Padrão abnt. obs.: deve conter aterramento.	50,00	50.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 455.000,00

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4 - LOCAÇÃO DE BOX TRUSS	08	2.500	MTS/DIÁRIA	Box truss Q25 para ground, portal e backdrop: estrutura de box truss de alumínio Q25. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas. Deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica)	56,00	140.000,00
	09	1.000	MTS/DIÁRIA	Box truss Q15 para round, portal e (sem sugestões): estrutura de box truss de alumínio Q15. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas. Deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica)	50,00	50.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 190.000,00

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5- LOCAÇÃO DE BALCÃO E PIA EM OCTANORM	10	100	DIÁRIA	PIA DE STAND COM TORNEIRA: Locação e instalação de estrutura de conjunto hidráulico contendo: balcão octanorm com pia para higienização das mãos, com as dimensões mínimas de 1,00A X 1,00L X 0,50P, com fixação de reservatório de sabão líquido e porta papel toalha.	150,00	15.000,00
	11	1.800	MTS/DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BALCÃO OCTANORME: Locação, montagem e desmontagem de balcão em octanorm medindo 1,00A X 1,00L X 0,50P, com tampo superior em MDF lavável, na cor branca.	150,00	270.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 285.000,00

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	14	80	DIÁRIA	Locação de carreta sanitária com 8 sanitários individuais, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em aço carbono ou similar, com 04 (quatro) sapatas de apoio e escada. Dimensões mínimas: no comprimento total de 6,80 mts, carroceria 5,50 mts, largura da carroceria de 2,40 mts e altura interna de 2,0 mts. Com isolamento térmico e acústico, ter isolamento térmico. Sistema elétrico com luminárias para iluminação interna com sensor interno para luzes de livre e ocupado. Deverá conter em cada uma das 08 cabines individuais pia, torneiras automáticas, porta papel toalha, saboneteiras, portas papel higiênico, vasos sanitários com pedal de descarga, exaustores, com iluminação interna, trinco indicador de ocupado e livre, sistema automatizado de luz de ocupado e exaustor interno com o fechamento da gabinete. Com sistema de refrigeração em ar condicionado dutado com no mínimo 24000 btus para as 08 cabines. Sendo que uma das 08 (oito) gabinetes deve ser adaptada para PNE com rampa de acessibilidade. O Sistema hidráulico conter bomba d'água para abastecimento de caixa d'água com capacidade mínima de 600 litros, caixa detritos com capacidade mínima 980 litros. Toldo dois toldos de enrolar simples comercial, na cor cinza. (cada serviço de locação é equivalente a uma diária)	4.890,00	391.200,00
	15	150	DIÁRIA	Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação do gênero (masculino ou feminino) e de ocupado, para uso do público em geral. Obs.: (cada serviço de locação é equivalente a uma diária)	385,00	57.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 457.550,00

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8- LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS	17	7.500	DIÁRIA	Locação de cadeiras plásticas branca (modelo bistrô) com capacidade para 150 kg, entregues montadas no local do evento.	4,00	30.000,00
	18	2.000	DIÁRIA	Locação de jogos de mesas de plástico branca com capacidade para 04 (quatro) lugares, limpas e conservadas, entregues montadas no local do evento.	10,00	20.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS						R\$ 1.437.550,00

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10- LOCAÇÃO DE SOM	22	150	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE KIT SOM: Locação, montagem e desmontagem de locação kit som contendo: Caixa de Som Com Suporte pedestal, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas. Alto - falante 8" e Driver de Titanium. Potência mínima 50 W RMS, Equalizador de grave e agudo, Controle de ganho independente para entrada de linha e microfone, controle de volume geral, resposta de frequência 100Hz a 17 KHz, Alimentação 110/220V (através de chave seletora), entradas USB, Mic (P10 e XLR Fêmea), Line (RCA, XLR Fêmea e Macho), saídas line (P10 e Xlr Macho), Controles entrada USB com visor (Play, Pause, Stop, Avançar, Retroceder, Continuar), Mic, Line e Master, Equalização de 5 bandas e 02 microfones sem fio.	1.467,98	220.197,00
	23	20	DIÁRIA	SOM PA04: locação com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 16 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa), 02 vias de retorno para fone de ouvido, 02 monitores, 2 microfones sem fio de mão, 2 com fio.	2.475,00	49.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 289.697,00

Empresa: FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO LTDA
CNPJ: 21.452.937/0001-78

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	24	1.200	M2/DIÁRIA	Locação com montagem, operacionalização e manutenção de painel de Led Indoor com equipamentos de última geração e uma equipe técnica qualificada para garantir uma excelente qualidade de som e imagem, com link conectado a rede de TV, para transmissão simultânea de reportagens, entrevistas e divulgação de material publicitário, tanto gravadas como em tempo real, acompanhado de cabeamento, mesa de transmissão e um técnico responsável pela equipe e funcionamento dos aparelhos. O material deve ser adequado para uso com recurso cenográfico ou suporte para iluminação de eventos em locais abertos. Resistente à água e incidência de luz solar, que tenha melhor visualização até 12,00m de distância do observador, conforme descrição a seguir: *Pixels por m2: 6944; * Configuração do Pixel: 2R1G1B. *Padrão de LED: DIP346; *Resolução do módulo: 16 x 16; *Tamanho do módulo: 96 x 96; *Resolução do gabinete: 80 x 80; *Brilho: 5500 nits; *Consumo de energia máximo: 1000 watts; *LED drive: 1/4 scan; *Processamento de cor: até 16 bits; *Voltagem de entrada: 240 vac; *Ângulo de visão: 140°/90°; *Nível de proteção: Ip45/Ip43. É de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura de fixação do painel (ground) nos quantitativos necessários para sua instalação. P2 até P5	247,39	296.868,00
	25	100	DIÁRIA	Locação de TV 50 polegadas em pé de 1.5 mts no box truss q15 com base, entradas HDMI, USB e cabos. Limpas e conservadas, entregues montadas no local do evento.	260,91	26.091,00
	VALOR TOTAL					
ITEM	26	200	DIÁRIA	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 100m². Para uso externo, com manutenção e limpeza.	253,93	50.786,00
VALOR TOTAL						R\$ 50.786,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS E DO ITEM						R\$ 643.442,00

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Empresa: DFP COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 22.794.235/0001-35						
1- LOCAÇÃO DE TENDAS	01	400	DIÁRIA	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.	450,00	180.000,00
	02	150	DIÁRIA	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona, com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 03 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.	400,00	60.000,00
	03	100	DIÁRIA	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminária, 04 tomadas.	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 255.000,00

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2- LOCAÇÃO CAMARINE E STANDS	04	8.000	M2/DIÁRIA	Stand climatizado com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face e ou vidros, e perfis de alumínio anodizado Brilho, porta com fechadura e vidros laterais, no tamanho e formato solicitado pelo contratante e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, sendo que, a cada 6 m2 será necessário ser montados com: com 02 (duas) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W LED, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura e vidros laterais. Todos os stands deverão ser entregues limpos, com piso em perfeitas condições. A quantidade de M2 e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento. A quantidade de M2 e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento, a qual estará devidamente descrita na Ordem de Serviço ou outro documento similar	54,00	432.000,00
	05	1.500	M2/DIÁRIA	stand, não climatizados, com fechamento nas laterais em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado natural com tamanho e formato solicitado pelo contratante na ocasião do pedido e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, com 01 (um) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura. A quantidade de m2 e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento.	51,00	76.500,00
	VALOR TOTAL					

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9- LOCAÇÃO DE EXTINGTORES	19	100	DIÁRIA	Locação de extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS), classe "b" e "c", com capacidade de 10 kg	90,00	9.000,00
	20	100	DIÁRIA	Locação de extintor de incêndio, tipo dióxido de carbono (CO2)/ gás carbônico, classe "b" e "c", com capacidade de 10 kg	90,00	9.000,00
	21	100	DIÁRIA	Locação de extintor de incêndio, tipo água pressurizada (AP), classe "a", com capacidade de 10 kg	90,00	9.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.000,00

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	500	MT/DIÁRIA	Locação Disciplinadores - descrição: locação com montagem e desmontagem de isolamento de área, em modelo inter-traváveis em estrutura de tubos galvanizados e tela em malha de ferro, na altura mínima de 1,20 metros, acabamento superior sem ponteira, padrão ABNT.	17,00	8.500,00
28	6.000	M2/DIÁRIA	Locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão vinílico, com estruturas em box truss com formato de duas águas, em estrutura de alumínio (ground de alumínio 6063), com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica na cor branca, anti-chorra, (fechamentos inclusos) com largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com o fabricante com pé direito entre 3 a 6 metros. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões, constituída em cabo multiplexado Triplex e Quadriplex, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos e fachada dos galpões. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com cada galpão e ambientes específicos (material incluso), de acordo com projeto.	25,00	150.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 158.500,00
VALOR TOTAL DOS GRUPOS E DOS ITENS					R\$ 949.000,00

Empresa: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 29.842.046/0001-30

GRUPO	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR	12	1.000	HORAS	Locação de Grupo gerador silenciado com potência de 115 kva 380 volts trifásico, com instalação, manutenção, abastecimento e deslocamento. Obs.01: (os serviços de cada locação de um gerador, será contabilizado por horas trabalhadas.	250,00	250.000,00
	13	200	HORAS	Locação de Grupo gerador silenciado com potência de 230 kva 380 volts trifásico, com instalação, manutenção, abastecimento e deslocamento. Obs.01: (os serviços de cada locação de um gerador, será contabilizado por horas trabalhadas.	350,00	70.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 320.000,00

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 3.349.992,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

a) Os serviços deverão ser prestados em todo Estado do Tocantins, conforme termo de referência.

b) Os serviços deverão ter seu cumprimento em 72 (setenta e duas) horas, sendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento do Ordem de Serviço, para início das atividades, e as demais 24 (vinte e quatro) horas conclusão de instalação e montagem.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal e em conformidade com as normas de direito orçamentários e financeiros vigentes.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, 31 de agosto de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

WHASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
PRESIDENTE

Empresas:
SÃO LUIS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

FAZ EVENTOS LOCAÇÕES E TURISMO LTDA

DFP COMERCIAL LTDA - ME

NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA - SEGOV para futura, eventual e parcelada aquisição de material de consumo e permanente (bandeja, colher, sanduicheira e outros), mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 11/10/2023.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA MULHER**EXTRATO DE PORTARIA**

Nº da Portaria: 06/2023/GAB/SECMULHER
 Data da Portaria: 24 maio de 2023
 Nº do Processo: 2023/81010/00014
 Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
 Ordenador de Despesa: BERENICE DE FATIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
 Suprido: SIMONE FERREIRA E SOUZA PACINI
 Responsáveis pelo Atesto: LIVIA MARIA GONCALVES MARINHO ou WILMA KELLE MARTINS SILVA
 Classificação Orçamentária: 04.122.1100.2433/04.122.1100.2435.0000/14.422.1164.1156.0000 E 14.422.1164.2442.0000
 Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.40
 Valor do Adiantamento: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
 Programa: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.
 Programa: Manutenção de Serviços de Informática.
 Programa: Implantação do Centro de Apoio a Política dos direitos da mulher
 Programa: Promoção de eventos voltados aos direitos da mulher
 Ações: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
 Prazo de Aplicação: 07/06/2020
 Prazo de Prestação de Contas: 05/10/2023

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer e regulamentar a cooperação técnica entre a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, visando a oferta de cursos de educação profissional no âmbito do Programa Senac de Gratuidade - PSG, tendo como público, prioritariamente, mulheres em situação de vulnerabilidade social. O Acordo de Cooperação Técnica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário ou desejado e se dará por meio do Centro de Educação Profissional de Palmas - CEP/Palmas, das Unidades Operativas Araguaína, Gurupi e Taquaralto, a partir de turmas de cursos de Habilitação Técnica e de Qualificação Profissional.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação Técnica não prevê transferência de recursos financeiros de qualquer natureza entre as partes.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de início da programação, ou seja, 22/09/2023, e término no dia 13/12/2023, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante a expressas concordância das partes.

Palmas/TO, 22 de setembro de 2023.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
 Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS**PORTARIA Nº 11/2023/GAB./SECRETARIA/SEPOT.**

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º da constituição do Estado e considerando a conveniência da administração.

Considerando a contratação de empresa especializada que disponibilize a esta secretaria a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual. É importante notabilizar que o momento da pesquisa de mercado é quase sempre morosa, pois sucede numa cautelosa busca de preços diante as empresas do âmbito do objeto almejado.

De forma concisa, a estimativa de preços é imprescindível para a atuação contratual da Administração, como instrumento de referência aos valores cedidos nos certames públicos e aqueles desempenhados nas pertinentes contratações, com a função precípua de garantir que o poder público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Logo, é essencial que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, detenham de alcance a mecanismos que cuidam desempenho da pesquisa de preços, ocasionando celeridade aos procedimentos de análise de custos e identificação dos preços representativos de mercado.

Considerando a permissão contida no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem com à luz da Justificativa, ato motivado, nas páginas 64 a 68, dos autos do processo nº 2023.83010.00040.

Considerando ainda o PARECER/ASSEJUR/SEPOT Nº 09/2023, da Assessoria Jurídica desta pasta.

RESOLVE:

INEXIGIR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para inscrição de contratação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.797/0001-95 no valor total de R\$ 23.160,00 (vinte três mil e sessenta e reais)

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas na Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais SEPOT, conforme Processo Administrativo nº 2023/83010/00040.

Palmas-TO, aos 27 de Setembro de 2023.

NARUBIA SILVA WERRERIA
 Secretária dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA-1032/2023/SES/GASEC, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão de Recurso da Secretaria de Estado da Saúde, para julgar os recursos interpostos pelos servidores avaliados em desacordo com a Homologação da Avaliação Periódica de Desempenho, conforme a Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração-PCCR dos servidores Públicos do Quadro da Saúde do poder Executivo.

Art. 2º A comissão de Recurso será composta por titulares e respectivos suplentes, a saber:

TITULARES:

ROBSON JOSÉ DA SILVA matrícula nº 227940-2 Presidente;
 LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA matrícula nº 1032364-2, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/TO Nº 7.342 - Membro;
 MANOEL PEREIRA DE MIRANDA matrícula nº 499472 Membro eleito como representante dos servidores;

SUPLENTES:

TANJACY SOUZA DOS SANTOS DIAS matrícula nº 508126-2-1 Suplente do Presidente;
 LUCAS MARTINS DE SENA matrícula nº 11678941-1, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-TO 10.715;
 RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS matrícula nº 399982-3 Membro eleito como representante dos servidores.

Art. 3º REGOVAR, a PORTARIA Nº142/2019/SES/GABSEC, DE 25 DE MARÇO DE 2019, Publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.354, de 09 de Maio de 2019; considerando a aposentadoria do servidor membro titular como representante dos servidores

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2023/30550/000962

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

TERMO - 24/2023/SES/GASEC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 101/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que for aplicável, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 101/2022, que tem por objeto a contratação de empresa ou consórcio de empresas, com fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 329/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 101/2022 - Processo nº 2023/30550/000962, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual está pautada no inadimplemento contratual nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 77, art. 78, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos das "CLÁUSULAS: CLÁUSULA SÉTIMA e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, descritas abaixo", no instrumento contratual nº 101/2022, e fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 77 e o art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelodescumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

15.2.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Assim, do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato conforme este instrumento, os resquícios de ônus financeiro caso existam em oportunidade futura serão avaliados.

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato nº 101/2022 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, é competente o foro da Capital do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2022/30550/012133

TERMO - 25/2023/SES/GASEC

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 85/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM.

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado resolve, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com as normas do direito comum, no que for aplicável, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ao Contrato nº 85/2022, O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa ou consórcio de empresas, com fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de operacionalização com gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de mão de obra, insumos em geral, medicamentos e equipamentos, de Leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico e Neonatal, do tipo II, destinados aos pacientes que necessitarem de cuidados intensivos, encaminhados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 329/2021, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 085/2022 - Processo nº 2022/30550/012133, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS - A rescisão contratual está pautada no inadimplemento contratual nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro no art. 77, art. 78, inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO - A rescisão é unilateral, nos termos das "CLÁUSULAS: CLÁUSULA SÉTIMA e CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, descritas abaixo", no instrumento contratual nº 85/2022, e fundamentada no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 77 e o art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelodescumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
15.2.

c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA - Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Assim, do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do referido Contrato conforme este instrumento, os resquícios de ônus financeiro caso existam em oportunidade futura serão avaliados.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato nº 85/2022 a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão Unilateral, é competente o foro da Capital do Estado do Tocantins.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 130/2023/SES/GASEC/SESAU.
Republicada para correção

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para as entidades filantrópicas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços que complementam o SUS, referente ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023 conforme da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando os princípios da função administrativa, especialmente os princípios da eficácia e eficiência, concernente à gestão de recursos públicos e que a resolução é ato administrativo normativo com intuito de elucidar normas;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023, que altera a GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os prestadores de serviços SUS previstos no art. 2º desta Resolução, em decorrência do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras referente ao exercício de 2023, conforme Portaria GM/MS nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023.

I - Os valores relativos às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo a esta Resolução, obtidos a partir dos critérios constantes do art. 1120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017;

II - Os valores relativos às competências de setembro a dezembro observarão o procedimento estabelecido no Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017 e serão repassados às referidas entidades após a transferência, na modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo de Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, de 16 de agosto de 2023, cabe à gestão local do SUS repassar os recursos financeiros aos estabelecimentos contratualizados, conveniados e que possuam CEBAS para o cumprimento do piso salarial dos profissionais, sendo elegíveis para o recebimento da assistência financeira de que trata esta Resolução:

I - entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS na área de saúde; e

II - entidades privadas contratualizadas ou conveniadas, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e serão transferidos diretamente às entidades, nas contas bancárias cadastradas no SIAFE-TO.

Art. 4º Os recursos orçamentários desta Resolução são provenientes da assistência financeira do Ministério da Saúde, com fulcro no art. 1120-H da Portaria GN/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras.

Art. 5º Os valores previstos nesta Resolução não serão complementados pelo Tesouro Estadual.

Art. 6º Para fins de manutenção dos repasses as Entidades deverão realizar a atualização e confirmar os dados dos seus profissionais vinculados à sua entidade junto à Secretaria de Estado da Saúde, por meio de expediente próprio, até o dia 4 da competência respectiva.

Parágrafo Único. Os trabalhadores que estiverem cedidos do Estado do Tocantins às entidades não deverão constar na relação para recebimento dos provimentos pela Secretaria Estadual de Saúde de que trata esta Resolução.

Art. 7º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins até o dia 4 da competência respectiva, na conformidade ao que versa o art. 1120-F da Portaria GN/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

VALORES REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE REFERENTE AO COMPLEMENTO DO PISO DA ENFERMAGEM DESTINADO ÀS ENTIDADES		
ENTIDADES	VALOR MENSAL (REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	VALOR REFERENTE AOS 4 MESES - MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO (REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)
CASA DA CARIDADE DOM ORIONE DE ARAGUAÍNA	R\$ 667.132,67	R\$ 2.668.530,68
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQ EM ENFERM RENAIS E METABÓLICAS	R\$ 14.159,21	R\$ 56.636,84
FUNDAÇÃO PRÓ RIM	R\$ 17.777,83	R\$ 71.111,32
INSTITUTO DE DOENÇAS RENAIS DO TOCANTINS LTDA	R\$ 35.727,41	R\$ 142.909,64
TOTAL	R\$ 734.797,12	R\$ 2.939.188,48

NOTIFICAÇÃO - 43/2023/SES/NDJ

FABRÍCIO MANOEL DA SILVA
RUA VB 20 QD 15 LT 05 - Tel. (62) 99297-8856
CEP: 74.370-082 - GOIANIA/GO

Considerando que a empresa FABRÍCIO MANOEL DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 38.249.580/0001-28, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2023NE17421, cujo prazo para realização de entrega expirou em 20/09/2023, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/1699	2023NE17421	Emissão da NE	06/09/2023	20/09/2023	12.000,00

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega da fórmula alimentar até o dia 20 de setembro de 2023.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 16/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa FABRÍCIO MANOEL DA SILVA para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

NOTIFICAÇÃO - 44/2023/SES/NDJ

ELFA MEDICAMENTOS S/A
SIBS QUADRA 03, CONJ. C, LOTE 19 - Tel. (83)2106-2433
CEP: 71.736-00 - GOIÂNIA/GO

Considerando que a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 09.053.134/0001-45, fornecedora de medicamentos de pacientes oriundos de Demandas Judiciais Referência do Estado do Tocantins, recebeu Nota de Empenho n. 2023NE17579, cujo prazo para realização de entrega expirou em 26/09/2023, conforme planilha abaixo:

Processo	NE	Tipo da Notificação	Data do envio do Empenho	Prazo final da entrega do Empenho	Valor NE R\$
2023/30550/2631	2023NE17579	Emissão da NE	12/09/2023	26/09/2023	658,80

Neste âmbito, o descumprimento do referido prazo de prestação de serviços impõe ao fornecedor as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e afins.

Em que pese não esteja o direito à saúde, previsto expressamente entre os Direitos e Garantias Fundamentais, o certo é que o *caput* do artigo 5º da Constituição da República garante o direito à vida. Óbvio que o direito ali previsto refere-se a uma vida digna e saudável, e engloba, via de consequência, o direito à saúde.

O dever dos entes estatais de disponibilizar adequado tratamento de saúde vem expresso no artigo 23 da Constituição Federal, e é compartilhado pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sendo todos solidariamente responsáveis.

Assim, demonstrada pelo reconhecimento do direito à saúde como direito público subjetivo de todos e pela correlata obrigação dos Pacientes, em garantir e efetivar esse direito e a necessidade de se prover, urgentemente, o tratamento da doença, ou os meios de tratamento, o que acarretaria sérios problemas clínicos aos Pacientes.

Desta forma, os Pacientes dependem dos medicamentos, que por negligência desta empresa resultará em risco a saúde pública e a vida dos pacientes. Assim, é impreterível que seja realizada a entrega IMEDIATAMENTE, sob pena de ocasionar sequelas irreparáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Percebe-se que há previsão que o PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho. Assim a empresa deveria ter realizado a entrega dos medicamentos até o dia 26 de setembro de 2023.

Por último, sabe-se que a empresa já havia se comprometido a respeitar todas as regras estipuladas previamente no Termo de Referência nº 101/2023/SES/NDJ. Ante ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, por analogia, caso não sejam respeitadas as regras acima mencionadas à empresa poderá ser impedida/suspensa de participar de licitações nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como multa contratual.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A para que:

Regularize a entrega em 24 (vinte e quatro) horas aos Pacientes oriundos de determinação judicial, sob pena de acionar a Polícia Civil para feitura de boletim de ocorrência por omissão de socorro;

Sempre adote mecanismos para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, sob pena de responsabilidades no âmbito administrativo, cível e penal;

Caso queira, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, apresente defesa quanto a eventuais punições prevista em Lei, no prazo máximo e improrrogável de 01 (um) dia, a contar da data do recebimento desta, sob pena de revelia.

Publique-se esta notificação no Diário Oficial do Estado, de modo que os prazos correrão a partir da publicação.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 03/2020

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2019.30550.005324
PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.003823
LOCATÁRIO: Secretaria de Estado da Saúde - SES
LOCADOR: Sr. Evandro Ozorio da Silva
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 03/2020, conforme considerações abaixo: O presente instrumento tem como objeto rerratificar o "Preâmbulo" do Contrato nº 03/2020, conforme Requerimento enviado por e-mail, informando a venda do imóvel localizado na Avenida Castelo Branco, Qd. 22, Lt. 16 A, Setor Manoel Gomes da Cunha em Araguaína - TO, por meio do documento formalizado através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas folhas 094/097, livro 232-E Traslado do Cartório do 2º Ofício de Notas Município e Comarca de Araguaína - Estado do Tocantins, em 02 de junho de 2023, devidamente registrada no Registro de Imóveis de Araguaína, de acordo com o R-4-M-51-742, Araguaína 14 de junho de 2023, conforme considerações abaixo.

ONDE CONSTA:

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, doravante denominado LOCATÁRIO, o SR. EVANDRO OZORIO DA SILVA, inscrito no CPF nº xxx.xxx.022-72, devidamente qualificadas no Termo do Contrato nº 05/2017, do Processo nº 2019.30550.005324 e 2022.30550.003823, que tem como objeto a Locação do imóvel (prédio), localizado na Avenida Castelo Branco, Qd. 22, Lt. 16 A, Setor Manoel Gomes da Cunha em Araguaína - TO, com área total construída de 632,67 m², para abrigar o Laboratório de Saúde Pública - LSPA e Imunização, doravante denominada LOCADOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

FAZER CONSTAR:

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, em 13 de setembro de 2023, doravante denominado LOCATÁRIO, o SR. FRANCISCO AGUIAR PINHEIRO, inscrito no CPF nº xxx.xxx.721-87, devidamente qualificadas no Termo do Contrato nº 05/2017, do Processo nº 2019.30550.005324 e 2022.30550.003823, que tem como objeto a Locação do imóvel (prédio), localizado na Avenida Castelo Branco, Qd 22, Lt 16 A, Setor Manoel Gomes da Cunha em Araguaína - TO, com área total construída de 632,67 m², para abrigar o Laboratório de Saúde Pública - LSPA e Imunização, doravante denominada LOCADOR, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

Fica o contrato em epígrafe reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), referente ao período de cálculo de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, no percentual de 5,451290%, com reflexo financeiro a partir de janeiro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4353

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36

FONTE: 600.0000.251/2369

VALOR: R\$ 20.189,82 (vinte mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/LOCATÁRIA

Sr. Evandro Ozorio da Silva - P/LOCADOR

Sr. Francisco Aguiar Pinheiro - P/LOCADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000102

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 078/2022

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Lagoa da Confusão - TO.

CNPJ DO CONVENIENTE: 12.342.968/0001-85

OBJETO: Prorrogar a vigência até 03/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 03/10/2024.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

IODETE COELHO DE OLIVEIRA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/30551/000088

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2022

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Cristalândia

CNPJ DO CONVENIENTE: 11.277.989/0001-00

OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 14/11/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO Nº: 2022/30551/000168

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2022

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde

CONVENIENTE: Fundo Municipal de Saúde de Aragominas

CNPJ DO CONVENIENTE: 12.616.343/0001-64

OBJETO: prorrogar a vigência do convênio em questão até 08/07/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 178/2022**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.007573
 PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.003051
 CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
 CONTRATADA: Montana Assessoria Empresarial EIRELI - EPP
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração do Contrato nº 178/2022, conforme considerações abaixo: Fica o contrato em epígrafe repactuado em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), relativo ao período de cálculo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com reflexo financeiro a partir de 18 de outubro de 2023.
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 600.0000.251/2369/2777
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
 FONTE: 10.302.1165.4127
 VALOR: R\$ 107.057,55 (cento e sete mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023
 SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
 Montana Assessoria Empresarial EIRELI - EPP - P/CONTRATADA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 50/2023/SES/GASEC

Republicado para correção

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S.A, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

PROCESSO Nº: 2022/30550/003544
 OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual conforme segue: Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 3,935830%, referente aos períodos de 06/2022 a 05/2023, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no valor correspondente a R\$ 29.114,04 (vinte e nove mil, cento e quatorze reais e quatro centavos), passando o valor mensal do Contrato para R\$ 64.941,72 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), e o valor anual passará para R\$ 779.300,64 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos), com reflexo financeiro a partir de junho de 2023, conforme cálculo acostado nos autos do processo às fls. 556/558.
 * Cálculo produzido pela área técnica nos autos do processo 2022/30550/003544

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127
 FONTE: 600.0000.250/002787
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/3.3.90.39
 DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023
 SIGNATÁRIO: EMPRESA DIAMED LATINO AMERICA S.A - P/CONTRATADA
 CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/CONTRATANTE

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 994/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 28/09/2023.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 742/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 31 de julho de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2023/30550/005514;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 414/2023/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 616/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 16 de junho de 2023, publicada no DOE nº 6.352, de 20 de junho de 2023, para que a Comissão Processante possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2023/30550/005514, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 2 de outubro de 2023.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
 Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/010150**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 414/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 CNPJ: 37.107.761/0001-57

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	156	UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO INDIVIDUAL. USO HOSPITALAR. LENTE EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. COM PELICULA ANTIEMBACANTE. ARMAÇAO EM NYLON PRETO E FLEXIVEL. LENTES COM APOIO NASAL E PROTECAO LATERAL EM POLICARBONATO. HASTES TIPO ESPATULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LAVAVEL E PASSIVEL DE DESINFECÇÃO QUÍMICA.	DELTA PLUS	R\$ 4,17	R\$ 650,52
VALOR TOTAL						R\$ 650,52

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 15 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.107.761/0001-57

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	4.680	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODAO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES OPTICOS, INODORO E INSIPIDO. NAO ESTERIL, APRESENTACAO EM PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS.	NATHY	R\$ 3,99	R\$ 18.673,20
VALOR TOTAL						R\$ 18.673,20

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 21.881.617/0001-33

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 27.901.764/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	468	FRASCO	IODOPOLIVIDONA - PVPI DEGERMANTE SOLUCAO CONCENTRACAO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, LIVRE DE IMPUREZAS. ANTISSEPTICO E DEGERMANTE USO HOSPITALAR APRESENTACAO EM FRASCO OPACO NAO COLABAVEL SEM BICO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 75,50	R\$ 35.334,00
VALOR TOTAL						R\$ 35.334,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL
EIRELI
CNPJ: 27.901.764/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.979.350/0001-99

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	2.340	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 04 ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX ATOXICO, FORMATO TUBULAR EM TODA A SUA EXTENSAO, APRESENTANDO ELASTICIDADE ADEQUADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA	CIRBRASIL	R\$ 3,32	R\$ 7.768,80
VALOR TOTAL						R\$ 7.768,80

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 36.979.350/0001-99

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	2.223	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 5 COMPRIMENTO DE 40 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU SILICONE, RADIOPAÇO, FLEXIVEL, MARCADO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFÍCIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRE-LUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	GVFLEX(6FR)	R\$ 9,99	R\$ 22.207,77
15	468	UNIDADE	TELA DE POLIESTER MULTIFILAMENTAR DUPLA FACE, CONSTITUIDA POR POLIESTER MULTIFILAMENTAR TRIDIMENSIONAL PARA O REFORÇO DAS PAREDES, REVESTIDA COM UMA PELÍCULA ABSORVIVEL, CONTINUA E HIDROFILA NUMA DAS FACES; COM OS ANGULOS ARREDONDADOS MEDINDO 20 X 15CM	INTRACORP (15X20)	R\$ 52,96	R\$ 24.785,28
VALOR TOTAL						R\$ 46.993,05

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FTTO - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.492.182/0001-47

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	644	UNIDADE	MASCARA FACIAL TIPO PERFORMAX (FACE TOTAL) TAMANHO GRANDE PARA USO EM VENTILADORES DE UTI, CIRCUITOS DE RAMAL DUPLA OU COM PLATAFORMAS DE VNI DEDICADAS, COM CIRCUITOS DE RAMAL UNICO, COTOVELO AZUL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PRESILHAS DE PRESSAO, FIXADOR, ALMOFADA DE SILICONE, PERMITE VISAO DESOBLISTRUIDA, DESINFECÇÃO QUIMICA OU TERMICA.	PERFORMAX	R\$ 999,90	R\$ 643.935,60
30	214	UNIDADE	MASCARA FACIAL TIPO PERFORMAX (FACE TOTAL) TAMANHO GRANDE PARA USO EM VENTILADORES DE UTI, CIRCUITOS DE RAMAL DUPLA OU COM PLATAFORMAS DE VNI DEDICADAS, COM CIRCUITOS DE RAMAL UNICO, COTOVELO AZUL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PRESILHAS DE PRESSAO, FIXADOR, ALMOFADA DE SILICONE, PERMITE VISAO DESOBLISTRUIDA, DESINFECÇÃO QUIMICA OU TERMICA.	PERFORMAX	R\$ 999,90	R\$ 213.978,60
31	445	UNIDADE	MASCARA FACIAL TIPO PERFORMAX (FACE TOTAL) TAMANHO PEQUENO PARA USO EM VENTILADORES DE UTI, CIRCUITOS DE RAMAL DUPLA OU COM PLATAFORMAS DE VNI DEDICADAS, COM CIRCUITOS DE RAMAL UNICO, COTOVELO AZUL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PRESILHAS DE PRESSAO, FIXADOR, ALMOFADA DE SILICONE, PERMITE VISAO DESOBLISTRUIDA, DESINFECÇÃO QUIMICA OU TERMICA.	PERFORMAX	R\$ 979,90	R\$ 436.055,50
32	148	UNIDADE	MASCARA FACIAL TIPO PERFORMAX (FACE TOTAL) TAMANHO PEQUENO PARA USO EM VENTILADORES DE UTI, CIRCUITOS DE RAMAL DUPLA OU COM PLATAFORMAS DE VNI DEDICADAS, COM CIRCUITOS DE RAMAL UNICO, COTOVELO AZUL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PRESILHAS DE PRESSAO, FIXADOR, ALMOFADA DE SILICONE, PERMITE VISAO DESOBLISTRUIDA, DESINFECÇÃO QUIMICA OU TERMICA.	PERFORMAX	R\$ 979,90	R\$ 145.025,20
VALOR TOTAL						R\$ 1.438.994,90

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FTTO - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 29.492.182/0001-47

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.685.436/0001-55

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	390	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA 20 FR 20CM COM BALAO, ESTERIL, ATOXICO, DESCARTAVEL, 100% SILICONE, RADIOFACA, GRADUADA, CONTENDO 2 OU 3 VIAS, ANEL DE FIXAÇÃO, E CLAMP DE VEDAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	FOYOMED	R\$ 56,00	R\$ 21.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.840,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO E
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.685.436/0001-55

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.291.390/0001-46

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	1.560	UNIDADE	COBERTURA PARA OBITO/CADAVER TAMANHO MEDIO DIMENSOES APROXIMADAS 0,6 X 1,50CM CONSTITUIDO DE POLIETILENO, COM SOLDA NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR, ZIPER CENTRAL COSTURADO COM ACABAMENTO EM VIES EM TNT, SEM COSTURAS LATERAIS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO ATACHADA AO CURSOR DO ZIPER COM ESPACO PARA INSCRICAO DO NOME DO HOSPITAL/ORGAO, NOME DO CADAVER, DATA E HORA DO FALECIMENTO E OBSERVACOES	ARAKEN	R\$ 9,96	R\$ 15.537,60
VALOR TOTAL						R\$ 15.537,60

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.291.390/0001-46

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	741	UNIDADE	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL Nº 5 COMPRIMENTO DE 40 CM. CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU SILICONE, RADIOPACO, FLEXIVEL, MARCAÇÃO DE CONTROLE PARA INTRODUÇÃO, PONTA COM ORIFICIOS CIRCULARES LATERAIS DESENCONTRADOS, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA EM "Y" UNIVERSAL, MANDRIL DE AÇO FLEXIVEL E PRELUBRIFICADO, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	GV FLEX 6FR	R\$ 10,10	R\$ 7.484,10

16	156	UNIDADE	TELA DE POLIESTER MULTIFILAMENTAR DUPLA FACE, CONSTITUIDA POR POLIESTER MULTIFILAMENTAR TRIDIMENSIONAL PARA O REFORÇO DAS PAREDES. REVESTIDA COM UMA PELÍCULA ABSORVIVEL, CONTINUA E HIDROFILA NUMA DAS FACES; COM OS ÂNGULOS ARREDONDADOS MEDINDO 20 X 15CM	INTRACORP 15X20	R\$ 52,96	R\$ 8.261,76
40	234	UNIDADE	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO COM CERDA DE NYLON NAS DIMENSOES APROXIMADAS 2,0 MM X 2,5CM.	JIUHONG	R\$ 25,00	R\$ 5.850,00
VALOR TOTAL						R\$ 21.595,86

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/000516**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	14.040	PACOTE	ALGODAO HIDROFILO BOLA BRANCO, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODAO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO E ALVEJANTES OPTICOS, INODORO E INSIPIDO, NAO ESTERIL, APRESENTACAO EM PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS.	NATHY	R\$ 3,60	R\$ 50.544,00
5	40.950	ROLO	ATADURAGESSADA TAMANHO DE LARGURA 20 CM X COMPRIMENTO MINIMO 3 M. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% PURO ALGODAO, COM LIGAMENTO GIRO INGLÉS, ACABAMENTO EM ZIGUE-ZAGUE IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM SULFATO DE CALCIO SECO (GESSO COLOIDAL) DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES ANIDROS, ISENTA DE AMIDO E ALVEJANTE OPTICO, SECAGEM RAPIDA DE 3 A 5 MINUTOS, ENROLADAS EM FORMA CONTINUA, COM ACABAMENTO QUE EVITE DESFIAMENTO. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	ORTOFEN ORTOFLEX	R\$ 5,70	R\$ 233.415,00
20	1.404	FRASCO	IODOPOLIVIDONA - PVPI DEGERMANTE SOLUCAO CONCENTRACAO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO CONTENDO TENSIOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, LIVRE DE IMPUREZAS, ANTISSEPTICO E DEGERMANTE USO HOSPITALAR APRESENTACAO EM FRASCO OPACO NAO COLABAVEL SEM BICO CONTENDO 1000ML EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VENCIMENTO	VIC PHARMA	R\$ 45,55	R\$ 63.952,20
VALOR TOTAL						R\$ 347.911,20

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 21 de setembro de 2023.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023**

Retificação

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 101/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/007910, conforme segue:

Onde se lê:

DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 24.090.700/0001-82, o valor adjudicado R\$ 1.980,00.

MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 34.737.085/0001-07, o valor adjudicado R\$ 703,50.

FABRICIO RACHADEL COSTA

CNPJ: 33.618.396/0001-94, o valor adjudicado R\$ 2.190,00.

PRECISÃO COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 45.373.478/0001-03, o valor adjudicado R\$ 5.198,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS

ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23

O valor total adjudicado: R\$ 10.071,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Leia-se:

DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 24.090.700/0001-82, o valor adjudicado R\$ 1.980,00.

MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA

CNPJ: 34.737.085/0001-07, o valor adjudicado R\$ 703,50.

FABRICIO RACHADEL COSTA

CNPJ: 33.618.396/0001-94, o valor adjudicado R\$ 2.190,00.

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ: 45.373.478/0001-03, o valor adjudicado R\$ 5.197,98.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS/FRACASSADOS

ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23

O valor total adjudicado: R\$ 10.071,48. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Notas:

a) Republicação para correção;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6347, do dia 13 de junho de 2023;

Palmas/TO, 28 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 118/2023 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/000516, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 347.911,20.

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 46.993,05.

AUDAX MED - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 21.881.617/0001-33, o valor adjudicado R\$ 18.673,20.

GOLD CARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 26.685.436/0001-55, o valor adjudicado R\$ 21.840,00.

BELBI COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 27.901.764/0001-04, o valor adjudicado R\$ 35.334,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA

CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 21.595,86.

FTTO - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.492.182/0001-47, o valor adjudicado R\$ 1.438.994,90.

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 36.979.350/0001-99, o valor adjudicado R\$ 7.768,80.

INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.291.390/0001-46, o valor adjudicado R\$ 15.537,60.

O valor total adjudicado: R\$ 1.954.648,61. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 414/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/010150, conforme segue:

PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 37.107.761/0001-57, o valor adjudicado R\$ 650,52.

O valor total adjudicado: R\$ 810.547,92. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 15 de setembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 97, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: NÁGILA BASTOS FEITOSA COELHO, Matrícula: 11875178-1, CPF: 012.xxx.xxx-93 Cargo: Analista, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 11/2023, Processo nº 2023 41000 000214, firmado com a empresa ROCHA ETERNA COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.589.128/0001-84.

Art. 2º Designar a servidora: CLEUZA BESSA DA SILVA, Matrícula: 11879408-1 CPF: 829.xxx.xxx-91 Cargo: Analista II, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal da titular NÁGILA BASTOS FEITOSA COELHO.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 98, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social- SUAS no artigo 18, através a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS que estabelece as competências dos Conselhos de Assistência Social, como órgão colegiado de controle social da Política de Assistência Social, bem como o Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS-TO, através da Resolução nº 343 de 16 de março de 2023, convocando ordinariamente a 14ª Conferência Estadual Assistência Social, que será promovida com o apoio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS.

CONSIDERANDO que a aquisição de camisetas para a 14ª Conferência Estadual da Assistência Social, se faz necessária para ajudar na identificação da equipe participante do evento, assim como proporcionar melhor organização, criando um ambiente mais harmônico, profissional e com padronização no visual da equipe.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 67/2023/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta Pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação para a aquisição de camisetas para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social. Realizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, em favor da empresa: ROCHA ETERNA COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.589.128/0001-84, com valor total de R\$ 3.142,80 (três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), após comprovar a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade das propostas ofertadas com preço de mercado, tudo em conformidade com o processo de nº 2023 41000 000214 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2023 41000 000214

Contrato nº 11/2023

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: ROCHA ETERNA COMERCIO VAREJISTA DE UNIFORMES LTDA

CNPJ: 13.589.128/0001-84

Objeto: Aquisição de camisetas para atender as demandas da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social. Realizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento de contrato
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação

Valor total: R\$ 3.142,80 (três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 42650.08.122.1161.4073

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recurso: 1 500/0000000 666666

Data da assinatura: 21/09/2023

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro

Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante

Rita de Cassia Lustosa Barreira Rocha - Titular da contratada

Fiscal Titular do Contrato: Nágila Bastos Feitosa Coelho

Nº funcional: 11875178-1

CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de Atendimento do SINE - Casa do Trabalhador no âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, proposto pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social do Estado do Tocantins.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019 e considerando a Resolução CODEFAT nº 973, de 21 de julho de 2023, em reunião extraordinária, realizada na modalidade híbrida presencial/virtual, no dia 27 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços - PAS do Sistema Nacional de Emprego - Sine, referente ao exercício de 2023, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8057, de 20 de março de 2020";

V - a destinação dos recursos alocados pelo Governo do Estado do Tocantins ao Fundo Estadual do Trabalho - FET/TO está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho Emprego e Renda do Tocantins.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente CETER/TO

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 225, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os fiscais conforme tabela abaixo para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHOS DA MALHA RODOVIÁRIA DO TOCANTINS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP - LOTE 1 - TRECHOS: TO-010 (PALMAS/LAJEADO - 55,00KM); TO-255 (PORTO NACIONAL/ ENTR. BR-153 (FÁTIMA) - 61,40KM); TO-348 (ENTR. TO-080 (LUZIMANGUES)/BARROLÂNDIA - 63,00KM); TO-374 (ENTR. TO-080 (MARIANÓPOLIS)/ENTR. TO-255 (LAGOADA CONFUSÃO) - 117,00KM); TO-342 (MIRACEMA/MIRANORTE - 18,40KM), conforme Contrato 016/2022, firmado entre a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura e o CONSÓRCIO RENOVA TOCANTINS.

Local	Objeto	Fiscal	Suplente
RODOVIAS TO-010, TO-255, TO-348, TO-374 e TO-342	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA PAVIMENTADA DO ESTADO DO TOCANTINS	RAFAEL STIVAL COELHO	CLÁUDIO DE OLIVEIRA SILVA
		MATRÍCULA: 11658630-2	MATRÍCULA: 1182471-3
		CREA: 315251/D-TO	CREA: 20442/D- GO

Parágrafo Único. São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 2º Esta Portaria revoga a PORTARIA AGETO Nº 179, DE 01 DE JULHO DE 2022 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/08/2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/13010/000025

CONTRATO: 016/2021

CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestruturas - AGETO

CONTRATADO: Ownergy Soluções e Instalações Eco Eficiente Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 016/2021.

PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo da vigência e execução contratual referente ao fornecimento e instalação de 9 (nove) sistemas de Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico conectada à rede com total de Potência Nominal CA - Corrente Alternada de 3,125 MV, no projeto de Fruticultura Irrigada São João - Porto Nacional, por mais 90 e 150 dias respectivamente.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Patrick Joabe Sousa Ludtke - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/37000/000278
 CONTRATO: 029/2022
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
 CONTRATADO: A. dos Santos Engenharia Ltda.
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 029/2022.
 PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo da vigência e execução contratual referente ao fornecimento de peças de reposição para os conjuntos de motobombas e motores, inversores de frequência, soft starter, cabos, acessórios elétricos e prestação de serviços de instalação das peças dos conjuntos motobombas, motores, inversores de frequência, soft starter e serviços de pintura, jateamento no conjunto de motobombas e rebobinamento, jateamento, pinturas dos motores do Polo de Fruticultura Irrigada São João, localizado no município de Porto Nacional - TO, por mais 12 e 11 meses respectivamente.
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Célio Shiguyeki Hirai - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/37000/000005
 CONTRATO: 024/2022
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestruturas - AGETO
 CONTRATADO: A. dos Santos Engenharia Ltda.
 OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem como objeto a alteração do prazo, referente à vigência e execução contratual para a revitalização do sistema de bombeamento do Projeto Público de Irrigação Manuel Alves
 PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo da vigência e execução contratual para a revitalização do sistema de bombeamento do Projeto Público de Irrigação Manuel Alves, por mais 60 e 100 dias respectivamente.
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Célio Shiguyeki Hirai - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2020/37000/000113.
 CONTRATO: 040/2022.
 CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestruturas - AGETO.
 CONTRATADO: Bruky Energy Brazil Ltda.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para implantação de sistema de mini geração solar fotovoltaico conectado à rede, com potência nominal CA - Corrente Alternada de 1,211mw, para o atendimento às estações de bombeamento auxiliar EBA1, EBA2 E EBA3 e EBA4, no Perímetro Público de Irrigação Manuel Alves - Dianópolis - TO
 PRAZO: As partes, de comum acordo, resolvem estender o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo a implantação do pátio de geração de energia fotovoltaica p/atendimento do projeto de aproveitamento Hidroagrícola do Rio Manuel Alves, município de Dianópolis - TO, por mais 60 (sessenta) dias de prazo de vigência e execução.
 DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Charles Cabral dos Santos - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2015

PROCESSO: 2014/38960/000.085.
 CONTRATO: 018/2015.
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.
 CONTRATADA: RIVOLI S.P.A.
 CPF/CNPJ: 02.499.237/0001-94
 OBJETO: O presente Termo Aditamento consiste na realização de acréscimos e supressões dos quantitativos contratados para a inclusão e exclusão de itens, sendo que houve uma supressão de (7,25%) e um acréscimo de (16,27%) no valor do contrato referente à construção da ponte sobre o Rio Tocantins, na Rodovia TO-070, ligando Porto Nacional à Fátima, inclusive a implantação das estruturas de acesso à ponte, envolvendo serviços de terraplanagem e pavimentação, com extensão de 1.488m².
 FIRMADO EM: 28/09/2023.
 SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Savério Santoro - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000342

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, do tipo MAIOR DESCONTO, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A

ITENS						
-------	--	--	--	--	--	--

SEQ.	LOCAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD ESTIMADA	RESERVA ORÇAMENTÁRIA	DESC. R\$/% TABELA ANP VALOR TOTAL
01	RV 01 - Porto Nacional	Diesel extra aditivado tipo S-10 com teor de enxofre máximo de 10 PPM	Litro	1.500.000	R\$ 8.565.000,00	2,30%
02	RV 03 - Tocantópolis	Diesel extra aditivado tipo S-10 com teor de enxofre máximo de 10 PPM	Litro	750.000	R\$ 4.327.500,00	2,30%
03	RV 04 - Guaraí	Diesel extra aditivado tipo S-10 com teor de enxofre máximo de 10 PPM	Litro	660.000	R\$ 3.742.200,00	1,70%
04	RV 06 - Dianópolis	Diesel extra aditivado tipo S-10 com teor de enxofre máximo de 10 PPM	Litro	660.000	R\$ 3.768.600,00	1,10%

LOTE/GRUPO 1						
05	RV 02 - Araguaína	Diesel extra aditivado tipo S-10 com teor de enxofre máximo de 10 PPM	Litro	750.000	R\$ 4.327.500,00	2,30%
06	RV 02 - Araguaína	Gasolina comum tipo C	Litro	72.000	R\$ 401.040,00	2,30%

LOTE/GRUPO 2						
07	RV 07 - Paraíso	Diesel extra aditivado tipo S-10 com teor de enxofre máximo de 10 PPM	Litro	1.500.000	R\$ 8.505.000,00	3,00%
08	RV 07 - Paraíso	Gasolina comum tipo C	Litro	72.000	R\$ 416.160,00	3,00%

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

1.2.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE, os materiais adquiridos deverão ser devidamente entregues, sem custo adicional de transporte, nos endereços informados a seguir:

Endereço/Local de entrega

RV 01: Av. Pedro Ludovico, SN, Setor Consórcio, Porto Nacional - TO
 RV 02: Av. Bernardo Sayão, nº 934, Bairro JK, Araguaína - TO
 RV 03: Rua da Tobasa, nº 982, Setor Dergo, Tocantópolis - TO
 RV 04: Av. Tocantins, nº 2.083, Centro, Guaraí - TO
 RV 06: Rua Benedito Povia, nº 1.087, Setor Cavalcante, Dianópolis - TO
 RV 07: BR-153, Km 497, Zona Rural, Paraíso do Tocantins - TO

1.2.2 Os produtos serão fornecidos parceladamente, nas quantidades mínimas de 20.000 (vinte mil) litros para pedidos de diesel extra aditivado e mínimo de 5.000 (cinco mil) litros para pedidos de gasolina comum, em atendimento as demandas solicitadas, por escrito, pelo servidor público designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato à Superintendência de Operação e Conservação, por meio da Gerência de Manutenção de Equipamentos Viários.

1.2.3 A Requisição com a ordem de fornecimento será fornecida à CONTRATADA, após a data de publicação da Ata de Registro de Preço ou da assinatura do contrato, em conformidade à necessidade em adquirir o produto, a ser emitida pela Gerência de Manutenção de Equipamentos Viários.

1.2.4 Após o recebimento da Requisição, a empresa deverá liberar o produto requisitado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

1.2.5 As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa da Ata de Registro de Preço, número do contrato (caso houver), identificação da contratada, local de entrega, especificação dos itens e suas respectivas quantidades, conforme modelo do Anexo II.

1.2.6 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.

1.2.7 As entregas serão realizadas no endereço informado no item 1.2.1 desta ARP, nas quantidades especificadas na Requisição, conforme o caso.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecido no Termo de Referência.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4 Condições de Pagamentos:

1.4.1 Os pagamentos serão de acordo com os preços médios de revenda dos respectivos combustíveis, para cada município correspondente ao local de entrega ou outro pré-estabelecido, tomando como referência sua última publicação semanal na data do faturamento, divulgados pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, por meio das Tabelas de Preços de Revenda e Distribuição de Combustíveis, com a incidência dos descontos registrados pela Ata de Registro de Preços.

1.4.2 Para os pontos de entrega nos quais não possuem preços médios de revenda divulgados pela ANP, serão atribuídos os valores para o município mais próximo com preços publicados, estabelecendo-se: para as entregas realizadas na Residência Viária de Tocantinópolis - RV-03, serão adotados os preços praticados no município de Araguaína - TO; para as entregas realizadas na Residência Viária de Guaraí - RV-04, serão adotados os preços praticados no município de Paraíso do Tocantins - TO; e, para as entregas realizadas na Residência Viária de Dianópolis - RV-06, serão adotados os preços praticados no município de Porto Nacional - TO.

1.4.3 Caso sejam publicados valores para o local de entrega dos combustíveis, estes deverão ser utilizados, com a incidência dos descontos registrados, para fins de medição e pagamento.

Justificando que a adoção desta forma de pagamento é em decorrência da política de preços do Governo Federal que acompanha o Mercado Internacional, com variação diária de preços.

1.4.4 Os pagamentos serão efetuados, após o atesto da nota fiscal pelo (s) servidor (es) indicado (s).

As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

1.4.5 O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a alínea "a", do inciso XIV, do art. nº 40, da Lei 8.866/93, a partir do atesto da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 28 de setembro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGETO

VIBRA ENERGIA S.A
CNPJ 34.274.233/0001-02

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.38960.001130

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 07.769.064/0001-09 - ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UN	VALOR TOTAL
02	und.	Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 1,00m x 1,00m	375	R\$ 565,10	R\$ 211.912,50
VALOR GERAL					R\$ 211.912,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato celebrado terá prazo de vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados, nos casos de baixa da Ata de Registro de Preços, após o atesto da nota fiscal pelo (s) servidor (es) indicado (s), cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

Nos casos de contratos firmados, os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente entregues pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

As medições serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço de fornecimento, independente do período mensal.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela a AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR.

As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos produtos entregues, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a alínea "a", do inciso XIV, do art. nº 40, da Lei 8.666/93, a partir do atesto da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Palmas - TO, 28 de setembro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA
CNPJ: 07.769.064/0001-09

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022.38960.001130

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, do tipo MENOR PREÇO, objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: 41.313.516/0001-73 - W F DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Unidade	Descrição do Produto	Quantidade	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	und.	Tubo de concreto armado, tipo macho e fêmea, classe PA1, de seção circular para água pluvial, com dimensão de 1,00m x 1,00m	1125	R\$ 548,00	R\$ 616.500,00
VALOR GERAL					R\$ 616.500,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato celebrado terá prazo de vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2021.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

Os pagamentos serão efetuados, nos casos de baixa da Ata de Registro de Preços, após o atesto da nota fiscal pelo (s) servidor (es) indicado (s), cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

Nos casos de contratos firmados, os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente entregues pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório.

As medições serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço de fornecimento, independente do período mensal.

Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos neste TDR.

As medições constarão de folhas-resumo, com a relação dos produtos entregues, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a alínea "a", do inciso XIV, do art. nº 40, da Lei 8.866/93, a partir do atesto da nota fiscal.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Palmas - TO, 28 de setembro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

W F DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 41.313.516/0001-73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 16/2023 - Processo Administrativo nº 2023/38960/00342 - Objeto: Aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, conforme segue:

34.274.233/0001-02 - VIBRA ENERGIA S.A

Item 1: Aplicará desconto de 2,30% no fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis ao preço médio praticado pela ANP do município. Reserva orçamentaria no valor de R\$ 8.565.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil reais);

Item 2: Aplicará desconto de 2,30% no fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis ao preço médio praticado pela ANP do município. Reserva orçamentaria no valor de R\$ 4.327.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Item 3: Aplicará desconto de 1,70% no fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis ao preço médio praticado pela ANP do município. Reserva orçamentaria no valor de R\$ 3.742.200,00 (três milhões, setecentos e quarenta e dois mil e duzentos reais);

Item 4: Aplicará desconto de 1,10% no fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis ao preço médio praticado pela ANP do município. Reserva orçamentaria no valor de R\$ 3.768.600,00 (três milhões, setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais);

GRUPO 1:

Itens 5 e 6: Aplicará desconto de 2,30% no fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis ao preço médio praticado pela ANP do município.

Reserva orçamentaria no valor de R\$ 4.327.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) para o item 5 e R\$ 401.040,00 (quatrocentos e um mil e quarenta reais) para o item 6.

GRUPO 2:

Itens 7 e 8: Aplicará desconto de 3,00% no fornecimento contínuo e fracionado de combustíveis ao preço médio praticado pela ANP do município.

Reserva orçamentaria no valor de R\$ 8.505.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinco mil reais) para o item 7 e R\$ 416.160,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais) para o item 8.

NOTA: Reserva Orçamentária no valor global de R\$ 34.053.000,00 (trinta e quatro milhões e cinquenta e três mil reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 14 de setembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 20/2023 - Processo Administrativo nº 2022/38960/001130- Objeto: aquisição de tubos de concreto, visando atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.

07.769.064/0001-09 - ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA E CIA LTDA

O valor total adjudicado: R\$ 211.912,50 (duzentos e onze mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos);

41.313.516/0001-73 - W F DISTRIBUIDORA LTDA

O valor total adjudicado: R\$ 616.500,00 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos reais).

Valor Global Adjudicado: R\$ 828.412,50 (oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site: www.gov.br/compras.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2023.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATI

PORTARIA ATI Nº 116/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos - DGC Fiscal do Contrato: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3 CPF: XXX.XXX.921-72 Substituto de Fiscal: Claudia de Sousa Carvalho Castro Nº Funcional: 706039-9 CPF: XXX.XXX.221-68	20/2023 2023/26810/000083	H A C COSTA LTDA.	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, sem instalação para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação - ATITO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 26/09/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 117/2023/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores a seguir relacionados para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer os encargos de Gestor, Fiscal e Substituto de Fiscal, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAL	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor do Contrato: Diretoria de Gestão de Contratos - DGC Fiscal do Contrato: Livia Graciely Almeida Silva Nº Funcional: 1224565-3 CPF: XXX.XXX.921-72 Substituto de Fiscal: Claudia de Sousa Carvalho Castro Nº Funcional: 706039-9 CPF: XXX.XXX.221-68	21/2023 2023/26810/000083	JW EMPREENDIMENTOS LTDA.	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, sem instalação para atender as demandas da Agência de Tecnologia da Informação - ATITO.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva Justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 26/09/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA ATI Nº 118/2023/GABPRES/ATI.

Designa Suplente de Interlocutor de Ouvidoria da Agência de Tecnologia da Informação

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, inc. I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CGE nº 03, de 16 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito do cidadão à prestação de serviços de qualidade, ao acesso à informação e a ampliação do espaço de participação popular e controle social para defesa do cidadão e aperfeiçoamento do próprio processo democrático;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Suplente de Interlocutor de Ouvidoria da Agência de Tecnologia da Informação, a servidora MILENA VALVERDE SANTANA DIAS, Número Funcional 11895012/1.

Parágrafo único. A servidora designada tem sua lotação na Agência de Tecnologia da Informação - ATI, sendo subordinada diretamente ao gestor da Pasta.

Art. 2º O Interlocutor tem por atribuições:

I - garantir a todos os usuários caráter de sigilo, discrição e fidelidade quanto ao conteúdo e providências tomadas em relação as suas manifestações;

II - atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE, para receber, apurar e enviar à OGE as manifestações do tipo denúncia, reclamação, elogio, sugestão e solicitação de informação;

III - receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à OGE, via sistema informatizado próprio, promovendo agilidade e eficiência no atendimento das demandas;

IV - ser proativo, boa comunicação, conduta ética e moral e compromisso com a participação cidadã;

V - primar pela qualidade no atendimento dado à manifestação do usuário, contribuindo para a contínua melhoria da prestação dos serviços de ouvidoria.

Art. 3º Os setores do Órgão/Entidade devem facilitar o acesso da Interlocutora às dependências e às informações necessárias ao atendimento das demandas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 26/09/2023.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 119/2023/GABPRES/ATI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 10, parágrafo único, inciso II, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, e art. 37, §1º e §2º, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o art. 26, do Decreto Estadual nº 6.312/2021, onde dispõe que todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, devem elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência;

Considerando o que consta no Guia Metrológico elaborado pela Controladoria-Geral, por meio da Ouvidora-geral com o objetivo de auxiliar em relação aos procedimentos para a implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário dos Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comitê Intersetorial para implantação, implementação, monitoramento, atualização e avaliação da Carta de Serviço aos Usuários desta Agência;

Art. 2º Designar os servidores abaixo especificados para, sob a coordenação-geral do primeiro, compor o Comitê Intersetorial desta Pasta:

	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Athila Augusto Oliveira e Silva	952427-1
02	João Henrique Barreto Baptista	11578718-2
03	Leonardo Barcelos Reis	980400-2
04	Lucimara Andreia Moreira Raddatz	1040863-2
05	Thalia Cristina da Silva Batista	11653884-4
06	Márcio Amadeu Lopes de Oliveira	1211064-2

Art. 3º São atribuições do Comitê Intersetorial:

I - planejar e conduzir as ações de mobilização para a elaboração, implantação e implementação da Carta de Serviços ao Usuário;

II - monitorar e avaliar o cumprimento dos compromissos firmados na Carta;

III - manter a Carta atualizada, promovendo as revisões sempre que necessário;

IV - promover diálogos no sentido de sensibilizar e comprometer os servidores e colaboradores do órgão ou entidade para que a prestação de serviços seja realizada conforme os compromissos de atendimento divulgados na Carta;

V - participar do processo de avaliação dos serviços públicos oferecidos pelo órgão ou entidade;

VI - disseminar os benefícios que a implementação da Carta de Serviços proporciona ao órgão ou entidade, bem como aos usuários dos seus serviços.

Art. 4º Na Portaria nº 38/2023/GABPRES/ATI, de 24 de abril de 2023, em seu art. 4º, onde consta Portaria 26/2022/GABPRES/ATI, de 18 de abril de 2022, Leia-se: Portaria nº 27/2022/GABPRES/ATI, de 18 de abril de 2022.

Art. 5º Revoga-se as Portarias nº 27/2022/GABPRES/ATI, de 18 de abril de 2022 e nº 38/2023/GABPRES/ATI, de 24 de abril de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023

Processo nº: 2023/26810/00083
Contrato nº: 20/2023
Número automático do Siafe/TO: 23001487
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: HAC COSTA LTDA.
CNPJ: 22.739.115/0001-35
Objeto do Contrato: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, sem instalação, para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Valor do Contrato: R\$ 7.976,00 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais).
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4366
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.
Vigência: O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Adams Cirino Gregório (Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação) - Heverton Augusto Chagas Costa (Representante Legal da Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

Processo nº: 2023/26810/00083
Contrato nº: 21/2023
Número automático do Siafe/TO: 23001488
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: JW EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 37.017.901/0001-04
Objeto do Contrato: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo split, sem instalação, para atender as necessidades da Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Valor do Contrato: R\$ 27.116,00 (vinte e sete mil, cento e dezesseis reais).
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4366
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 500.0000000.666666
Data da Assinatura: 18 de setembro de 2023.
Vigência: O contrato vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Adams Cirino Gregório (Vice-Presidente Executivo da Agência de Tecnologia da Informação) - José Walder Sousa de Araújo (Representante Legal da Contratada).

DETRAN

PORTARIA Nº 763/2023/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias da servidora Ana Cléia Soares de Souza Alves, nº funcional 730194-1, referente ao período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022, prevista para o período de 16/10/2023 a 30/10/2023, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública e a servidora.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001070/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 30/10/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MVQ7G51/TO	AGETO	FL00013390	27/07/2023	13:40	7455-0
OMU3339/TO	AGETO	FL00013508	27/07/2023	00:32	7455-0
RHG7G89/TO	AGETO	FL00013515	27/07/2023	12:39	7455-0
MVV4659/TO	AGETO	FL00013520	27/07/2023	18:52	7455-0
OMU3339/TO	AGETO	FL00013527	27/07/2023	09:05	7463-0

RSEOC18/TO	AGETO	FL00013528	27/07/2023	09:16	7455-0
REV1A67/TO	AGETO	FL00013379	26/07/2023	12:03	7455-0
MXD5610/TO	AGETO	FL00013537	27/07/2023	13:13	7455-0
RSAS439/TO	AGETO	FL00013361	26/07/2023	22:02	7455-0
QWEO119/TO	AGETO	FL00013366	26/07/2023	14:16	7455-0
QWEOB47/TO	AGETO	FL00013368	26/07/2023	15:19	7455-0
NVP8037/TO	AGETO	FL00013382	27/07/2023	00:31	7455-0
PAP7B84/TO	AGETO	FL00013387	27/07/2023	04:16	7455-0
QKLOB80/TO	AGETO	FL00013513	27/07/2023	10:36	7455-0
OLN5122/TO	AGETO	FL00013514	27/07/2023	10:01	7455-0
QKM3539/TO	AGETO	FL00013516	27/07/2023	12:41	7455-0
RSC1E85/TO	AGETO	FL00013518	27/07/2023	14:57	7455-0
MWD8266/TO	AGETO	FL00013525	27/07/2023	06:56	7455-0
QWE1F53/TO	AGETO	FL00013526	27/07/2023	08:55	7455-0
MVV4373/TO	AGETO	FL00013530	27/07/2023	10:08	7463-0
OVT3D31/TO	AGETO	FL00013534	27/07/2023	11:48	7455-0
OYB9934/TO	AGETO	FL00013547	27/07/2023	15:44	7455-0
MWM3D51/TO	AGETO	FL00013450	27/07/2023	16:55	7463-0
MWZ9791/TO	AGETO	FL00013576	27/07/2023	14:25	7455-0
RSC0E85/TO	AGETO	FL00013316	26/07/2023	14:49	7455-0
RSD6D73/TO	AGETO	FL00013329	26/07/2023	20:49	7455-0
RSC0E85/TO	AGETO	FL00013319	26/07/2023	11:19	7463-0
QKKG32/TO	AGETO	FL00013482	27/07/2023	06:49	7463-0
QMM4975/TO	AGETO	FL00013483	27/07/2023	13:31	7455-0
FPL2H77/TO	AGETO	FL00013490	27/07/2023	12:21	7455-0
JIO2084/TO	AGETO	FL00013584	27/07/2023	08:56	7471-0
QWC1535/TO	AGETO	FL00013591	27/07/2023	17:23	7455-0
AYNOB24/TO	AGETO	FL00013607	27/07/2023	02:16	7455-0
RSF4A08/TO	AGETO	FL00013611	27/07/2023	15:58	7455-0
OSKOF61/TO	AGETO	FL00013623	27/07/2023	11:31	7455-0
JFP4388/TO	AGETO	FL00013624	27/07/2023	12:57	7463-0
NWN9D36/TO	AGETO	FL00013639	27/07/2023	16:10	7455-0
QWD1F69/TO	AGETO	FL00013643	27/07/2023	08:21	7463-0
PSF164/TO	AGETO	FL00013646	27/07/2023	10:59	7463-0
PRL4G00/TO	AGETO	FL00013679	27/07/2023	13:21	7455-0
RLJ5H33/TO	AGETO	FL00013680	27/07/2023	13:29	7463-0
QKL1233/TO	AGETO	FL00013681	27/07/2023	14:44	7455-0
RSE2D14/TO	AGETO	FL00013685	27/07/2023	15:51	7463-0
QWC1519/TO	AGETO	FL00013686	27/07/2023	17:13	7455-0
QCC6E70/TO	AGETO	FL00013691	27/07/2023	22:15	7455-0
PSP0D08/TO	AGETO	FL00013692	27/07/2023	22:16	7455-0
QWB4521/TO	AGETO	FL00013701	27/07/2023	11:32	7455-0
QKJ8033/TO	AGETO	FL00013654	27/07/2023	08:12	7455-0
QKL9886/TO	AGETO	FL00013655	27/07/2023	07:43	7455-0
JGP4F33/TO	AGETO	FL00013659	27/07/2023	09:01	7455-0
MXG7F20/TO	AGETO	FL00013665	27/07/2023	10:59	7455-0
RIM7J33/TO	AGETO	FL00013666	27/07/2023	15:46	7455-0
RSD4E97/TO	AGETO	FL00013672	27/07/2023	10:04	7455-0
OLH5F01/TO	AGETO	FL00013748	27/07/2023	09:42	7455-0
MWW4862/TO	AGETO	FL00013749	27/07/2023	12:03	7455-0
RSA1B62/TO	AGETO	FL00013756	27/07/2023	09:21	7455-0
QKJ8J39/TO	AGETO	FL00013767	27/07/2023	13:36	7455-0
AUC1G94/TO	AGETO	FL00013771	27/07/2023	16:00	7455-0
MWT8C95/TO	AGETO	FL00013772	27/07/2023	16:31	7455-0
KDQ7G21/TO	AGETO	FL00013544	27/07/2023	14:09	7455-0
NEP8959/TO	AGETO	FL00013545	27/07/2023	14:19	7455-0
RSD1A37/TO	AGETO	FL00013317	26/07/2023	15:36	7455-0
QKD8820/TO	AGETO	FL00013364	26/07/2023	14:34	7455-0
MWG9035/TO	AGETO	FL00013622	27/07/2023	11:13	7455-0
MWT7026/TO	AGETO	FL00013720	27/07/2023	07:04	7455-0
ONV0995/TO	AGETO	FL00013392	27/07/2023	20:06	7455-0
QKH1J00/TO	AGETO	FL00013507	27/07/2023	00:48	7455-0
QKH2376/TO	AGETO	FL00013509	27/07/2023	06:25	7455-0
OVT3D31/TO	AGETO	FL00013529	27/07/2023	09:59	7455-0
MWY8483/TO	AGETO	FL00013531	27/07/2023	10:58	7455-0
OLN2D72/TO	AGETO	FL00013533	27/07/2023	11:25	7455-0

FPL2H77/TO	AGETO	FL00013535	27/07/2023	12:23	7463-0
RIN3D43/TO	AGETO	FL00013536	27/07/2023	13:06	7455-0
QKC1824/TO	AGETO	FL00013538	27/07/2023	13:14	7455-0
QKF5246/TO	AGETO	FL00013546	27/07/2023	15:15	7455-0
JIO2785/TO	AGETO	FL00013564	27/07/2023	08:08	7455-0
MXA4758/TO	AGETO	FL00013377	26/07/2023	11:44	7455-0
QKL9J19/TO	AGETO	FL00013388	27/07/2023	17:08	7455-0
NVR4693/TO	AGETO	FL00013542	27/07/2023	13:57	7455-0
QWC4285/TO	AGETO	FL00013441	27/07/2023	07:18	7455-0
NVP8513/TO	AGETO	FL00013468	27/07/2023	16:45	7455-0
OYA9J37/TO	AGETO	FL00013491	27/07/2023	13:20	7455-0
RSE9I35/TO	AGETO	FL00013678	27/07/2023	13:16	7455-0
QKC8E41/TO	AGETO	FL00013850	27/07/2023	15:45	7455-0
QKC1119/TO	AGETO	FL00014035	28/07/2023	12:13	7455-0
OLM5475/TO	AGETO	FL00014046	28/07/2023	17:58	7455-0
RF3H97/TO	AGETO	FL00014049	28/07/2023	01:05	7455-0
QKC7128/TO	AGETO	FL00014051	28/07/2023	11:36	7471-0
QWB2G93/TO	AGETO	FL00014053	28/07/2023	10:22	7455-0
FIX2E03/TO	AGETO	AG10104182	20/07/2023	16:58	5452-1
QWA6630/TO	AGETO	AG10104180	20/07/2023	11:57	5452-1
OYB2071/TO	AGETO	AG10113062	21/07/2023	20:13	5967-0
QWE1G33/TO	AGETO	AG10138318	22/07/2023	21:08	6980-0
QWE1G33/TO	AGETO	AG10138319	22/07/2023	21:08	5746-3
RSF8A01/TO	AGETO	AG10020469	23/07/2023	16:45	7340-0
RSA6E29/TO	AGETO	AG10020470	23/07/2023	16:49	7340-0
MVQ1326/TO	AGETO	AG10020471	23/07/2023	17:53	5185-2
OYB4F66/TO	AGETO	AG10020472	23/07/2023	18:52	6769-0
MWR3392/TO	AGETO	AG10000341	23/07/2023	15:29	5185-1
OLH8619/TO	AGETO	AG10020459	23/07/2023	17:58	6769-0
QKH5I62/TO	AGETO	AG10020464	23/07/2023	18:05	5967-0
QKM9007/TO	AGETO	AG10020496	26/07/2023	08:19	7633-1
OLN1944/TO	AGETO	AG10020497	26/07/2023	08:24	5185-1
QWF1F95/TO	AGETO	AG10155239	26/07/2023	19:00	5746-3
QWF1F95/TO	AGETO	AG10155240	26/07/2023	19:00	6971-0
QWF1F95/TO	AGETO	AG10155241	26/07/2023	19:00	6980-0
QKC2029/TO	AGETO	AG10040391	26/07/2023	17:48	5185-2
QWF1F95/TO	AGETO	AG10155242	26/07/2023	19:00	6823-1
QWA0987/TO	AGETO	AG10155243	26/07/2023	19:00	6823-1
QWA0987/TO	AGETO	AG10155244	26/07/2023	19:00	6971-0
QWA0987/TO	AGETO	AG10155246	26/07/2023	19:00	5746-3
QWF1F97/TO	AGETO	AG10155232	26/07/2023	18:59	5746-3
QWF1F97/TO	AGETO	AG10155233	26/07/2023	18:59	6971-0
RIM6J19/TO	AGETO	AG10155228	25/07/2023	19:26	5746-3
RSE4H18/TO	AGETO	AG10156180	25/07/2023	19:34	5746-3
RHX8F16/TO	AGETO	AG10020498	26/07/2023	08:32	5185-2
ON19569/TO	AGETO	AG10061427	24/07/2023	17:39	6769-0
JKN3687/TO	AGETO	AG10103269	24/07/2023	08:21	5967-0
OLM1827/TO	AGETO	AG10147486	24/07/2023	13:05	6599-2
QKG1516/TO	AGETO	AG10147487	24/07/2023	13:22	7242-2
ONK3C49/TO	AGETO	AG10147488	24/07/2023	13:29	7242-2
RSE7G34/TO	AGETO	AG10154744	24/07/2023	22:28	5746-3
RIN6E81/TO	AGETO	AG10020479	24/07/2023	23:09	5517-2
OLM265/TO	AGETO	AG10000330	22/07/2023	10:26	6599-2
OVJ4B44/TO	AGETO	FL00013903	28/07/2023	15:06	7455-0
RSE3F31/TO	AGETO	FL00013908	28/07/2023	13:15	7471-0
RSA6J30/TO	AGETO	FL00013816	27/07/2023	11:30	7471-0
QTQ4J42/TO	AGETO	FL00013950	28/07/2023	20:08	7463-0
NGG6A06/TO	AGETO	FL00013857	28/07/2023	15:00	7471-0
RSB2F67/TO	AGETO	FL00014003	28/07/2023	05:55	7455-0
NSZ1150/TO	AGETO	FL00013881	28/07/2023	21:08	7455-0
NUD1786/TO	AGETO	FL00014004	28/07/2023	06:22	7455-0
NLE5H09/TO	AGETO	FL00013883	28/07/2023	03:34	7463-0
KWM3959/TO	AGETO	FL00015236	30/07/2023	07:59	7463-0
MWJ4657/TO	AGETO	FL00015237	30/07/2023	07:51	7455-0
OLJ8E06/TO	AGETO	FL00015238	30/07/2023	08:46	7455-0
KET3693/TO	AGETO	FL00015239	30/07/2023	08:49	7455-0

QKE0B54/TO	AGETO	FL00015241	30/07/2023	21:42	7455-0
PQK0I01/TO	AGETO	FL00015242	30/07/2023	21:47	7463-0
JGV9J67/TO	AGETO	FL00015243	30/07/2023	23:44	7455-0
NOX1F38/TO	AGETO	FL00015244	30/07/2023	09:16	7455-0
NGG4D39/TO	AGETO	FL00015245	30/07/2023	09:40	7455-0
QKK3522/TO	AGETO	FL00015246	30/07/2023	10:01	7455-0
QWF7D14/TO	AGETO	FL00015247	30/07/2023	10:01	7455-0
NXD8481/TO	AGETO	FL00015248	30/07/2023	11:29	7455-0
QWA8313/TO	AGETO	FL00015249	30/07/2023	11:36	7463-0
MWR0805/TO	AGETO	FL00015250	30/07/2023	11:42	7455-0
RIN6C52/TO	AGETO	FL00015251	30/07/2023	11:53	7463-0
QKI2513/TO	AGETO	FL00015252	30/07/2023	12:22	7463-0
IMX7365/TO	AGETO	FL00015253	30/07/2023	12:19	7463-0
OLN7229/TO	AGETO	FL00015254	30/07/2023	12:34	7455-0
MXD0A29/TO	AGETO	FL00015255	30/07/2023	13:08	7463-0
QKL5046/TO	AGETO	FL00015256	30/07/2023	13:09	7463-0
QWC0286/TO	AGETO	FL00015257	30/07/2023	14:03	7463-0
FJP6E25/TO	AGETO	FL00015260	30/07/2023	15:08	7455-0
JGS1502/TO	AGETO	FL00015259	30/07/2023	14:51	7455-0
NEY6J09/TO	AGETO	FL00015261	30/07/2023	15:10	7455-0
MWD5164/TO	AGETO	FL00015262	30/07/2023	15:27	7463-0
MWR9608/TO	AGETO	FL00015263	30/07/2023	15:35	7455-0
RSC8F88/TO	AGETO	FL00015264	30/07/2023	15:53	7455-0
MVV8G64/TO	AGETO	FL00015265	30/07/2023	17:07	7463-0
RSD9H50/TO	AGETO	FL00015277	30/07/2023	10:41	7455-0
PBX5H82/TO	AGETO	FL00015278	30/07/2023	10:54	7455-0
QWE6F17/TO	AGETO	FL00015280	30/07/2023	12:27	7463-0
QWB3F03/TO	AGETO	FL00015281	30/07/2023	13:54	7455-0
OLK0F30/TO	AGETO	FL00015282	30/07/2023	14:12	7455-0
RSD7D66/TO	AGETO	FL00015283	30/07/2023	14:20	7455-0
QWA6I49/TO	AGETO	FL00015284	30/07/2023	14:32	7455-0
RIN0J70/TO	AGETO	FL00015285	30/07/2023	16:27	7455-0
APB9830/TO	AGETO	FL00015286	30/07/2023	17:42	7455-0
NGN5609/TO	AGETO	FL00015288	30/07/2023	19:17	7455-0
RSAGH17/TO	AGETO	FL00015290	30/07/2023	21:37	7455-0
QKI7727/TO	AGETO	FL00015293	30/07/2023	07:54	7455-0
QKI2939/TO	AGETO	FL00015295	30/07/2023	09:09	7463-0
HPL8I81/TO	AGETO	FL00015296	30/07/2023	11:17	7455-0
MWE6014/TO	AGETO	FL00015297	30/07/2023	15:34	7455-0
QWA2464/TO	AGETO	FL00015298	30/07/2023	16:40	7455-0
GKF1B04/TO	AGETO	FL00015299	30/07/2023	17:25	7455-0
QLM2681/TO	AGETO	FL00015300	30/07/2023	17:54	7471-0
QLL7730/TO	AGETO	FL00015301	30/07/2023	02:26	7455-0
HPK4257/TO	AGETO	FL00015305	30/07/2023	11:53	7463-0
HTG3I23/TO	AGETO	FL00015310	30/07/2023	15:41	7455-0
NSR0A42/TO	AGETO	FL00015309	30/07/2023	14:09	7463-0
PQB9C48/TO	AGETO	FL00015311	30/07/2023	08:47	7455-0
JHV0G00/TO	AGETO	FL00015313	30/07/2023	17:59	7455-0
MXD9F95/TO	AGETO	FL00015312	30/07/2023	12:19	7455-0
MWT0404/TO	AGETO	FL00015314	30/07/2023	04:48	7455-0
QJL8E71/TO	AGETO	FL00015267	30/07/2023	17:45	7455-0
RSAS85/TO	AGETO	FL00015268	30/07/2023	18:02	7455-0
QWB6263/TO	AGETO	FL00015270	30/07/2023	09:55	7455-0
MXG8G58/TO	AGETO	FL00015269	30/07/2023	06:38	7455-0
QKL7927/TO	AGETO	FL00015271	30/07/2023	07:58	7455-0
JKF4B62/TO	AGETO	FL00015273	30/07/2023	08:09	7455-0
MWW1F41/TO	AGETO	FL00015272	30/07/2023	08:08	7455-0
MWR8253/TO	AGETO	FL00015315	30/07/2023	21:37	7463-0
QKD0540/TO	AGETO	FL00015274	30/07/2023	09:10	7455-0
QWF3F24/TO	AGETO	FL00015276	30/07/2023	10:30	7455-0
QLH2I22/TO	AGETO	FL00015484	30/07/2023	17:11	7463-0
RFY2D72/TO	AGETO	FL00015488	30/07/2023	22:27	7455-0
HTQ2J22/TO	AGETO	FL00015490	30/07/2023	11:11	7455-0
LXG3465/TO	AGETO	FL00015510	30/07/2023	08:29	7455-0
JGB7D27/TO	AGETO	FL00015520	30/07/2023	11:47	7463-0
MVS3311/TO	AGETO	FL00015528	30/07/2023	14:39	7455-0

MVR4916/TO	AGETO	FL00015533	30/07/2023	17:19	7471-0
QWF5A41/TO	AGETO	FL00014027	28/07/2023	13:43	7455-0
QKC7128/TO	AGETO	FL00014034	28/07/2023	02:58	7455-0
NCF2D81/TO	AGETO	FL00014063	28/07/2023	08:32	7455-0
QWB3442/TO	AGETO	FL00014067	28/07/2023	10:10	7455-0
QWA5385/TO	AGETO	FL00014290	28/07/2023	13:22	7455-0
RSF4A08/TO	AGETO	FL00014072	28/07/2023	13:43	7471-0
MWT7641/TO	AGETO	FL00014073	28/07/2023	14:21	7455-0
QKF0407/TO	AGETO	FL00014322	28/07/2023	15:37	7455-0
QKC1579/TO	AGETO	FL00014124	28/07/2023	08:56	7463-0
OUN2C11/TO	AGETO	FL00014152	28/07/2023	13:20	7455-0
NFO3357/TO	AGETO	FL00014539	29/07/2023	10:47	7455-0
JGE4727/TO	AGETO	FL00014656	29/07/2023	23:08	7463-0
CAK1I94/TO	AGETO	FL00014782	29/07/2023	09:29	7463-0
QWA5C59/TO	AGETO	FL00014826	29/07/2023	15:16	7455-0
MXE1J91/TO	AGETO	FL00014875	29/07/2023	16:37	7455-0
QKK6673/TO	AGETO	FL00014962	30/07/2023	03:55	7463-0
OLK2636/TO	AGETO	FL00014969	30/07/2023	10:01	7455-0
RSB5I13/TO	AGETO	FL00014092	28/07/2023	16:14	7455-0
RSD6C71/TO	AGETO	FL00014565	29/07/2023	17:14	7463-0
QWE1D58/TO	AGETO	FL00013864	28/07/2023	11:47	7455-0
MWY0H34/TO	AGETO	FL00014061	28/07/2023	08:01	7455-0
RNI8F23/TO	AGETO	FL00014176	28/07/2023	14:03	7455-0
RSD3H20/TO	AGETO	FL00014205	28/07/2023	10:15	7455-0
JHH8448/TO	AGETO	FL00014294	28/07/2023	21:23	7455-0
RSB1C43/TO	AGETO	FL00014343	29/07/2023	13:46	7455-0
QWE7B99/TO	AGETO	FL00014356	29/07/2023	13:03	7455-0
QKM2863/TO	AGETO	FL00014582	29/07/2023	10:53	7463-0
MWM5014/TO	AGETO	FL00014584	29/07/2023	12:39	7455-0
QXQ2G84/TO	AGETO	FL00014743	29/07/2023	23:39	7455-0
DEB7597/TO	AGETO	FL00014746	29/07/2023	07:02	7463-0
RIM9I85/TO	AGETO	FL00014951	30/07/2023	01:36	7455-0
MWZ5976/TO	AGETO	FL00014973	30/07/2023	11:20	7455-0
RSF1D30/TO	AGETO	FL00013960	28/07/2023	09:50	7463-0
RSF4A08/TO	AGETO	FL00014292	28/07/2023	15:49	7455-0
HPU5034/TO	AGETO	FL00014303	28/07/2023	16:56	7455-0
QKJ5778/TO	AGETO	FL00014326	28/07/2023	17:41	7455-0
PQR6335/TO	AGETO	FL00014317	28/07/2023	10:43	7471-0
QWF4A48/TO	AGETO	FL00014596	29/07/2023	18:12	7455-0
OLH6633/TO	AGETO	FL00014023	28/07/2023	17:31	7455-0
QTQ7E26/TO	AGETO	FL00014074	28/07/2023	15:52	7455-0
QWE4C00/TO	AGETO	FL00014028	28/07/2023	21:36	7455-0
OYC1429/TO	AGETO	FL00014078	28/07/2023	17:54	7455-0
QDD1C87/TO	AGETO	FL00014089	28/07/2023	03:37	7455-0
RSA6G53/TO	AGETO	FL00013797	27/07/2023	13:38	7455-0
NGZ5B92/TO	AGETO	FL00013820	27/07/2023	13:16	7455-0
QWE0B52/TO	AGETO	FL00013894	28/07/2023	10:43	7455-0
RSE2C78/TO	AGETO	FL00013895	28/07/2023	10:47	7455-0
RFF3H97/TO	AGETO	FL00013999	28/07/2023	01:04	7455-0
RSA5D18/TO	AGETO	FL00014007	28/07/2023	08:39	7455-0
QKH5550/TO	AGETO	FL00013904	28/07/2023	17:13	7455-0
MWW5733/TO	AGETO	FL00013905	28/07/2023	17:45	7463-0
QWB4757/TO	AGETO	FL00013937	28/07/2023	15:55	7455-0
MVS2109/TO	AGETO	FL00013949	28/07/2023	13:33	7455-0
RSD1I74/TO	AGETO	FL00013952	28/07/2023	23:47	7455-0
RSF5H28/TO	AGETO	FL00013962	28/07/2023	10:28	7455-0
MWJ0046/TO	AGETO	FL00013989	28/07/2023	15:39	7455-0
NFM3E84/TO	AGETO	FL00014866	29/07/2023	14:03	7455-0
RSF4A08/TO	AGETO	FL00014894	29/07/2023	17:01	7455-0
POS2287/TO	AGETO	FL00014965	30/07/2023	08:25	7455-0
OYC6288/TO	AGETO	FL00015218	30/07/2023	17:25	7463-0
QWF9A53/TO	AGETO	FL00015219	30/07/2023	17:41	7455-0
MWT5408/TO	AGETO	FL00015220	30/07/2023	17:42	7455-0
OTY2062/TO	AGETO	FL00015221	30/07/2023	17:49	7455-0
QWB6734/TO	AGETO	FL00015222	30/07/2023	18:11	7455-0
LWV9J98/TO	AGETO	FL00015223	30/07/2023	18:19	7455-0

MXW3076/TO	AGETO	FL00015228	30/07/2023	02:02	7463-0
QPN2F06/TO	AGETO	FL00015229	30/07/2023	02:58	7463-0
MWT3851/TO	AGETO	FL00015230	30/07/2023	10:01	7463-0
HLN7221/TO	AGETO	FL00015232	30/07/2023	06:03	7455-0
JUX3476/TO	AGETO	FL00015233	30/07/2023	20:10	7455-0
MWD5164/TO	AGETO	FL00015234	30/07/2023	06:45	7455-0
QK5156/TO	AGETO	FL00015554	30/07/2023	16:30	7455-0
QKB3574/TO	AGETO	FL00015564	30/07/2023	13:11	7455-0
MWZ8948/TO	AGETO	FL00015566	30/07/2023	11:29	7455-0
QWE6879/TO	AGETO	FL00015570	31/07/2023	13:38	7455-0
QWA6578/TO	AGETO	FL00015559	30/07/2023	11:58	7455-0
OLL4J60/TO	AGETO	FL00015812	31/07/2023	09:33	7455-0
MWT3447/TO	AGETO	FL00014923	30/07/2023	09:01	7455-0
MXF0810/TO	AGETO	FL00015827	31/07/2023	14:55	7455-0
QKG4G23/TO	AGETO	FL00015831	31/07/2023	14:23	7455-0
QLN0999/TO	AGETO	FL00015910	31/07/2023	07:43	7455-0
OGH3229/TO	AGETO	FL00015856	31/07/2023	08:31	7463-0
JIQ3180/TO	AGETO	FL00015876	31/07/2023	16:32	7455-0
MWN0724/TO	AGETO	FL00015883	31/07/2023	18:10	7455-0
CRD5650/TO	AGETO	FL00015846	31/07/2023	07:20	7463-0
MVY8A41/TO	AGETO	FL00014345	29/07/2023	00:18	7455-0
PRZ9A09/TO	AGETO	FL00015902	31/07/2023	15:08	7455-0
RSB9H02/TO	AGETO	RE00452224	27/07/2023	13:25	6980-0
RSB9H02/TO	AGETO	RE00452226	28/07/2023	13:25	6971-0
OYB4034/TO	AGETO	RE00450852	25/07/2023	11:09	6637-1
MWB1238/TO	AGETO	FL00014765	29/07/2023	13:49	7455-0
GYR2662/TO	AGETO	FL00014416	29/07/2023	17:46	7455-0
MWQ0J48/TO	AGETO	FL00015890	31/07/2023	11:04	7463-0
NVP8513/TO	AGETO	FL00014695	29/07/2023	14:43	7463-0
GYR2662/TO	AGETO	FL00014592	29/07/2023	17:44	7463-0
PYB8C59/TO	AGETO	FL00014543	29/07/2023	11:42	7455-0
OGI2030/TO	AGETO	FL00014525	29/07/2023	22:41	7455-0
QWA8A60/TO	AGETO	FL00014777	29/07/2023	08:32	7455-0
QPI7H15/TO	AGETO	FL00015294	30/07/2023	09:08	7455-0
MVZ7C90/TO	AGETO	FL00015543	30/07/2023	15:24	7463-0
NOB8A85/TO	AGETO	FL00016005	31/07/2023	17:49	7455-0
QKB0066/TO	AGETO	FL00016029	31/07/2023	15:53	7455-0
OGK4F33/TO	AGETO	FL00016094	01/08/2023	13:35	7455-0
MWV7563/TO	AGETO	FL00016037	31/07/2023	15:16	7455-0
QKD2062/TO	AGETO	FL00016055	31/07/2023	11:45	7463-0
QKE1517/TO	AGETO	FL00016060	31/07/2023	22:35	7463-0
QWB5463/TO	AGETO	FL00016135	01/08/2023	08:48	7455-0
QBT0053/TO	AGETO	FL00016148	01/08/2023	08:25	7455-0
QKL3B69/TO	AGETO	FL00016152	01/08/2023	09:40	7455-0
OLN2108/TO	AGETO	FL00016199	01/08/2023	20:48	7455-0
QBK1F97/TO	AGETO	FL00016160	01/08/2023	11:45	7455-0
CBS9E41/TO	AGETO	RE00450709	25/07/2023	08:25	5061-0
CBS9E41/TO	AGETO	RE00450708	25/07/2023	08:28	5010-0
OBV5I20/TO	AGETO	RE00450450	20/07/2023	15:54	6823-1
JID4I01/TO	AGETO	FL00015929	31/07/2023	16:08	7455-0
MVQ6881/TO	AGETO	RE00450716	25/07/2023	14:44	6602-0
RSE1H83/TO	AGETO	FL00015610	31/07/2023	10:16	7463-0
RIN3C82/TO	AGETO	FL00015622	31/07/2023	00:26	7455-0
QKH7562/TO	AGETO	FL00015627	31/07/2023	07:27	7455-0
QWF0I46/TO	AGETO	FL00015655	31/07/2023	12:35	7463-0
NFP1I39/TO	AGETO	FL00015794	31/07/2023	19:55	7455-0
AVN5D63/TO	AGETO	FL00015798	31/07/2023	21:52	7455-0
GLR0277/TO	AGETO	RE00450853	25/07/2023	12:58	5010-0
NFH7300/TO	AGETO	FL00014382	29/07/2023	07:08	7463-0
MWR0719/TO	AGETO	FL00014712	29/07/2023	16:00	7463-0
JFP8D48/TO	AGETO	FL00015767	31/07/2023	02:35	7455-0
MVY8623/TO	AGETO	FL00015675	31/07/2023	06:31	7455-0
MWG1687/TO	AGETO	FL00015850	31/07/2023	13:46	7455-0
RIN4J54/TO	AGETO	FL00016506	01/08/2023	22:27	7455-0
RSB5C53/TO	AGETO	RE00452208	26/07/2023	10:47	6840-2
OLN8390/TO	AGETO	FL00016436	01/08/2023	11:00	7463-0

RSB9C27/TO	AGETO	FL00016437	01/08/2023	11:52	7455-0
MXG4814/TO	AGETO	FL00016438	01/08/2023	12:42	7455-0
QWB0E70/TO	AGETO	FL00016441	01/08/2023	11:21	7455-0
MVR0672/TO	AGETO	FL00016443	01/08/2023	18:08	7455-0
NLO5E19/TO	AGETO	FL00016446	01/08/2023	10:06	7455-0
KZX8562/TO	AGETO	FL00016448	01/08/2023	11:11	7455-0
OLJ3022/TO	AGETO	FL00016449	01/08/2023	14:24	7455-0
NFT6433/TO	AGETO	FL00016451	01/08/2023	07:48	7455-0
CBD0J59/TO	AGETO	FL00016453	01/08/2023	07:49	7455-0
CBD0J59/TO	AGETO	FL00016454	01/08/2023	20:45	7455-0
MVQ4304/TO	AGETO	FL00016455	01/08/2023	09:18	7455-0
RSD1J75/TO	AGETO	FL00016457	01/08/2023	11:11	7455-0
MWJ1638/TO	AGETO	FL00016458	01/08/2023	11:22	7455-0
EQT1160/TO	AGETO	FL00016459	01/08/2023	11:34	7455-0
QKB9490/TO	AGETO	FL00016460	01/08/2023	12:54	7463-0
QKI1641/TO	AGETO	FL00016461	01/08/2023	13:07	7455-0
OYC9H01/TO	AGETO	FL00016462	01/08/2023	13:08	7455-0
MWX3A72/TO	AGETO	FL00016463	01/08/2023	13:29	7455-0
QKJ6J00/TO	AGETO	FL00016464	01/08/2023	13:33	7463-0
PEA2384/TO	AGETO	FL00016465	01/08/2023	13:33	7455-0
RSE6I56/TO	AGETO	FL00016466	01/08/2023	14:21	7455-0
JHP1F61/TO	AGETO	FL00016467	01/08/2023	14:40	7455-0
KAV4A27/TO	AGETO	FL00016469	01/08/2023	15:57	7455-0
OYC6245/TO	AGETO	FL00016471	01/08/2023	17:19	7455-0
MWN4C03/TO	AGETO	FL00016472	01/08/2023	18:00	7455-0
QKB5D86/TO	AGETO	FL00016473	01/08/2023	18:00	7455-0
QWA6885/TO	AGETO	FL00016474	01/08/2023	07:56	7455-0
QWD2I67/TO	AGETO	FL00016475	01/08/2023	08:28	7455-0
MWG3F84/TO	AGETO	FL00016476	01/08/2023	19:30	7455-0
QKG0I61/TO	AGETO	FL00016479	01/08/2023	18:03	7455-0
JIA2G49/TO	AGETO	FL00016480	01/08/2023	08:39	7455-0
NEZ0561/TO	AGETO	FL00016481	01/08/2023	23:24	7463-0
RSB1J85/TO	AGETO	RE00452228	27/07/2023	15:25	6840-2
OYA5943/TO	AGETO	RE00450041	26/07/2023	12:45	6556-1
QKG4317/TO	AGETO	FL00016482	01/08/2023	10:03	7455-0
PZO9G89/TO	AGETO	FL00016483	01/08/2023	10:12	7455-0
QKB6776/TO	AGETO	FL00016484	01/08/2023	13:21	7455-0
NPT6226/TO	AGETO	FL00016486	01/08/2023	08:59	7455-0
QKK7I13/TO	AGETO	FL00016485	01/08/2023	08:56	7455-0
MXE6F55/TO	AGETO	FL00016488	01/08/2023	12:28	7455-0
QKH9445/TO	AGETO	FL00016494	01/08/2023	15:02	7463-0
ONE7G50/TO	AGETO	FL00016495	01/08/2023	16:51	7463-0
MWV2323/TO	AGETO	FL00016496	01/08/2023	18:08	7455-0
RSA5C20/TO	AGETO	FL00016497	01/08/2023	11:14	7455-0
BTP3772/TO	AGETO	FL00016499	01/08/2023	14:53	7463-0
MWS3003/TO	AGETO	FL00016504	01/08/2023	17:27	7455-0
QKL1756/TO	AGETO	FL00016505	01/08/2023	17:38	7455-0
QCR5A04/TO	AGETO	FL00016492	01/08/2023	14:18	7455-0
RSC0B33/TO	AGETO	FL00016493	01/08/2023	11:06	7463-0
PST5I70/TO	AGETO	FL00016498	01/08/2023	11:28	7455-0
FMV0239/TO	AGETO	FL00016500	01/08/2023	11:43	7455-0
PBJ9J75/TO	AGETO	FL00016502	01/08/2023	12:26	7455-0
RSD9G60/TO	AGETO	FL00016503	01/08/2023	17:25	7455-0
MXG2078/TO	AGETO	RE00450707	25/07/2023	08:12	6750-0
IOF9305/TO	AGETO	RE00450859	26/07/2023	13:01	6645-0
RSB1I85/TO	AGETO	RE00452212	26/07/2023	14:49	6840-2
QKI9247/TO	AGETO	RE00450863	27/07/2023	18:00	6645-0
RSB0A05/TO	AGETO	RE00452227	27/07/2023	15:05	6840-2
MWN7925/TO	AGETO	FL00015857	31/07/2023	14:17	7455-0
OYB4034/TO	AGETO	RE00450851	25/07/2023	11:09	5045-0
OBJ5F75/TO	AGETO	RE00452215	26/07/2023	16:24	6840-2
EZZ9G84/SP	DETRAN	SJ005D30BI	22/08/2023	08:53	5460-0
PQB8154/GO	DETRAN	SJ008D201P	22/08/2023	09:45	5452-1
OZY6256/DF	DETRAN	SJ00E5200V	22/08/2023	12:34	5525-0
RPK2J29/BA	DETRAN	SJ00E5200W	22/08/2023	12:36	5525-0
OVT7077/DF	DETRAN	SJ00E5200X	22/08/2023	12:39	5525-0

FPN6H88/SP	DETRAN	SJ00ESB07Y	22/08/2023	14:21	5550-0
PSZ5H19/MA	DETRAN	SJ00ESB081	22/08/2023	14:37	5541-1
JQU9C00/BA	DETRAN	SJ00E5200Y	22/08/2023	20:21	5525-0
OJG0080/MA	DETRAN	SJ00EF3001	23/08/2023	13:33	5967-0
PAP9723/DF	DETRAN	SJ00E09076	23/08/2023	14:14	5550-0
DSW5E28/TO	DETRAN	SJ00E09077	23/08/2023	14:21	5550-0
MVV1469/PA	DETRAN	SJ00E09078	23/08/2023	14:28	5550-0
KAC0093/PA	DETRAN	SJ00ESB08G	23/08/2023	14:00	7366-2
RTD1F18/TO	DETRAN	MB00000417	31/08/2023	12:07	6920-1
PAY6H97/TO	AGETO	FL00014870	29/07/2023	11:03	7463-0
RTA840/TO	AGETO	FL00013693	27/07/2023	22:44	7455-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001583/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKL7G05/TO	DETRAN	MB00001814	26/09/2023	08:13	6920-1
OT20A03/TO	DETRAN	MB00001815	26/09/2023	08:24	6920-1
MVR1E47/TO	DETRAN	MB00001816	26/09/2023	08:26	6920-1
OLN5192/TO	DETRAN	MB00001817	26/09/2023	08:32	6920-1
JEI9B32/TO	DETRAN	MB00001818	26/09/2023	08:33	6920-1
PBA4F06/TO	DETRAN	MB00001819	26/09/2023	08:36	6920-1
MXC5044/TO	DETRAN	MB00001820	26/09/2023	08:38	6920-1
NMU7E65/TO	DETRAN	MB00001821	26/09/2023	08:41	6920-1
CZV7E72/TO	DETRAN	MB00001822	26/09/2023	08:41	6920-1
JUQ7F64/TO	DETRAN	MB00001823	26/09/2023	09:01	6920-1
OLM0201/TO	DETRAN	MB00001824	26/09/2023	09:01	6920-1
OTP4A97/TO	DETRAN	MB00001825	26/09/2023	09:06	6920-1
RWU1J68/TO	DETRAN	MB00001826	26/09/2023	09:12	6920-1
JYG0J41/TO	DETRAN	MB00001827	26/09/2023	09:26	6920-1
MWX0J62/TO	DETRAN	MB00001828	26/09/2023	09:31	6920-1
PRR8D37/TO	DETRAN	MB00001829	26/09/2023	09:36	6920-1
MXD6B05/TO	DETRAN	MB00001830	26/09/2023	09:36	6920-1
OTI0H99/TO	DETRAN	MB00001831	26/09/2023	09:43	6920-1
KEH4362/TO	DETRAN	MB00001832	26/09/2023	09:43	6920-1
MVP4B34/TO	DETRAN	MB00001833	26/09/2023	09:47	6920-1
QWA6D09/TO	DETRAN	MB00001834	26/09/2023	09:57	6920-1
MXD9J14/TO	DETRAN	MB00001835	26/09/2023	09:58	6920-1
MKA0D42/TO	DETRAN	MB00001836	26/09/2023	10:03	6920-1
RSA6G68/TO	DETRAN	MB00001837	26/09/2023	10:04	6920-1
QDD3H89/TO	DETRAN	MB00001838	26/09/2023	10:10	6920-1
GAT9C33/TO	DETRAN	MB00001839	26/09/2023	10:10	6920-1
QKI5B05/TO	DETRAN	MB00001840	26/09/2023	10:11	6920-1
NVO1D53/TO	DETRAN	MB00001841	26/09/2023	10:24	6920-1
QWA6G09/TO	DETRAN	MB00001842	26/09/2023	10:24	6920-1
RBE4G29/TO	DETRAN	MB00001843	26/09/2023	10:28	6920-1
MWM3H88/TO	DETRAN	MB00001844	26/09/2023	10:30	6920-1
HSG4A03/TO	DETRAN	MB00001845	26/09/2023	10:31	6920-1
MVZ9H90/TO	DETRAN	MB00001846	26/09/2023	10:35	6920-1
RBV9G99/TO	DETRAN	MB00001847	26/09/2023	10:37	6920-1
MVA8J93/TO	DETRAN	MB00001848	26/09/2023	10:39	6920-1
ADC6A13/TO	DETRAN	MB00001849	26/09/2023	10:42	6920-1
QKD9633/TO	DETRAN	MB00001850	26/09/2023	10:42	6920-1
ONZ1F55/TO	DETRAN	MB00001851	26/09/2023	10:43	6920-1
MVZ4A86/TO	DETRAN	MB00001852	26/09/2023	10:50	6920-1
QKL9572/TO	DETRAN	MB00001853	26/09/2023	10:50	6920-1

ART6I18/TO	DETRAN	MB00001854	26/09/2023	10:57	6920-1
OMC8D02/TO	DETRAN	MB00001855	26/09/2023	11:02	6920-1
QKC6277/TO	DETRAN	MB00001856	26/09/2023	11:05	6920-1
RMQ8J81/TO	DETRAN	MB00001857	26/09/2023	11:17	6920-1
ONS8594/TO	DETRAN	MB00001858	26/09/2023	11:19	6920-1
PRIO36/TO	DETRAN	MB00001859	26/09/2023	11:22	6920-1
FXL2A20/TO	DETRAN	MB00001860	26/09/2023	11:25	6920-1
KCT1D87/TO	DETRAN	MB00001861	26/09/2023	11:34	6920-1
NGT1G55/TO	DETRAN	MB00001862	26/09/2023	11:35	6920-1
BXE3E79/TO	DETRAN	MB00001863	26/09/2023	11:40	6920-1
OLL5I65/TO	DETRAN	MB00001864	26/09/2023	11:44	6920-1
QKK2560/TO	DETRAN	MB00001865	26/09/2023	11:55	6920-1
MWN1J95/TO	DETRAN	MB00001866	26/09/2023	11:59	6920-1
NLO6G94/TO	DETRAN	MB00001867	26/09/2023	12:00	6920-1
RFK4E24/TO	DETRAN	MB00001868	26/09/2023	12:07	6920-1
MWZ0923/TO	DETRAN	MB00001869	26/09/2023	12:10	6920-1
RTA840/TO	DETRAN	MB00001870	26/09/2023	12:10	6920-1
PTSSA02/TO	DETRAN	MB00001871	26/09/2023	12:11	6920-1
QWC6765/TO	DETRAN	MB00001872	26/09/2023	12:12	6920-1
QKH0610/TO	DETRAN	MB00001873	26/09/2023	12:20	6920-1
MWT9H36/TO	DETRAN	MB00001874	26/09/2023	12:21	6920-1
QKG2567/TO	DETRAN	MB00001875	26/09/2023	12:45	6920-1
HPK5F91/TO	DETRAN	MB00001876	26/09/2023	12:46	6920-1
SGN1F84/TO	DETRAN	MB00001877	26/09/2023	13:13	6920-1
QKA3722/TO	DETRAN	MB00001878	26/09/2023	13:13	6920-1
PZN9J58/TO	DETRAN	MB00001879	26/09/2023	13:13	6920-1
MWR9D62/TO	DETRAN	MB00001880	26/09/2023	13:14	6920-1
JUU3H76/TO	DETRAN	MB00001881	26/09/2023	13:14	6920-1
QWC2D87/TO	DETRAN	MB00001882	26/09/2023	13:17	6920-1
JFST7A81/TO	DETRAN	MB00001883	26/09/2023	13:18	6920-1
ONR8H60/TO	DETRAN	MB00001884	26/09/2023	13:26	6920-1
RQY3H17/TO	DETRAN	MB00001885	26/09/2023	13:27	6920-1
FOG2B84/TO	DETRAN	MB00001886	26/09/2023	13:30	6920-1
RSASC11/TO	DETRAN	MB00001887	26/09/2023	13:41	6920-1
OYB4E24/TO	DETRAN	MB00001888	26/09/2023	13:46	6920-1
OYC2B36/TO	DETRAN	MB00001889	26/09/2023	13:50	6920-1
QKH4J51/TO	DETRAN	MB00001890	26/09/2023	13:50	6920-1
NFT1H88/TO	DETRAN	MB00001891	26/09/2023	13:51	6920-1
OLK3J56/TO	DETRAN	MB00001892	26/09/2023	13:52	6920-1
PRT6G00/TO	DETRAN	MB00001893	26/09/2023	13:56	6920-1
OCA5A42/TO	DETRAN	MB00001894	26/09/2023	13:57	6920-1
DRK7F33/TO	DETRAN	MB00001895	26/09/2023	13:59	6920-1
QKL6097/TO	DETRAN	MB00001896	26/09/2023	14:00	6920-1
PSQ5F86/TO	DETRAN	MB00001897	26/09/2023	14:13	6920-1
QKD2G30/TO	DETRAN	MB00001898	26/09/2023	15:33	6920-1
MXD1528/TO	DETRAN	MB00001899	26/09/2023	15:39	6920-1
MWM2A70/TO	DETRAN	MB00001900	26/09/2023	15:49	6920-1
QWD8J43/TO	DETRAN	MB00001901	26/09/2023	16:07	6920-1
RFA8I99/TO	DETRAN	MB00001902	26/09/2023	17:13	6920-1
QKD6550/TO	DETRAN	MB00001903	26/09/2023	17:43	6920-1
MWP5B39/TO	DETRAN	MB00001904	26/09/2023	19:35	6920-1

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 432/2023/GABREITOR, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos de execução do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores Tutores Presenciais Bolsistas para os Cursos de Ensino Superior do Projeto TO Graduado:

- I - Alessandra Ruita Santos Czapski - Presidente da comissão;
- II - Darlene Teixeira Castro - Equipe técnica e avaliadora da banca;
- III - Eduardo José Silva Lima - Equipe técnica e avaliador da banca;
- IV - Neila da Silva Oliveira - Equipe técnica e avaliadora da banca;
- V - Leomara Maurício Lustosa - Equipe técnica e assistente de avaliação;
- VI - Lucíola Araújo e Silva - Equipe técnica e assistente da banca;
- VII - Victor Hugo da Silva Leite - Equipe técnica e assistente de avaliação;
- VIII - Wilderson Nonato Silva - Equipe técnica;
- IX - Rogério Lopes Ferreira - Equipe técnica.

Art. 2º Poderão ser formadas bancas *ad hoc* a depender da quantidade de candidatos inscritos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 435/2023/GABREITOR,
DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o Grupo de Trabalho (GT) responsável pelo estudo, análise e manifestação acerca da implantação do Curso de Licenciatura em Pedagogia Intercultural, os seguintes membros:

- I - Alessandra Ruita Santos Czapski, mat. 810307 UNITINS - Coordenadora;
- II - Alcides do Nascimento Moreira, mat. 821265 UNITINS - Equipe técnica;
- III - Caio Monteiro Melo, mat. 810153 UNITINS - Equipe técnica;
- IV - Rafaela Costa Vidal, mat. 821301 UNITINS - Equipe técnica;
- V - Neila da Silva Oliveira, mat. 810065 UNITINS - Equipe técnica;
- VI - Katia Gomes da Silva, mat. 1291068-4 SEDUC - Equipe técnica;
- VII - Sibeletícia Rodrigues de Oliveira Biazotto, mat. 794640-4 SEDUC - Equipe técnica;

VIII - Joana D'Arc Alves Paes Andrade, mat. 332279-1 SEDUC - Equipe técnica;

IX - Janari Alves dos Santos, mat. 11794313-3 SEDUC - Equipe técnica.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá até o mês de fevereiro de 2024 para a conclusão de suas atividades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO nº: 2021/20321/000795

CONTRATO nº: 014/2021

TERMO ADITIVO: 3º

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A

CNPJ: 27.595.780-0001-16

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação da vigência do Contrato nº 014/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26 de setembro de 2023

VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 26/09/2024

SIGNATÁRIOS: Augusto de Rezende Campos - Reitor da UNITINS;

João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho - Representante Legal;

Anselmo Tolentino Soares Junior - Representante Legal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

Em face do julgamento da licitação, proferido pela Pregoeira e com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 6.091/20 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, ficam HOMOLOGADAS e ADJUDICADAS as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 14/2023 da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS, aos preços das empresas abaixo relacionadas, conforme discriminações constantes de sua proposta de preços, anexada aos autos do Processo Administrativo nº 2023/20320/000183:

INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA II LTDA
CNPJ nº 37.916.894/0001-74

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Camiseta tradicional, gola "U", tecido PROTECT DRY, FPS 50, para sublimação total ou parcial, em tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, XG, XXG); a) Artes a serem fornecidas pela Diretoria de Comunicação (DICOM) no ato de cada solicitação; b) Considerar arte colorida frente e costa para sublimação; c) Tecido, sublimação, costura e acabamento de primeira qualidade; d) Pedido mínimo de 40 unidades.	UND	7.000	R\$ 18,50	R\$ 129.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 129.500,00

LIMPAZE PRODUTOS LTDA
CNPJ nº 49.460.103/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
2	Camiseta Gola Polo, malha PV anti-pilling, branca ou colorida, com bordado colorido no peito e silk-screen colorido frente, costa, laterais e mangas; tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, XG, XXG); OBS 1: Para o silk, requer-se telas proporcionais aos tamanhos, sendo: a) telas P para contemplar camisetas PP e P; b) telas G para contemplar camisetas M e G; c) telas XG para contemplar camisetas GG, XG e XXG. OBS 2: Tecido, Silk, bordado, costura e acabamento completo de primeira qualidade; OBS 3: Artes a serem fornecidas pela Diretoria de Comunicação (DICOM) no ato de cada solicitação; OBS 4: Pedido mínimo de 50 unidades em diferentes tamanhos; OBS 5: Os tamanhos serão indicados no ato de cada solicitação.	UND	1.200	R\$ 26,89	R\$ 32.268,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 32.268,00

M.L. COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 07.827.673/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
3	Camiseta Manga Longa com Proteção UV - FPS 50, gola "U", tecido DryFit para sublimação total ou parcial, em tamanhos diversos (PP, P, M, G, GG, XG, XXG); a) Artes a serem fornecidas pela Diretoria de Comunicação (DICOM) no ato de cada solicitação; b) Considerar arte colorida frente e costa para sublimação; c) Tecido, sublimação, costura e acabamento de primeira qualidade; d) Pedido mínimo de 30 unidades.	UND	200	R\$ 33,05	R\$ 6.610,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 6.610,00

1. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do FORNECEDOR REGISTRADO, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o FORNECEDOR REGISTRADO, devendo apresentar ainda os documentos:

- Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando regularidade com o INSS;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR REGISTRADO;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

2.2. O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo das respectivas Atas de Registro de Preços.

2.3. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao FORNECEDOR REGISTRADO e nesse caso o prazo previsto no item 2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ASSINATURAS

3.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Reitor da Universidade Estadual do Tocantins, o Pró-Reitor de Administração e Finanças e o Pregoeiro, juntamente com as empresas abaixo discriminadas, por meio dos seus representantes credenciados no certame.

Palmas-TO, 28 de setembro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
REITOR DA UNITINS

RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDUARDO CARVALHO MARTINS
PREGOEIRO

INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA II LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

LIMPAZE PRODUTOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

M.L. COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

PROCESSO: 0208/2023

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de 04 (quatro) agências de publicidade para divulgação dos programas, projetos, atos e ações da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: MELHOR TÉCNICA

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, de forma subsidiária Lei nº 8.666/1993.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL-ALETO

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - Praça dos Girassóis s/nº, Palácio Deputado João D'Abreu - Palmas - TO.

DATA DE ABERTURA: 16 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 9h00min (nove horas). Horário local

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: cpl@al.to.leg.br.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da ALETO: www.al.to.leg.br, ícone "licitações", ou na Comissão Permanente de Licitações.

Palmas/TO, 05 de setembro de 2023.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DO TOCANTINS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO DE 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022	JANEIRO 2023	FEVEREIRO 2023	MARÇO 2023	ABRIL 2023	MAIO 2023	JUNHO 2023	JULHO 2023	AGOSTO 2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL(c= a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.566.893,12	15.305.015,40	13.810.221,08	20.897.766,33	11.128.800,10	10.672.711,40	10.738.809,56	10.768.666,66	11.599.643,38	12.324.366,58	11.407.258,34	11.711.377,48	150.932.531,43	-	150.932.531,43
Pessoal Ativo	9.979.763,01	14.741.002,76	13.187.063,86	19.894.455,55	10.542.397,78	10.121.763,43	10.069.418,30	10.045.741,12	10.892.748,29	11.287.714,23	10.717.018,58	11.003.235,54	142.482.322,45	-	142.482.322,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.229.785,60	12.991.825,44	11.439.353,93	16.364.225,99	8.771.851,12	8.354.374,76	8.286.331,33	8.246.255,39	9.004.869,53	9.346.917,09	8.799.069,30	9.082.294,84	118.916.754,32	-	118.916.754,32
Obrigações Patronais	1.749.977,41	1.749.177,32	1.747.709,93	3.530.229,56	1.770.746,66	1.767.388,67	1.783.086,97	1.799.485,73	1.888.078,76	1.940.797,14	1.917.949,28	1.920.940,70	23.565.588,13	-	23.565.588,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	887.130,11	564.012,64	623.157,22	1.003.310,78	586.402,32	550.947,97	670.391,26	722.925,54	706.895,09	1.036.654,35	690.239,76	708.141,94	8.450.208,98	-	8.450.208,98
Aposentadorias, Reserva e Reformas	509.244,15	486.128,68	540.029,76	962.068,96	542.229,68	509.032,24	634.541,13	681.755,59	652.798,38	976.329,79	637.075,35	647.297,58	7.778.529,29	-	7.778.529,29
Pensões	77.885,96	77.885,96	83.127,46	41.241,82	44.172,64	41.915,73	35.850,13	41.169,95	54.096,71	60.324,56	53.164,41	60.844,36	671.679,69	-	671.679,69
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	646.096,53	599.533,02	729.530,01	2.688.754,42	689.912,05	600.162,80	694.432,04	760.075,75	730.707,67	1.063.292,86	691.819,70	727.808,03	10.528.144,88	-	10.528.144,88
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.966,42	26.540,38	106.372,78	110.502,78	19.509,73	49.214,83	24.040,78	37.150,21	23.812,58	26.638,51	1.579,94	19.666,09	502.995,04	-	502.995,04
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	1.574.940,86	-	-	-	-	-	-	-	-	1.574.940,86	-	1.574.940,86
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	587.130,11	564.012,64	623.157,22	1.003.310,78	586.402,32	550.947,97	670.391,26	722.925,54	706.895,09	1.036.654,35	690.239,76	708.141,94	8.450.208,98	-	8.450.208,98
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.921.796,59	14.714.462,38	13.080.691,07	18.209.011,91	10.522.888,05	10.072.546,60	10.045.377,52	10.008.590,91	10.868.935,71	11.281.075,72	10.715.438,64	10.983.569,45	140.404.386,55	-	140.404.386,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)															12.608.767.149,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)															3.000.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §1º, da CF) (VI)															0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)															12.605.767.149,93
DESPESA TOTAL COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOB RCL (VIII) = (III)															140.404.386,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art.20 da LRF)															
LIMITE PRUDENCIAL (X) (§ único, art.22 da LRF)															
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º, art.59 da LRF)															

Fonte: SIAFE-TO - SETEMBRO DE 2022 A AGOSTO 2023

Nota 1: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as contribuições patronais referente ao plano de saúde - PLANSÁUDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

Nota 2: Conforme Síntese das Alterações do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 11ª Edição, foram excluídas do demonstrativo as linhas referentes a "Benefícios Previdenciários" e "Outros Benefícios Previdenciários", tendo em vista que a EC nº 103/2019 limitou os benefícios previdenciários às aposentadorias e à pensão por morte. E incluída a linha "Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente" para que sejam destacadas no demonstrativo as despesas com pessoal devidas no período e que não foram executadas em razão de insuficiência financeira.

Nota 3: Segundo Mapeamento de 07/05/2021 do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF - 11ª edição - mapeamentos - versão 3, as despesas com DEA registradas no elemento 92 não serão deduzidas nos 1º e 2º quadrimestres e serão consideradas integralmente no 3º quadrimestre do exercício de referência.

Nota 4: A Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal, alterou o art. 20 da Lei Complementar nº 101, incluindo o § 7º onde determinou que os Poderes e Órgãos deverão apurar, de forma segregada para aplicação dos limites de que trata o artigo, a integralidade das despesas com pessoal dos respectivos servidores inativos e pensionistas, mesmo que o custeio dessas despesas esteja a cargo de outro Poder ou Órgão.

Estelamaris Postal
Defensora Pública GeralEduardo Pável Rosa
Diretor FinanceiroSoriete Ribeiro Lima
Chefe de Controle InternoEdnalva Araújo Lima
Contador - CRC: TO - 003083/0
Coordenadora de Contabilidade

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ N. 054/2023.

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, na forma do Anexo deste Ato, o demonstrativo do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins (DOE), Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins (Domp/TO) e no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Tocantins, por meio do link: <https://mpto.mp.br/transparencia/webdocs>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 25 de setembro de 2023.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2022 a Agosto de 2023

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROFISSIONAIS ¹ (b)	
	LIQUIDADAS													
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023			Agosto/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.046.272,67	14.405.519,78	19.135.171,76	19.156.437,24	16.870.709,71	14.651.954,73	15.378.578,61	17.708.000,15	17.845.283,54	16.441.438,88	18.592.597,42	20.716.940,62	204.948.905,11	
Pessoal Ativo	11.665.635,71	11.980.408,97	16.758.354,88	15.517.474,48	14.328.531,68	12.457.043,28	12.651.731,75	15.193.008,13	15.140.159,62	13.830.016,61	15.851.028,18	18.217.251,20	173.590.644,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.857.702,73	10.179.285,54	14.936.437,29	11.789.096,71	12.515.013,42	10.598.110,42	10.798.790,69	13.309.148,81	13.164.518,92	11.867.857,68	13.832.211,83	16.240.190,66	149.088.364,70	
Obrigações Patronais	1.807.932,98	1.801.123,43	1.821.917,59	3.728.377,77	1.813.518,26	1.858.932,86	1.852.941,06	1.883.859,32	1.975.640,70	1.962.158,93	2.018.816,35	1.977.060,54	24.502.279,79	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.380.636,96	2.425.110,81	2.376.816,88	3.638.962,76	2.542.178,03	2.194.911,45	2.726.846,86	2.514.992,02	2.705.123,92	2.611.422,27	2.741.569,24	2.499.689,42	31.358.260,62	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.968.240,96	2.036.712,06	1.989.201,12	3.017.324,59	2.009.532,06	1.834.247,35	2.294.026,02	2.076.624,22	2.225.503,99	2.096.079,23	2.257.398,69	2.050.308,25	25.855.198,54	
Pensões	412.396,00	388.398,75	387.615,76	621.638,17	532.645,97	360.664,10	432.820,84	438.367,80	479.619,93	515.343,04	484.170,55	449.381,17	5.503.062,08	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.413.024,55	2.494.902,22	2.378.002,85	5.039.445,09	4.342.052,46	2.266.030,85	2.907.295,13	5.069.206,23	2.764.615,40	2.730.884,34	5.248.320,47	7.554.297,62	45.208.077,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	32.387,59	49.419,71	1.185,97	780.374,16	1.799.874,43	71.119,40	180.448,27	2.554.214,21	59.491,48	119.462,07	2.506.751,23	5.219.723,62	13.374.452,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	20.371,70	0,00	620.108,17									640.479,87	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.380.636,96	2.425.110,81	2.376.816,88	3.638.962,76	2.542.178,03	2.194.911,45	2.726.846,86	2.514.992,02	2.705.123,92	2.611.422,27	2.741.569,24	2.334.574,00	31.193.145,20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.633.248,12	11.910.617,56	16.757.168,91	14.116.992,15	12.528.657,25	12.385.923,88	12.471.283,48	15.080.793,92	15.080.668,14	13.710.554,54	13.344.276,95	13.162.643,00	159.740.827,90	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												12.608.767.149,93		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												3.000.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												12.605.767.149,93		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)												159.740.827,90	1,27%	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												252.115.343,00	2,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												239.509.575,85	1,90%	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)												226.903.808,70	1,80%	

FONTE: Secretaria da Fazenda - RCL/Sistemas SIAFETO, Unidade Responsável 070100, Data da emissão 15/09/2023

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2: As contribuições patronais referentes ao plano de saúde - PLANSAUDE perfizeram um valor de R\$ 838.553,08 (Oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos) e não foram consideradas para fins de apuração dos limites de despesa com pessoal por não estarem abrangidos pelo art. 18 da LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.

LUCIANO CESAR CASAROTTI
Procurador-Geral de JustiçaMARGARETH PINTO DA SILVA COSTA
Chefe do Departamento FinanceiroEDILMA DIAS NEGREIROS LOPES
Chefe da Controladoria InternaLEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
Contador CRC - TO 0002749-0-0

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 7783c1f4 - c6c83155 - ad9bbf64 - f92a18d9

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Processo nº 2023010196, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, sendo objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal e com sistema informatizado integrado, destinado a aquisição de gêneros alimentícios por meio de uma rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame do Parecer Técnico/Despacho SEPLAD/DGF Nº 083/2023, constante nas páginas nº 1714/1720 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: EMPRESAS HABILITADAS: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA; VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA; SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO; BPF PRIME INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA; GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA; BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA; LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA; VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA;

TICKET SERVIÇOS S.A, por apresentarem todos os documentos de acordo as exigências do edital. A Ata de Julgamento estará à disposição no seguinte link: [http://prodada.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais_informacoes_atras_dos_telefones_\(63\)_3212-7244/7243](http://prodada.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais_informacoes_atras_dos_telefones_(63)_3212-7244/7243) ou através do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de LicitaçãoAVISO DE REABERTURA DO PRAZO PARA CHAMAMENTO
PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Palmas - TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi REABERTO até 31/12/2023, o prazo para credenciamento de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços funerários, para atendimento da população em vulnerabilidade social do Município de Palmas-TO, conforme instruído no processo administrativo nº 2023025068. Os envelopes contendo documentos de habilitação para o referido credenciamento poderão ser entregues durante o referido período, no horário de 13h às 19h, em dias úteis, na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Quadra ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM, Lote 02, Palmas/TO, ou encaminhadas via postal. As demais cláusulas do Edital de Credenciamento nº 004/2023 permanecem inalteradas.

O edital poderá ser examinado no sítio <http://prodada.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones: (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de setembro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar na sala de reunião da mesma, situada na Rua 07 de Setembro, Centro, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/FME, a ser realizado no dia 19/10/2023 às 08h30m, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENSINO MUSICAL PARA FORMAÇÃO DA BANDA SINFÔNICA DESTINADOS AOS ESTUDANTES MUNICIPAIS DE ALVORADA/TO.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br e mais informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

RHAFAELA GUERRA TAKAHASHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FME**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO torna público o Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 094/2023/FME, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL, tendo como vencedora a Empresa: ARP 031/2023/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61 perfazendo o valor de R\$ 36.846,96. A ata do Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP 27/09/2023.

Alvorada/TO, 28 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vera Sônia Tomasi Almeida
Decreto Nº 003/2021

ARAGUAÇU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que fará realizar licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação CPL, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu - TO, a seguinte licitação:

Pregão Presencial SRP Nº 006/2023, tipo Menor Valor Por Item/Hora Homem. Com abertura prevista para o dia 16 de outubro de 2023 às 08:00hs. Cujo objeto é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para maquinários e implementos agrícolas da frota do Município de Araguaçu-TO, conforme descrição no termo de referência.

O Edital poderá ser retirado junto à comissão de licitação das 07:00hs às 13:00hs, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou no portal de transparência através do site: www.araguacu.to.gov.br, maiores informações através do telefone: (63) 3384.2056.

Araguaçu/TO, 27 de setembro de 2023.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

AUGUSTINÓPOLIS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia para a Pavimentação em Bloquetes com Drenagem Pluvial das Ruas João Teodoro da Silva e Lindoro Alves, localizadas no Bairro Portal do Sol I, no município de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/tipo>: Menor Preço Global. Abertura: 17/10/2023. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 27/09/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Engenharia para a Pavimentação em Bloquetes com Drenagem Pluvial das Ruas 6, Otávio de Souza Almeida e Erotilde Alves no Bairro Portal do Lago, Ruas Arley Leonardo e João Amaro no Bairro São José e Rua Lindoro Alves no Bairro Portal do Sol I, no município de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1739 e do site <https://augustinopolis.to.gov.br/tipo>: Menor Preço Global. Abertura: 17/10/2023. Hora: 14h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 27/09/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

BREJINHO DE NAZARÉ**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO 067/2023
TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

Considerado a remessa dos autos do processo licitatório, com resultado da licitação e adjudicação, com os trabalhos conclusos em relação às atribuições precípuas da CPL. Considerando ainda que o procedimento de licitação atendeu aos preceitos legais, na sua forma e conteúdo. Eis por bem HOMOLOGAR, como de fato HOMOLOGO a presente licitação em nome dos adjudicatários a seguir, para que surtam todos os efeitos legais, sendo, empresa: RC RAMOS EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.022.441/0001-00, com o Menor Valor Global apresentado de R\$ 432.869,48 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos). De já, determino ao departamento competente que, proceda com a convocação do adjudicatário, para assinatura do contrato, tudo em conformidade com as condições estatuídas no edital de licitação.

Brejinho de Nazaré - TO, 22/09/2023.

Thalita Alvares Teixeira
Secretária Interina de Saúde

CARIRI DO TOCANTINS

DECRETO Nº 310/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Republicado para correção

Rerratifica o Decreto Nº 260/2023, do Poder Executivo do Município de Cariri do Tocantins, de 19 de junho de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a desistência da posse de classificados no V Concurso Público do Poder Executivo, nomeados através do Decreto nº 180/2023, de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de indicar de forma expressa os nomes dos candidatos nomeados através do Decreto nº 180/2023, de 03 de abril de 2023, que não compareceram para requerer a posse, então considerados desistentes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos com a estrita observância do art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica rerratificado o Decreto nº 260/2023, de 19 de junho de 2023, que classifica e nomeia aprovados no V Concurso Público do Poder Executivo do Município de Cariri do Tocantins, tão somente para incluir os nomes dos candidatos desistentes, nomeados e convocados através do Decreto nº 180/2023, de 03 de abril de 2023, como segue:

Candidatos Desistentes:

Cargo: Advogado

ORD	INSC	CPF NOME
001	004839	028.***-48 - WESLEY MARTINS TEODORO

Cargo: Auxiliar de Serviços de Manutenção e Alimentação

ORD	INSC	CPF NOME
001	000785	050.***-45 - TAIMARA AVELINO DA SILVA
003	004667	045.***-62 - FLAVIA VITAL DE SOUZA

Cargo: Nutricionista

ORD	INSC	CPF NOME
001	004572	028.***-44 - ELIZÂNGELA PEREIRA VIANA

Cargo: Professor Superior I - Pedagogia ou Normal Superior

ORD	INSC	CPF NOME
004	003131	023.***-66 - JONATAM FAGNER MENDES DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023-INEX

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF: 37.344.397/0001-49; Contratada: GPL2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do direito de exclusividade do Artista "Dj Lelis" inscrita no CNPJ/ME: 49.494.125/000104, com sede na Quadra ORLA14, Avenida Parque, S/N, Graciosa Orla 14, Quadra 04, Lote 11, Sala 12, Palmas - TO, CEP: 77.026-035. Objeto: Contratação de show artístico do "DJ LELIS", durante a festividade da IV Agrosoja, que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, em Cariri do Tocantins - TO. Base Legal: art. 25, III Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 0003.0012.13.392.0150.2059 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADE, COMEMORAÇÃO E EVENTOS CULTURAIS. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 15000000000000 - RECURSOS PRÓPRIOS. Foro: Comarca de Gurupi - TO. Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 28 de setembro/2023. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior. Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023-CRED/FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Firmado em 27/09/2023, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, CNPJ nº 12.308.833/0001-01, com sede à Rua Julieta Zeferina de Oliveira, s/nº, Centro, CEP: 77.453-000, Cariri do Tocantins - TO e a empresa ANDREIA FERNANDES BASTOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob no 23.365.603/0001-36, com sede à Avenida Sergipe, 1008, QD 01, Lt 03, Centro, na cidade de Gurupi, estado do Tocantins, CEP: 77.403-130; Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Objeto: Prestação de Serviço Médico para atendimento em evento de 4ª Agrosoja do Município de Cariri do Tocantins - TO, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), do Edital. Dotação: 0002.0150.10.301.0025.2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 0002.0150.10.301.0025.2024 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF; 0002.0150.10.301.0025.2043 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA UNIDADE PRISIONAL; 0002.0150.10.302.0025.2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 15001002000000 - ASPS; 16000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - CUSTEIO. Fundamento Legal: art. 25, Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Processo Administrativo nº 557/2022. Vigência: 27/09/2023 a 30/10/2023. Ordenador: Sr. Leandro Evaristo da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023/PMCO/TO
PROTOCOLO Nº 6407/2023

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que realizará nas dependências da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (ANEXO I) - Sala da Secretaria Adjunta de Licitação - licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, Critério de Julgamento MENOR VALOR GLOBAL, sob regime de EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com abertura prevista para o dia 16/10/2023, às 09h:00min, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra de iluminação pública, para execução de implantação de iluminação pública de LED

(instalação elétrica) na Rodovia BR - 153, Canteiro Central - Km 200, junto ao Município de Colinas do Tocantins/TO, conforme, Projeto Básico (Anexo I do Edital) Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, e demais Anexos do Edital. O Edital e seus Anexos utilizam-se prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março de 2023, assim utilizando-se nesse período, das legislações anteriores, no que tange às contratações públicas (Lei nº 8.666/93).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Anexo I da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 23 A, 1.445, Setor Aeroporto, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins/TO, ou através do site oficial do município: <https://colinas.to.gov.br/editais> ou através de solicitação formal através do e-mail licitacao@colinas.to.gov.br. Maiores informações: Fone: (63) 99961-0831.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2023.

Malvina da Cruz Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GUARAI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para eventual aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção, para atender as demandas da Atenção Básica Municipal, conforme Termo de Convênio nº 29010.000009/2022, celebrado junto ao Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 29/09/2023, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 29/09/2023 às 08h00min no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2023, às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 28 de setembro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

LAGOA DA CONFUSÃO

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO, torna público a PUBLICAÇÃO da licitação TOMADA DE PREÇO 003/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de complexo esportivo e lazer municipal no município de Lagoa da Confusão - TO, conforme convênio nº 79010.000009/2022, firmado com o Governo do Estado do Tocantins, de acordo com as informações dos elementos instrutores e Edital, que será realizada no dia 16 de Outubro de 2023, às 08:00 horas, no Prédio do Paço Municipal, sito na Avenida Vitorino Panta, Quadra 06, Lotes 08 e 09, Centro, Lagoa da Confusão - TO.

HOMÁRIO LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

PORTO NACIONAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023 - SME

O Município de Porto Nacional - TO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023 - SME, Processo Administrativo: 2023007436, tipo MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO CRECHE - PRÉ ESCOLA TIPO I - PADRÃO FNDE, MURO E ESTACIONAMENTO NO BAIRRO PARK DOS BURITIS, DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023 - SME e seus Anexos, tendo como vencedora após julgamento de Parecer técnico e Jurídico a empresa: 03 - CAP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.714.642/0001-60, no valor Global de R\$ 3.606.176,31 (três milhões, seiscentos e seis mil, cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos).

Porto Nacional - TO, 25 de Setembro de 2023.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

WANDERLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Câmara Municipal de Wanderlândia - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023, Objeto: Futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza e material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Wanderlândia - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 16 de outubro de 2023, às 09:00 (horário de Brasília). Informações pelo fone: (63) 3453-1687 e e-mail: cm.wandelandia@gmail.com

Wanderlândia - TO, 28 de setembro de 2023.

Erasmio Miranda de Sousa
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ALBERTO GRIS E OUTRO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº XXX.XXX.769-04. É proprietário da Fazenda Cachoeira município de Brasilândia do Tocantins/TO; requereu junto ao NATURATINS, as licenças da atividade de Agricultura e Pecuária. Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Cláudio Antônio Raizi, CPF nº XXX.XXX.XX9-20, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura de Sequeiro no imóvel LOTES 03-A E 03-B do Loteamento Brejo Comprido Gleba 01, situado no município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, Gleison Marcos Muller CPF: 022.872.xxx-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de Agricultura de Sequeiro com endereço no imóvel: Fazenda Óleo, Parte da Fazenda Sapezal, localizada no município de Santa Rosa do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ISABELA AUGUSTO VASCONCELOS, CPF: 017.***.***59, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LP, LI e LO para a atividade de Pecuária, na FAZENDA SERRA DAS COBRAS, no município de Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Lourenço Osterer Junior, CPF nº XXX.XXX.XX1-03, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura de Sequeiro no imóvel Unificação das Fazendas Serra Grande, Estrela do Sul, Nova Querência, Lagoa Verde, Águia Negra, Ximite e Califórnia, situada no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marlon Guilherme Knoll, CPF nº XXX.XXX.XX0-76, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura de Sequeiro no imóvel Lts. 10, 30, 31, 32, 33, 35-A e 36-A do Ltº M. Carmo, 1ª Et. e Lt. 09 do Ltº M. Carmo, Gl. 2, 1ª Et./Parte 1, situada no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr., Milton Lucio Batista, CPF nº 314.xxx.811-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, realizada na Fazenda Barreiro, localizada na zona rural do município de Brejinho de Nazaré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O.M. DE OLIVEIRA, empresa jurídica inscrita no CNPJ nº 15.745.743/0001-68, com sede na Fazenda Salto, S/N, CEP:77.798-000, Município de Palmeirante - TO. Requereu junto ao NATURATINS, as licenças ambientais: Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) e/ou Autorização Ambiental(AA) para a atividade de Carvoejamento, na Fazenda Laginha, localizada no Município de Palmeirante - TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Osmar Genguini, CPF nº 370.xxx.319-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Agricultura Irrigada, realizada na Fazenda Cedro, localizada na zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. PATRICIA BASTOS AMORIM inscrita no CPF: XXX.XXX.XX1-15, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária no imóvel Fazenda 5R (LT. 38, LOT. SERRA DO CARMO), situado no município de Monte do Carmo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VANDERLEI BISPO DOS SANTOS, CPF: XXX.509.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a solicitação da renovação da Licença de Operação, para a atividade de Extração e/ou Beneficiamento de Minério, na Fazenda Davi, Zona Rural de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

RESUMO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DO SINTERT-TO

O SINTERT - TO - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Empresas de Televisão e Agências de Publicidade do Estado de Tocantins - CNPJ: 08.749.849/0001-74, através do presente Edital de Convocação para Assembleia Geral Eleitoral do SINTERT - TO, em conformidade com os artigos 47, 48, 70 e 75 do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os seus associados em dia com suas obrigações estatutárias e no pleno gozo dos seus direitos associativos sindicais, aptos a votarem e serem votados para participar da Assembleia Geral Eleitoral, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2.023, em horário contínuo, das 08:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Quadra 54, Lote 17, Avenida dos Buritis, Setor Park dos Buritis, no Distrito de Luzimangues - Município de Porto Nacional - Estado de Tocantins, onde serão eleitos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os delegados do Conselho e representantes junto a federação, bem como seus respectivos suplentes.

O prazo para registro de chapas será de 03 (três) dias corridos e consecutivos a contar do dia da publicação deste Edital.

A secretaria da entidade funcionará em horário comercial, entre 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no endereço acima mencionado, para o recebimento do registro de chapas concorrentes ao pleito eleitoral do SINTERT - TO.

Copias do Edital completo encontra-se afixado no mural do quadro geral de avisos na sede provisória do sindicato.

Publique-se.

Palmas/TO, 29 de setembro de 2.023.

Helio Ferreira da Silva
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores em Eletricidade no Estado do Tocantins - STEET, por seu presidente no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da INVESTCO para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada nos locais, data e horários abaixo, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores, não havendo *quórum* em primeira convocação, a assembleia será instalada após 30 minutos com qualquer número de participantes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão votação e aprovação da pauta de reivindicações que será apresentada à INVESTCO, objetivando a renovação do Acordo Coletivo de Trabalho, cuja vigência se expirará em 31 de outubro de 2023;

2 - Outorga de poderes ao Sindicato para encaminhamento, discussão e defesa das reivindicações, objetivando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024. E, caso frustrados os entendimentos, sustar dissídio coletivo.

3 - Determinar ou não que a assembleia seja permanente, aprovando-se a deflagração ou não de greve em conformidade com a legislação em vigor, caso venha se tornar necessário.

Locais, data e horários da assembleia:

Usina Lajeado sito à Rod. Dona Nicota Pires, km 23, Miracema/TO, no dia 04/10/2023 às 7h 30 min.

Escritório Central da Investco sito à Avenida LO-01, Quadra 103 Sul, Lote 47. Edifício Oral Prev, 5º Andar Palmas - TO, no dia 04/10/2023 às 16h 30 min.

Palmas/TO, 28 de setembro de 2023.

Francisco Pereira da Conceição
Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL
DE SAÚDE E MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO
NACIONAL/TO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ÚLTIMO CHAMAMENTO DOS ASSOCIADOS PARA SALDAR PENDÊNCIAS

O Presidente da Associação dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde e Ministério da Saúde do Município de Porto Nacional/TO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.231.315/0001-02, pelos poderes conferidos pelo estatuto social, CONVOCA todos os associados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ocorrer no dia 16 DE NOVEMBRO DE 2023, na SEDE DA ASSOCIAÇÃO, localizada na Avenida Erik Richardson, Lote 01, s/n, Setor Novo Horizonte, Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000, às 8h00min em primeira convocação, e às 9h00min em segunda e última convocação, esta aberta com a presença de qualquer número de associados com suas obrigações estatutárias em dia. A assembleia terá como pauta:

- 1 - Exclusão de associados inadimplentes;
- 2 - Readmissão de ex-associados interessados;
- 3 - Consolidação do quadro associativo; e
- 4 - Assuntos gerais.

Também por meio deste instrumento convocatório, faz o ÚLTIMO CHAMAMENTO a todos os associados e ex-associados para SALDAR PENDÊNCIAS FINANCEIRAS JUNTO À ASSOCIAÇÃO, tanto o pagamento de contribuições mensais em atraso pelos associados, quanto o pagamento retroativo destas contribuições pelos ex-associados interessados na readmissão, para que assim EFETUEM O PAGAMENTO DOS DÉBITOS EXISTENTES ATÉ O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, quitação em parcela única para os inadimplentes e a reinclusão dos ex-sócios, véspera da Assembleia Geral Extraordinária, sendo o prazo estipulado improrrogável e impreterível, sob pena de exclusão do quadro associativo por inadimplência.

Além de todos os associados em geral, ficam nominalmente chamados: Abdias Carvalho da Silva; Abdiel Ribeiro da Silva; Abgail Vilarins da Rocha Silva; Abrao Teixeira da Silva; Adalmir de Jesus de Oliveira Negre; Adao Lopes da Conceição; Adilson Bandeira Matos; Adonias Alves Brasil; Agnaldo Gomes Ferreira; Airton Alves de Almeida; Albertino Marques da Conceição; Alcides Ribeiro da Silva Filho; Alcides Rodrigues de Souza; Aldenor Cerqueira de Andrade; Alenir dos Santos Barbosa; Amilton Ribeiro Cunha; Antonio Aguiar Maia; Antonio Arrais Baiano; Antonio de Souza Brito; Antonio de Souza Regino;

Antonio Donizete Rodrigues da Costa; Antonio Teixeira dos Reis; Antuerpio Apolinario; Arlene Vilarinho Rocha; Aroldo Cardoso Lima; Aroldo Dias Moura; Augusto Rodrigues de Sousa; Aurino Pinheiro Filho; Benedito Ribeiro da Silva; Candido Martins Tavares; Claudeir Francisco Pereira; Cristino Francisco Siriano; David Vaz de Almeida; Demilto Francisco Fernandes; Denilson Ribeiro de Queiroz; Domingos da Silva Guedes; Domingos Martins Barbosa; Domingos Pereira da Silva; Domingos Ramos Coelho; Domingos Rodrigues Montalvao; Durval Ayres Da Silva; Edilson Antonio da Silva; Edilson Antonio de Lima; Edilson Gomes da Silva; Edirson Soares de Santana; Edivardes Antonio de Carvalho; Edson Faustino da Silva; Edwardes Barbosa da Silva; Elgmo Gomes Matos; Elis Gomes da Silva; Erminio Jose do Amaral; Estevo Curcino dos Santos; Evilasio Primo Rodrigues; Eziro Lopes de Souza; Florentino da Silva Alencar; Florivaldo Rodrigues de Oliveira; Francisco Pereira de Sousa; Francisco Vieira da Silva; Gabriel Antonio de Lima; Gabriel Matos; Genessi da Silva Araujo; Genivaldo Facundes de Andrade; Geraldo Bonfim Coelho Arruda; Geraldo Goncalves da Silva; Geraldo Jose de Souza; Gerolino Araujo Barreto; Gervasio Jose Rodrigues; Gilberto Barros dos Santos; Gildemar de Oliveira Piauilino; Gilson Reges da Silva; Guilherme Dias Ribeiro Neto; Herculano Ferreira de Abreu; Hermano Pereira de Souza; Hildebrando Aires da Silva; Humberto Francisco Siriano; Ilario Ernesto de Souza; Iraides Alves Abreu Aucermo; Israel Lopes Rodrigues; Ivan Fideles Amorim; Ivonete Alves de Souza; Jaceno Batista da Rocha; Jackson Gonçalves Andrade; Jacy Ferreira dos Santos; Jaime Lauro da Silva; Jairo Gomes Luz; Janueci Pereira Rodrigues; Jaques Cruz Santos; Joao Alves Dos Santos; Joao Batista Cunha; Joao Batista Martins; Joao Batista Urcino Marinho; Joao Cezar Bezerra Melo; Joao de Souza Cruz; Joao Henrique Correia Aguiar; Joao Rodrigues Da Luz; Joao Rodrigues de Oliveira; Joao Vargas Da Cunha; Joaquim De Oliveira Negre; Joaquim Gonçalves de Amorim; Joaquim Raimundo dos Santos; Jomar Nogueira Ferreira; Jorge Pereira De Almeida; Jose Bonfim Lopes Bastos; Jose De Oliveira Negry; Jose de Sales Monteiro; Jose Ferreira da Paz; Jose Francisco Lopes de Souza; Jose Guedes da Silva; Jose Joaquim de Santana; Jose Luiz Gloria; Jose Manduca Aires; Jose Manduca Aires Filho; Jose Pinto Cerqueira; Josemar Alves Barros; Julio Martins Dias; Julio Soares de Andrade; Lourenço Felipe dos Santos; Lucas Azevedo de Sousa; Luiz da Cunha Araujo; Luiz Gonzaga Rufino da Silva; Manoel Ferreira de Souza; Manoel Ramos de Souza; Manoel Teixeira Neto; Manoel Uilton do Nascimento; Marcelo Augusto Rodrigues da Silva; Marcionita Dias Teixeira Azevedo; Maria Camelo Rocha; Maria do Amparo Santos Araujo; Maria Soares de Andrade Carvalho; Maria Zenaide Rocha Circuncisao Santana; Mario Benicio dos Santos; Mario Florencio dos Reis; Mario Luiz Alencar Araujo; Marlene Ferreira Lima; Marlene Rodrigues Guimaraes; Miguel Fernandes Filho; Natanael Jose Santiago; Neli Alves de Castro França; Nelio Pereira de Santana; Nerivaldo Alves Santos; Nilson Cavalcante Lima; Noely Abreu Luz; Oseas Fernandes de Oliveira; Osmar de Souza Lopes; Pedro Aposto Alves da Silva; Pedro Cesar Lemos; Pedro Putencio Louseira; Raimunda Rocha Milhomem; Raimundo Alves Feitosa; Roberto Belizario dos Reis; Romildo Camelo Fernandes; Ronaldo Luiz de Almeida Freire; Rosiran Lima de Oliveira; Rui Rodrigues Carneiro; Sabino Alves dos Santos; Salomao Camelo Fernandes; Sandoval Batista Dias; Sandoval Pereira De Moraes; Sandra Maria da Costa Pedreira; Silvana Sotero da Silva; Simao Dias Fernandes; Terezinha Martins da Silva; Valdemar Monteiro; Valdemar Soares Araujo; Valdemar Vieira Lima; Valdir Fonseca Vales; Valdir Ribeiro da Silva; Valdivino Ferreira Pontes; Valdomiro Lauro da Silva; Valter Bezerra Fernandes; Valter Pereira de Lacerda; Vastir Vilarins Rocha; Virgilio Moraes; Waldecy da Silva Matos; Walmir Alves Nogueira; Welton Aires de Andrade; Wilmar Soares Pugas; Wilson Constantino de Aguiar; Wilson Martins Barbosa; Zoroastro Carvalho Brito. Ex-associado que não constar neste edital e quiser efetuar o pagamento é só apresentar contra cheque constando descontos da ASFNS-TO. Os sócios que já faleceram e os cônjuges que se interessarem, apresentar certidão de óbito e efetuar o pagamento para terem o direito de sócios.

Porto Nacional/TO, 25 de setembro de 2023.

José Antonio de Sousa Parente - CPF xxx.412.xxx-68
Presidente da Associação dos Servidores da Fundação Nacional de
Saúde e Ministério da Saúde do Município de Porto Nacional/TO